

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS VIA REDE DE VIAÇÃO PARANÁ - SANTA CATARINA

PORTARIA PARA ABERTURA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 560.

O Superintendente da Rêde de Viação Para Santa Catarina, usando das atribuições lhe são conferidas pelos regulamentos ez vigor,

RESÓLVE nomear uma Comissão para abertura de um inquér to administrativo, constituida dos seguintes membros:-

> Presidente Vice-Presidente Secretario

- Marcial Maciél
- Nicolau Cléto da Silva - Homéro C. de Oliveira

para que a mesma as responsabilidades dos empregados envolvidos no is bo de bronze verificado nas oficinas da linha Itararé-Uruguai, confeconsta do procésso anéxo, capeado pela carta do Sr. Inspetor Geral Locomoção, sob nº 28/6064--10298-203, de 2 do corrente, devendo a Cersão ouvir as testemunhas que se tornarem necessárias.

Curitiba, 9 de dezembro de 1938.

mb. e/CLG-CAM-ADVG.

Superip endente



RÊDE DE VIAÇÃO PARANA' SCATARINA

- End. Telegr. REDEVIA - Caixa postal P-



File Nº

Curitiba, 28 de Novembro de 1938.

Ilmº .Sr. Superintendente,

FURTO DE MATERIAJS NAS OFICINAS DA LINHA ITARARÉ-UR

Devolvendo vosso protocolo nº 186-L, de 23 do corrente, - transcrevemos a seguir, para vosso conhecimento, a informação que recebemos da Chefia da Locomoção da linha Itararé-Uruguai sobre o assunto:-

"- Vossa carta file nº 28/5845, de 22 do corrente mês. Informamo-vos que estamos aguardando a conclusão do inquerito policial, afim de sabermos quais os empregados implicados para tomarmos as providencias necessarias e prestarmos as informações precisas, para o que já nos entendemos com o Sr. Cel. Delegado Regional de Policia, o qual, tão logo terminado o inquerito, nos dará conhecimento.

Adiantamo-vos que poderemos conhecer o resultado den-

tro de poucos dias.

Baudações

Inspetor Geral da Locomoção.

C/CHL-OF.
CJS SR.

- Pagina 8 -



Radios

" TELEFUNKEN

: Confessaram-se culpados do roub

DETIDOS DEZESSEIS EMPREGADOS DAS OFICINAS FERROVIARIAS DE PONTA GROSSA TA GENTE IMPLICADA - 1.600 QUILOS DE BRONZE A PREÇO IRRISORIO! - O MATERIA BADO EM TROCA DE GENEROS ALIMENTICIOS

Serão ouvidos hoje - A ação do cel. Adolfito Guimarães.

MUSSA, 21 (Da Sucur-PONTA CALUSSA, 21 (Da Sucur-cal, pelo telefone) -- Continua no cartas, empolgando a gpiniso publica, o sensacional caso do rou-bo de material nas oficias da São Paulo-Rio Grande ha pouco levado ao conhecimento de Policia e que está sendo convenientemente elu-cidado graças aos esforços bem norteados das autoridades.

DEZESSEIS FUNCIONARIOS

DETINOS.

Nas suas investigações a Policia local conseguia consolidar as suspeitas contra desessela funcionários, todos de largo tempo de serviço nas oficialistas Estrada. Os mesmos foram imediatamente detidos a são os seguintas:

mesmos foram imediatamente detidos e são os regulitas:
Francisco Legas, Annuário Torres Nascimento; Luis Becker Sobrinho; Felis Alvesta Silva, Benedito de Oliveira; Jorge Osecker Sobrinho; Nivaldo Mandes; Artur Antunes da Silvas, Josino de Freitas;
Rubens Simoneti; José de Andrade; Valdemiro de Melo; Ciodoaldo
Bitencourt; José Batista dos Santos; Gaspar Ditgel de Renato Effeiro de Andrada. Exercen transpersos modesfos.

CONFESSARAM NA POLECIA

CONFESSARAM NA POLICIA
Os seis primairos, Francisco Lopes, Januario, Torres Nascimento,
Luis Becker Sobrinho, Felis Alves
da Silva, Behedito de Oliveira e
Jorge Becker Sobrinho na Delegacia Regional de Policia pelo cel.
Adolfito Gulmanges, que precide o
rigoroso inquerito instaurado.

Perante a autoridade, os ferroviários confesiaram-se culpados
no roubo de material, disendo que
tinham agido deshenestamente premidos pelas que entre de la situação critica em que se
achevam por teita de recursos para a fubsistencia dos lares.

As declarações foram tomadas

As declarações foram tomadas por termos, tendo o cel. Adolfito

EMPREZA CINEMATO-GRAFICA H. OLIVA

Hoje — PALACIO — Hoje Sessão Unica ás 7,45 NACIONAL

ordenado a soltura dos seis implicados.

MUITA GENTE COM "CULPA NO CARTORIO"...

E' grande o roi de pessoas impli-

E' grande o rol de pessoas impli-cadas na ocurrancia do desvio de bronse e outros materiais das ofi-cinas da São Paulo-Rio Grande. Nossa reportagem, que está acompanhando de perto o desenro-lar dos trabalhos da Policia para a elucidação do caso, conseguiu apu-rar que, alám dos ferroviários de-tidos, outros ha que precisam jus-tar contas com ar autoridades, es-sim como carroceiros, etc.

sim como carroceiros, etc. Conversando, hoje, com o Adolfito Galmarães, a proposito do ocorrido. s. s. informou-nos acen-der a desense de contos de réis o prejuiso total dos roubos verifi-cados, pois de ha muito que se vinha notando a falta do material.

VENDIAM A PREÇO DIMINUTO

Os autores dos "avanços" bronze da Estrada, ao que apura-

mos, vendiam a preços irrisorlos os quilos do mater al roubado. Um quilo de bronse vale des mil réis, a um preço regular. Eles, porém, vendiam o bronze à razño de... 1\$300 réis por quilo!

A QUANTO OBRIGA A NECES-SIDADE

Está quasi que provado que muitos dos ferroviários implicados no

caso agiram de maneira deshones- 'poder

ta premidos pela necessidade. Na Policia, ficou apurado que os ferroviários trocaram por generos alimenticios os quilos ús bronse alimenticios

A quanto obriga a necessidade...

DETIDOS OS COMPRADORES

Os compradores, aqueles que se locupletavam á custa das atitudes menos dignas mas em parte justi-ficaveis dos infelises empregado-ferroviários, foram tambem detferroviários, foram tembem det-dos pela Policia para a comple-ta solução do rumoroso caso.

Mancel Schneider, estabelecido á tido de apurar rua do Rosario, 44, tinha em seu seus detalhes.

cerca de bronze roubado.

PRESTARAO DECI Amanhä, conforme delegacia, os outros rios implicados no r prestar suas declaraç cel. Adolfito Guimară

DIGNA DE AP A agā; do cel. Ad rāes, no deslindame tem aido digna Intelige te, pe apli

do nas ; tre apreciação delegado regioni Grossa não poupa est tido de apurar o fato

PARA REORGANIZAR A ENTROSAGEM DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTI **ESTADO**

Acha-se em Curitiba, por solicitação do noel Ribas, um funcionario do Ins Nacional de Estatistica

Com o objetivo de suprir as fa-as da entrosagem tecnica do De-urtamento de Estatistica e Publi-dade do Estado, que até agora,

Protes o

ria Colle, em data de omem, renlisou perante o Julzo de Direito
da 1.º Vara de prista de Commerco,
o seguinte pratesado Direito da
1.º Vara do francesa de Commerca da Capital.
Por seu advogado e provincio de
infra-assinado, Anna Maria Collegia.

Proprietaria.

viuva, proprietaria, pestante alameda lourene Port 270, nesta cidade, vem a presença de V. Exa. para expor e requerer o

seguinte:
1.0) - Que a supte., como a qua-Sessão Unica ás 7,45

NACIONAL

UFA JORNAL

HEROES DO MAR

Um emocionante fim com Vitor Mac, Laglen e Preston

1.0) - Que a supte, como a quasitativamento a população curitibana. 6 consumidora da energia eletrica distribuida pela Companhia Força e Lus do Parana, com sede nesta Capital, á rua Monsenhor Celso n. 44, sendo o formeto a sua casa ainda feito em nome do seu tinado marido. dr.

Por seu advogado, dr. Milton MEDIDAS EM DIREITO PERVianna, a exma. sra. d. Appropriate de Contra Tais Conria Colle, em data de omem, ren
lisou perante o Julzo de Direito
da 1.º Vara de Contra Contra Du"Exmo. d. Juls de Direito de Contra DuRANTE OS SEIS MESES ANTEMPLES O U QUANTIA
Comarca da Capitali Direito de Contra Direito (OU QUANTIA)
Comarca da Capitali Direito (OU QUANTIA)
TEMPLES CONTRA DIREITO PERSTANDARDO CONTRA TAIS CONTRA DITEMPLES CONTRA TAIS CO TIVA, SH FOREM NO-STES CONSUMIDORES." A CALTA DE PAGAMENTO
DA MULTA, DENTRO DO,
PRAZO DE TREIS DIAS DA
DATA DE SUA COMUNICACAO, POR ESCRITO, AO CONSUMIDOR, PODERA' SER
SUSPENSO O FORNECIMEN-

TO DE ENERGIA"; 6.0) - que, havende as contas de forascimento de energia a residencia da aupte., nos seis mesas an-teriores á constatação da prétendida irregularidade na instalação (does. anx.), soma o total de

apezar de instalado nenhuma contribuică vei ofereceu à admin dual para e norteio blicos negocios, fug uma das suas finalic solicitou o snr. intei el Ribas à direção do sileiro de Geografia a vinda de um elema assumindo no Depart go de assistente-tecr nhar essas funções da proficiencia e oris do com o diretor, de reforma juigada nec que com uma perma temporaria entre nói O embalxador Maco dr. Teixeira de Fryamente presidente e ral do Instituto Nacram da melhor forma do snr. Manoel Ribado-a, destacaram parum dos seus atos aux Ruben Guerios, que regou em Curitiba con piou os seus traball tamento estadual, tontem, em companhia ker, o snr. interven as diversas sortetarias uma y se seus traball tamento estadual, tontem, em companhia ker, o snr. interven as diversas sortetarias uma y se seus traball tamento estadual, tontem, em companhia ker, o snr. interven as diversas sortetaria son relação aos tisticos estadual, et e tas em relação aos tisticos estadual de teresse do nos estados de tas em relação aos tisticos estadual de teresse do nos estados de tas em relação aos tisticos estados estados estados em relação aos tisticos estados em relação aos tisticos estados estados

Discos

A HACKRADT, 15 Novembro 509

CHEGOU O HIATE MAIS

CHEGOU O HIATE MAIS

CARO DO MUNDO

RIO, 21 (A.B.) — Conforme noticiamos sabado, chegon 4 Guanabara o conhecido hiate "Estrela do
Sul", afamado pelo luxo da suas
instalações pois que custou 40 mil
contos, sendo considerado o hiate
mais caro do mundo e de propriedade do milionario sueco Alex que
viaja com o proposito de faser estudos dirétos sobre as possibilidades da America do Sul principalmente do Brasil,
Além do sr. Gren e asposa viajam a bordo do "Estrela do Sul"
40 pessõas, afóra a tripulação.

- MUI-L ROU-

quilos de

KRACÕES pubemos na les ferroviaubo deverão es perante o

Ausos lito Guima-to do caso,

ausos. e moderae atitudes,
de Fonta
reos no senm todos os

TECNICA CA DO

snr. Maituto

Aldois anos. Aproveita-Biação estais hoseos puide assim a
ides capitals,
vertor ManoInitituto Bra
e Estatistica e Bstatistica ito capaz de, mento o car-co; desempe-im a deseja-tar, de acor-. Baecker, a ssaria ainda encia apenas

do Soares elitat, respeticeretario genal, acolhea solicitação
e, atendencestis missão
fares o sur.
o fá cheo fa cheita de Faita de Freirevicos estalouvavel inre nerven-

COMPANHIA NACIONAL FAVORECER A ECONOMIA AUTORIZADA E FISCALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL CAPITAL (REALIZADO) · 3.000.000 8000 SÉDE SOCIAL: "EDIFICIO SULACAP" RUA DA ALFANDEGA, 41 (E5Q. QUITANDA) CAIXA POSTAL 400 · RIO DE JANEIRO

Foram antecipadamente reembolsados pelo sorteio de 31 de Outubro de 1938.

70 TITULOS POR 885 CONTOS

com as seguintes combinações

Dnn. Luiza Marchi, Rua Jardim Zoologico, 27 — Dnn. Jenny Ducci, Av. Rio Branco, 108 — Capisob. — Capital Federal.

Amortizados com 25 contos

Dna. Laize Rocha Santos, residente em Pastos Bons — Est. Maranhão.

Sar. Heitor Freitas Diniz, agricultor — Parnahyba — Est. Piauhy.

1) — Dr. Clemente de Farla, Director do Banco da Lavoura de Minas Geraes — Bello Horizonte. Minas Geraes.

Sinc. Moysés A. Nogueira, res, em Muzambinho Est. de Minas Geraes.

Snr. Manoel Fonseca, R. Diomedes Frota, 115 — Ramos — Capital Federal.

Snr. José Saldanha Ferreira, fazendeiro e criador em Rio Pardo. R. G. do Sul.

Snr. Victor da Gama, plantador de arroz — S. Borja — R. G. do Sul.

(1) - Este titulo fas parte da Roda CFA e CFZ, adquirida em Novembro de 1937.

Amortizados com 10 contos

61 litulos no valor de 610 contos — Sendo no Departamento do Rio Grande do Sul, os seguintes: —
Snr. Genesio Correia da Motta, exportador de herva-Mate — Ijuhy. R. G. do Sul.
Snr. Clodoveu Vicente Grasictin, funcionario do Banco do Rio Grande do Sul em Bôa Vista do Erechim.

Até Outubro p. passado - JA FORAM AMORTIZADOS 53.590 CONTOS

Solicitae a relação Barão do Rio Branco nº 30 — Escritorio da

SUL AMERICA CAPITALIZAÇA O

O proximo sorteio será realizado em 30 de Novembro de 1938

ATROPELADA

ATROPELADA

No cruzamento da rua Mal. Floriano Peizoto com a André de Barros, o automovel P-1288, condusido por João Maquetti e pertencente ao consulado da Italia, apanhou ontem, cerca das 17 horas, uma senhorita, tutelada da sra Eleonora Ruis Pereira, moradora nesta ultima rua, e que, no momento pretendia passar de uma a outra calcada.

Imediatamente socorrida, a vitima foi internada na Santa Casa de Misericordia, tendo a Delegacia de Transito sido científicada da ocorrencia horas depois.

xa contra o tte. Justo Kruger que, na noite de domingo, por motivos futeis, agrediu-o, desferindo-lhe violento soco no rosto, alem de ameaça-lo com uma arma automatica.

Para apurar a verdade em tor-no do caso, instaurouse inqueri-to.

LENHA PICADA

Entrega a domicilio. Fône nº. 3.557,

DR. JOÃO VIEIRA DE ALENCAR Professor Cath. da Fac. de Medicina

Tirei Bronze das Officin

Para Que Minha Mãe e Minhas Irmãs Não Passassem Fome

Declarou á Policia Um dos Ferroviarios Que Foram Presos

em torno do desvio de bronze das Officinas da S. P. R. G., o cel. Adolphito Guimarāes, illustre Delegado Regional de Policia, ouviu hontem os ferroviarios Renato Ribeiro de Andrade, Gaspar Dizel, Geremias Silva Freitas, João Neris dos Santos, Antonio Mendes Goes, os quaes, após prestarem os seus depoimentos. foram, como os demais, restituidos á liberdade.

OS DEPOIMENTOS

- Penato Ribeiro de Andrade, com 31 annos de idade, casado, residente na Vil-la Estrella, funccionario da Estrada ha mais de 13 annos. marda-freios, declarou que vinha trabalhando desde muito tempo na turma 24, em Pitanguy. Ha 23 dias fora transferido para Ponta Grossa, tendo alugado, para residir, uma casa proxima á do guardião Francisco Lones. Não conhere ninguem das Officinas e

Proseguindo no inquerito | nem nunca trabalhou alli. | Quando em Pitanguy, conseguiu reunir da margem da linha umas 4 ou 5 peças de locomotiva, velhas, que soem cahir das machinas. Levouas para casa. Disse podem ser testemunhas Euzebio de tal. empregado da turma, e Ludovico de tal, tambem ferroviario. Francisco Lopes viu taes peças na residencia do declarante. Propoz compra-las. O declarante acquiesceu. E foi só. Nunca esteve envolvido em roubo de bronze e assegura que jamais teve quaesquer ligações com os elemento: envolvidos no desvio desse metal. As 4 ou 5 peças velhas que juntou da margem da linha, uma das quaes em forma de meia lua, eram imprestaveis e o proprio encarregado da turma concordou que elle as levasse para casa.

— Gaspar Dizel, 30 annos

de idade, casado, residente na Colonia D. Luiza, funccionario da Estrada ha 13 annos, fundidor, disse que tirou, com effeito, varias peças de bronze velho da fundição, num total calculado em, aperas, 30 kilos. Fê-lo porque orfros collegas, inclusive mais antigos do que elle, o faziam tambem. Como se tratasse de bronze velho, nensava que não mais servisse á Estrada, e deliberou vender acuelles 30 kilos para satis-fager necessidades oriundas do atrazo de pagamento de salarios.

Vendeu o bronze a Manoel Schneider, a quem não co-nhecia e a quem-procurou especialmente para aquelle fim. Em outras occasiões, levou na carroça de sua propriedade outras quantidades de bronze, que não sabe precisar, a Ma noel Schneider, porem a pedi-do de Luiz e Jorge Becher Sobrinho.

- Geremias da Silva Freitas, com 32 annos de idade, casado, residente no Bairro Chinez, praticante de mechanico, trabalhando na Estrada ha 2 annos e meio, disse que, na realidade, seguinda um habito de muitos collegas, corregou um peça velha, de bronze, iá servida, me se achava jogađa na fundicão, e ogre a venden . Mannel Schneider á razão de 18300 o kilo, tendo a mesma pesado 30 kilos. Fê-lo para apurar algum dinheiro, de que necessitava ingentemente, uma vez que o pagamento de salarios estava em grande atrazo.

- João Neris dos Santos, 24 annos de idade, solteiro, residente no Bairro Chinez, pedreiro, ha 11 annos frunccionario da Estrada, trabalhando nas Officinas, disse que vendeu a Manoel Schneider cerea de 38 kilos de bronze, em peças velhas, que encontrou jogadas nas Offocinas. Si o fez foi porque a carencia de coisas de que necessitava o obrigou a tal, tanto mais que o atrazo no recebimento dos salarios o deixara em situação deveras cruciante. Vendeu o

bronze a 18300 o kilo.

— Antonio Mendes Gocs, com 21 annos de idade, fez o mais impressionante depoimento de todos. Pintou com suas palavras um quadro negro de miserias. Trabalha nas Officinas e reside no bairro que lhe tomou nome. E' orphão de pae. Tem mãe e irmās. E' o unico homem da oasa. Em vista disso, vê-se na contigencia de ser o arri-mo da familia. Moureja o dia todo para sustentá-la. Mas ganha pouco. Uma miseira. Apenas 4\$500 por dia. O atrazo de salarios o deixou em situação de maior miseria ain-

Ganhando pouco e assoberbado por despezas de toda especie, não podia contar com credito no commercio. Nunca desejou e nem deseja ser ladrão. Mas a carestia que vinha experimentando em seu lar o compelliu a imitar l tantos outros collegas, que carregavam bronze velho, afim de o vender. Foi assim que levou alguma quanto de desse metal e o vendeu a Josino Freitas e a Manuel Schneider á razão de 1\$200 o kilo. Tirei esse bronze das Officinas, concluiu, para oue minha mãe e minhas irmãs não passassem fome.

O cel. Adolphito Guima-

rães procedeu rificação do 1 hendido em pod Schneider, tend de que se trat kilos de bronze. apprehendida e mesmo senhor bor de vacuo, de do, pesando 38

Estão sendo Porto União, afi deporem no in

dois ferroviario

nze das Officinas

ha Mãe e Minhas Irmãs Não Passassem Fome

u á Policia Um dos Ferroviarios Que Foram Presos

7-10 7

trabalhou alli. m Pitanguy, conir da margem da 4 ou 5 peças de velhas, que soem nachinas. Levou-Disse podem ser Euzebio de tal, la turma, e Ludotambem ferroviaco Lopes viu taes idencia do declaoz compra-las. O cquiesceu. E foi esteve envolvido e bronze e assemais teve quaess com os elemenos no desvio des-4 ou 5 peças ventou da margem na das quaes em eia lua, eram imo proprio encarurma concordou evasse para casa. Dizel, 30 annos asado, residente Luiza, funcciotrada ha 13 anr, disse que tirou, varias peças de o da fundição, lculado em, apes. Fê-lo porque inclusive legas.

bronze a Manoel
quem não conem procurou espara aquelle fim.
casiões, levou na
sua propriedade
idades de bronze,
precisar, a Maer, porem a pedie Jorge Becher

do one elle, o fa-

n. Como se tranze velho, nensa-

mais servisse a deliberou vender

kilos para satisidades oriundas

e pagamento de

as da Silva Freiannos de idade,
iente no Bairro
ante de mechaando na Estrada
meio, disse que,
, seguindo um
muitos collegas,
peça velha, de
servida, que se
a na fundicão, e
a Manoel Sch-

neider á razão de 1\$300 o kilo, tendo a mesma pesado 30
kilos. Fê-lo para apurar algum dinheiro, de que necessitava ingentemente, uma vez
que o pagamento de salarios
estava em grande atrazo.

— João Neris dos Santos, 24

annos de idade, solteiro, residente no Bairro Chinez, pedreiro, ha 11 annos frunccionario da Estrada, trabalhando nas Officinas, disse que vendeu a Manoel Schneider cerea de 38 kilos de bronze, em peças velhas, que encontrou jogadas nas Offocinas. Si o fez foi porque a carencia de cosas de que necessitava o obrigou a tal, tanto mais que o atrazo no recebimento dos salarios o deixara em situação deveras cruciante. Vendeu o bronze a 18300 o kilo.

bronze a 1\$300 o kilo.

— Antonio Mendes Goes, com 21 annos de idade, fez o mais impressionante depoimento de todos. Pintou com suas palavras um quadro negro de miserias. Trabalha nas Officinas e reside no bairro que lhe tomou r nome. E' orphão de pae. Tem mãe e irmās. E' o unico homem da casa. Em vista disso, vê-se na contigencia de ser o arrimo da familia. Moureja o dia todo para sustentá-la. Mas ganha pouco. Uma miseira. Apenas 4\$500 por dia. O atrazo de salarios o deixou em situação de maior miseria ainda.

Ganhando pouce e assoberbado por despezas de toda especie, não podia contar com credito no commercio. Nunca desejou e nem deseja ser ladrão. Mas a carestia que yinha experimentando em seu lar o compelliu a imitar tantos outros collegas, que carregavam bronze velho, afim de o vender. Foi assim que levou alguma quantidade desse metal e o vendeu a Josino Freitas e a Manoel Schneider á razão de 1\$200 o kilo. Tirei esse bronze das Officinas, concluiu, para oue minha mãe e minhas irmãs não passassem fome.

O cel. Adolphito Guima-

rães procedeu hontem á verificação do bronze apprehendido em poder de Manoel Schneider, tendo constatado de que se tratam de 1.830 kilos de bronze. Foi tambem apprehendida em poder do mesmo senhor um peça, tambor de vacuo, de ferro fundido, perando 38 kilos.

Estão sendo esperados de

Estão sendo esperados de Porto União, afim de tambem deporem no inquerito, mais

dois ferroviarios.

SEXTA PAGINA

OUBAM

Porque Estavamos Passando Privações Com a Falta de Pagamento Dos Salarios

FERROVIARIOS CHAMADO S A DEPOR NO INQUERITO AFFIRMA QUASI TODOS OS RULATIVO AO DESVIO DE BRONZE

Tivemos ensejo de bordar commentarios, em nossa edicção de hontem, em terno do ruideso inquerito instaurado sobre o furto de bronze das Officinas da R. V. P. S. C. Dissemos que os ferroviarios apontados como culpados, si neo podiam deixar de ser punidos, por uma questão de moralidade e disciplina, não podiam, de outra parte, deixar de fazer jus a certa contemplação, de vez que é sabido que foram levados a dar o mau pas o que deram premidos pe-las necessidades domesticas.

Com o pagamento de seus salarios átrazados de muitos mezež, esses operarios, entre os quaes se contam homens que sempre foram tidos como honestos e eximios profissio-maos, experimentaram duranté mezes a fio a lamuria das espesas, que reclamavam aquillo que um lar decente não pode dispensar. Afinal, viram-se compellidos á arriscada empreitada.

Hortem, colhemos em torno do l'acto outras informações. Soubemos que um dos ferro-viarios, até então homem que jamais praticara qualquer deslisc, teve a venturosa desdita de, em meio das difficulda-des financeiras provocadas pelo atrazo de recebimento dos salarios, ver que a companheira estava prestes a in-clinar-se ante a sublime missão da maternidade. Urgiam despêsas impostergaveis. O proletario, porem, não tinha de onde tirar o dinheiro necessario: Os chefes immedia-tos eram bons homens, mas nada podiam fazer, pois que eram innumeros os que, como elle, se achavam accasados pelasne cessidades mais cruciantes.

E aquelle homem de mãos calejadas, habituadas a manejar tão só o instrumento de trabalho, apoderou-se de algumas barras de bronze para as vender e para, com ellas, obter o dinheiro de que havia mister para attender a espo-sa pejada. "Emquanto existir pelo fa-

cto das leis e dos cestumes uma condemnação social; em-

caso; que o declarante, de facto, silenciou sobre i so; que o declarante sabe que Ildeo declarante sabe que Ilderonso de tal, que foi transferido para Porto União, roubou 8 barras de bronze para
vede-las a Jesuino da Silva
Freitas; que o declarante
a'companhou Jesuino, certa
vez, quando o ultimo levou,
no auto n.º 7, 8 barras de
bronze a Manoel Schneider;
que depois disso, soube por que depois disso, soube por Jesuino que Manoel Schneider) procurava para novos ne-gocios, tendo o declarante si-do incumbido de attender o case, sem, entretanto, entrar em negocios; que o declaran-te sabe que José Loureiro roubou da filial do Almoxarifado um tambor de olco, com cerca de 200 kilos; descoberto o roubo pelos chefes, Loureiro foi intimado a devolver o tambor de oleo e foi aconselhado pelo sr. Germano Krueger a pedir demissão do

cargo que vinha exercendo.

— Nivaldo Mendes, 31 annos, casado, residente em Vil-la Officinas, com 16 annos de serviço, fundidor, disse que à hora do almoço e do jantar costumava levar para casa cascalhos de bronze velho, que depois vendia a Arthur Antonio da Silva a 1\$200 o kilo; que calcula ter vendido a esta roy collega 110 kilos a este seu collega 110 kilos de bronze; que assim procedeu levado pelas necessidades que vinha experimentando, em face do atrazo dos sala-rios: que sabe que outros collegas seus, pelo mesmo moti-vo, procediam da mesma for-

. Waldomiro de Mello, 27 annos de idade, solteiro, residente na rua 24 de raio n.º 8, com 12 annos de serviço, disse que por varias vezes tirou bronze velho das Officinas que vendía a 18000, a principio, e depois a 18300; que estima em 65 kilos todo o bronze por elle carregado subrepticiamente; que os vendeu todos a Manuel Schneider e Adão Bach, sendo oue a es-te ultimo somente uma vez, à razão de 18000 o kilo; que sabe que todos os ferroviadou-lhe que vendesse o bron ze a Manoel Schneider; que algum tempo mais tarde o pro prio declarante carregou do quadro da estação uma peça, tambem de bronze, que foi por elle vendida a Schneider por 218800, tendo o peso de

16 kilos

- Arthur Antunes da Silva, 31 annos de idade, casado, carpinteiro ajudante, dis-se que ha cerca de dois niezes soube que Schneider com prava bronze das Officinas; que passou o declarante a comprar esse metal de collegas e o vender a Schneider a 1\$300 o kilo; que comprava de seus collegas a 1\$000 e a 1\$200; que calcula que ven-deu a Schneider cerca de 200 kilos; que os seus menciona-dos collegas que lhe vende-ram bronze são: Nivaldo Men des, Luiz Becher Sobrinho; Jorge Becher Sobrinho; que Felix Alves da Silva lambem lhe vendeu 15 kilos; que elle, declarante, nunca carregou um só kilo de bronze das Officinas, tendo se limitado, sempre, a comprar dito inetal aos collegas de servico.

— José Baptista cos Santos, 26 annos de idade, casado, residente em Villa Ofsado, residente em Villa Officinas, com cerca de 10 annos de serviço, ajudante de mechanico, disse que confessa haver vendido bronze a Adão Bach á razão de 15\$000 a barra; que o metal não foi por elle roubado das Officinas, mas comprado do guar-dião Francisco Lopes; que vendeu a Schpeider no ma-ximo 60 kilos; que viu-se obrigado a assim proceder cui face das prementes necessidades que o seu lar estava passando em face do atrazo do pagamento da Estrada.

do pagamento da Estrada.

— José Andrade, vulgo Bagé, com 29 annos de idade, viuvo residente em Villa Officinas, com mais de 15 annos de serviço, ajudante de mechanico, disse que à homem honesto contrario à pratica condamanda de recubica de rec tica condemnavel do roubo; acossado pela carencia de colsas necessarias, tanto mais necessarias porque elle se achava enfermo, e ante o atra-

despesas impostergaveis. O profetario, porem, não tinha de onde tirar o dinheiro necessario. Os chefes immediatos eram bons homens, mas MALL THE THEFT THE nada podiam fazer, pois que eram innumeros os que, como elle, se achavam accasados pelasne cessidades mais cruciantes.

E aquelle homem de mãos calejadas, habituadas a manetão só o instrumento de trabalho, apoderou-se de algumas barras de bronze para as vender e para, com ellas, obter o dinheiro de que havia mister para attender a espo-

sa pejada.

"Emquanto existir pelo facto das leis e dos ce stumes uma condemnação social; emquanto que os tres problemas do seculo — a degradação do homem pelo proletariado, a da mulher pela fome, a atro-phia da criança pela noite; emquanto houver ignorancia e miseria, os livros de natu-reza deste não serão inuleis, estreven Victor Rajo ho exordio dos "Os Miseraveis". O facto ao qual nos reportamos, com as pinceladas rapi-das que é de se apperar da penna do jornalista, poderia ser espelhado de modo ex-prestivo nessa obra do im-mortal dramaturgo francez que soube pintar impressio-nantemente a inquidade de muitos veredictos do tribunal de opinião pública, sempre prompto a condemnar com seversdade aquelle que rouba um pao, e prompto a se mos-trar benevolente, a major parte das vezes, para com aquelles que, acobertados pe-les fastigio das posições, se apropriam de muito mais do que isso.

Não queremos com essas divagações, é bem de ver, in-nocentar os furtadores de divagações, é bem de ver, innocentar os furtadores de
bronze. Por uma questão de
moralidade e disciplina dentro dos quadros ferroviarios,
repetimos, não poderão deixar de ser punidos. Que sejam apenas suspensos, porem,
pelo menos aquelles que surruplaram o metal para attender necessidades ingentes em
seu lares. Dispensa-los de
seus cargos seria o mesmo
oue carfigar asperamente o
miserayel que se apiderou do one castigar asperamente o miseravel que se apoderou do pas para saciar a fone.

No inquerito instaurado pelo cel. Adolphito Guimarães, illustre Delegado Regional de Policia, depuzeram hautem:

— Pubens de tel. 21 annos.

cosado, servente do Almoxa-rifado; — disse que nunca roubou bronze; que é deposi-tario da chave do galpão do material, como o são todos os remais : serventes do Almoxarifado) que sabe que uma mitera porta do Almoxarifa-do fició cherta, tendo, en-· tor faltadi 5.kuras de bronre de 10 kilos cada uma; que.

andicado a proposito, soube que Jesuino da Silva Freithe tembém ferroviario, fora rophera ditas horras de bronze, para vende-les a Maphoire doses venda uma pareste nada fallasse sobre o

em face do atrazo dos sala-rios; que sabe que outros collegas seus, pelo mesmo moti-vo, procediam da mesma for-

. Waldomiro de Mello, 27 annos de idade, solteiro, re-sidente na rua 24 de maio n.º 8, com 12 annos de serviço, disse que por varias vezes ti-rou bronze velho das Officinas que vendia a 18000, principio, e depois a 183 a 1\$300; que estima em 65 kilos 10do o bronze por elle carregado subrepticiamente; que os ven-deu todos a Manoel Schneider e Adão Bach, sendo oue a es-te ultimo somente uma vez, à razão de 18000 o kilo; que sabe que todos os ferroviarios que foram pres s costumavam carregar tambem bronze para vender. - Josino de Freitas, com 43

annos de idade, casado, operario de turma, com mais de 10 annos de serviço, servindo ultimamente de guardião nocturno do Almexarifado, discontinuo de contra companya de contra c se que costumava comprar bronze a 1\$100 e 1\$200 o kilo, de collegas, e vender o metal a Manoel Schneider a 1\$300; que comprou o bronze de Affonso de tal, actualmente em Porto União, e de Antoninho Goes; que certa vez carregou occultamente, elle proprio, 8 kilo de bronze das Officinas; quo Rubens de tal por duas ou tres vezes deixara propositadamente aberta a porta do deposifo do Almoxarifado, dizendo, em uma dellas, ao de-clarante que carregasse dalli 5 barras de bronze, num total de 50 kilos, afim de que am-bos as vendessem; que esse bronze, deixado separado no Almoxarifado por Rubens, afim de ser facilmente encon trado, foi vendido a Manoel Schneider, tendo o declarante repartido o dinheiro com o seu collega; que, depois de retirar o metal do deposito, o declarante fechou com um o declarante fechou com um pino a porta deixada aberta. — Clodoaldo Bittencourt,

com 29 annos de idade, sol-teiro, ferro dario, nesidente na rua Ermelino de Leão, na rua Ermelino de Leao, sem numero, guarda-chaves no quadro de Officinas, disse que, ha cerca de dois mezes atraz, foi procurado por Josino de Freitas, que lhe pediu o auxiliasse no transporte de 20 barras de bronze, sendo que receberia uma gratificação por esse auxilio. gratificação por esse auxilio, que acquiesceu, tendo Josino lhe dito, então, que esse bron ze havia sido deixado em de-terminado lugar por Rubens terminado lugar por Rubens de tal; que o transporte do metal foi feito ás 2 horas da madrugada, tendo o declaran te levado 10 barras e Josino 10; que mais tarde Jo ino levou ainda mais 10, sendo todas encaminhadas a residencia deste ultimo; que Josino lhe deu por esse serviço a gratificação de 30\$000; que mais tarde o guardião Francisco Lopes roubou 4 barras cisco Lopes roubou 4 barras e den ao declarante para ven de-la: recchendo o declaran-te metade do dinheir apurado nersa venda, tendo a mesma importado em 588500; que Francisco Lopes recommenpor elle roubado das Officinas, mas comprado do guar-dião Francisco Lopes; que vendeu a Schneider no ma-ximo 60 kilos; que viu-se obrigado a assim proceder em face das prementes necessidades que o seu lar estava passando em face do atrazo do pagamento da Estrada.

— José Andrade, vulgo Ba-gé, com 29 annos de idade, viuvo residente em Villa Of-ficinas, com mais de 15 an-nos de serviço, ajudante de mechanico, disse que é ho-mem honesto contrario à pra-tica condemnavel do rouho: tica condemnavel do roubo; acossado pela carencia de coisas necessarias, tanto mais porque elle se necessarias achava enfermo, e ante o atrazo de pagamento da Estrada, aponhou uns 8 kilos de bronze velho e considerado por elle imprestavel do quadro das Officinas e os vendeu a Manoel Schneider a 1\$100 e 1\$300 o kilo; que assim procedeu premido, como disse (pelas necessidades, e mesmo porque via, que varios colegas procediam da mesma forma: Não julgava que um punhado de bronze que julgava imprestavel o pudesse compromet-ter; mas diante do desfecho da questão, arrepende-se do que fez.

7 autoridades havia muito empo que vinham desconndo de repetidos furtos nas ricinas locaes da lt C. Varias denuncias eram adas á Delegacia nesse sene, voltadas contra commerules que, sem escrupulos, o trepudiavam em estimular a acção criminosa de alguns operarios, promptificando-se comprar, por preços irrisorios, o fructo dos rouhon. Essas supposições ainda mais se robusteceram diante da affirmativa do sr Germa-no Krueger, digno Chefe da Locomoção, quando assevera-va que vinha sendo notado o icsapparecimento de bronze ou chumbo daquelle departamento ferroviario por elle chefiado.

Diante disso, o cel. Adol-phito Guimarães, illustre Delegado Regional de Policia em exercicio, assentou 'as medi-dan devidas para deitar mão nos criminosos. O investigador Antonio Nicola, conheci-do pela alcunha de Preguinho, foi destacado para "acampa-nhar" os individuos supeitos e rondar as circumvizinhan-cas das Officinas.

Essa vigilancia deu logo os resultados esperados. medrugada de sabbado ultimo Uma carroça se aproxima das Officinas, O proprio guardião entrega ao conductor a. iumas barricas. Po-las no vekiculo. Este parte. O guar-dião abandona o posto e vac á frente, passo estugado, para se distanciar. O auxiliar da policia acompanha a carroca, sem ser presentido. O vehiculo para defronte ao predio n.º 44 da rua do Ro-tario. O guardião jó alli se echava. O confinerciante recrhe o carroceiro e viario. Descarregam os barricas. Põem-se a pesa-los. O investigador Preguinho appance e dá a todos voz de pri-

Estava decemberto o fio da meada, cue ia levar a cutori-Ande policia a descobrir e

prender uma verdadeira quadrilha que vinha operando nas Officinas da R. V. P. S.

O guardião, o carroceiro e o commerciante, presos, con-fessaram tudo. Seguiram-se fessaram tudo. Seguiram-se outras prisões. O inquerito foi instaurado, hontem, tenouvidos a'é agora do sido gove indiciados .

OS QUE FORAM PRESOS

Inicialmente, em consequencia das bem orientadas dili-gencias policiaes, foram pre-gos: Francisco Lopes, guar-dião das Officinas, Jovino Silva Freitas, idem, Arthur Antonio, Silva idem, Felix Antonio Silva, idem, Felix Alves da Silva, fundidor, Be-acdicto P. de Oliveira, idem, Luiz Becher Sobrinho, idem, Jorge Becher Sobrinho, idem, uidomiro de Mello, mechanico, Januario Torres do Nascimento, guardião, Bitten-court de tal, guarda-cheves, Nivaldo Mendes, fundidor, Eubens de tal, auxiliar do Almoxarifado, Bage de tal, me-chanico, alem de Manoel Schneider, o commerciante da rua do Rosario n.º 44, e o curroceiro Estefano Kogus.

OS DEPOIMENTOS

Francisco Lopes, o guardião surprehendido por Preguinho, com 56 annos de idade, residente em Villa Officinas, confessou o delicto.

Disse que o bronze que vendia era recolhido nas barricas destinadas. a receber cascalho; que o que mandara sabbado a Manoel Schneider fora comprado do ferroviario Renato de tal; que Manoel Schneider fazia algum tempo costumava comprar tempo delle depoente, e de outros ferroviaries, pagando á razão de 3\$000 o kilo de bronze novo e a \$800 o cascalho. Oue o carrocciro que se prom ptificara a levar o bronze apprehendido à casa de Schnei-dor é Estefano de tal, residente tambem em Villa Offi-

cinas. Que sabbad ultimo, antes mesmo delle, depoente, ter estado no estabelecimento commercial de Manoel Schneider, Arthur Antonio da Silva, tambem ferroviario, ja alli havia estado, para, igualmente, vender bronze surrupiado ás Officinas, e que foram carregados em dois saccos. Que elle, declarante, trabalha na Estrada ha 26 annos, nada existindo, alem do fecto em lide, o que desabone contra a sua conducta. Que foi levado a furtar bronze pelas necessidades que vem experimentando e porque precisava mandar recursos a vma filha doente, recolhida ao Sanatorio da Lapa.

- Manoel Schneider, con:merciante que comprava o bronze roubado, com 37 annos de idade, casado, confessou que ha varios mezes vinha comprando bronze aos ierroviarios. Calcula que até o momento em que foi surprehendide comprara 1.500 kilos. | Diz que toda essa quantidade fora apprehendida pela policia, nã) sendo exacto que elle houvesse mandado o metal em questão pa-ra S. Paulo, Pagava c bronze, accrescentou, à razão de 1\$300 o kilo. Que se lembra de haver comprado bronze. procedente das Officinas, aos seguintes ferroviarios: Fran-Lopes, Jovino Silva cisco

Freita: Silva, cunhad um pri de tal, de tal, ro de t Bagé d Januari to, Juca disse q venders de socie va Frei o kilo. - Es celro, r ficinas,

fazer c

recia.

para M 70 que comme pedido Freitas de Ber Ven a Lopes. ciment da, res uns, co certa c levado pelas lia e mento dou d Schuci ze, á r

> 1\$300 ultims guardi com 3 sident fundid Disse elle le sua ca deu a

Silva

8200

e de o

de bro

Officinas da R. V.P.S.C 15 Ferroviarios

reitas, Arthur Antonio da ilva, Felix Pereus e um unhado. Benedicto de tal e m primo, João de tal, Lucio le tal, Gaspar de tal, Jacob de tal, Luiz Becher, Waldomiro de tal, Bittencourt de tal, Bagé de tal, Rubens de tal, Januario Torres do Nu cimenlo, Juca de tal. Proseguindo, disse que Rubens de tal lhe vendera 13 barras le bronze de sociedade com Jovino Silva Freitas, á razão de 1\$300

Estefano Kogus, o carro-ceiro, residente em Villa Officinas, disse que procurava fazer carretos do que appa-recia, inclusive do bronze para Manoel Schneider. Dis-70 que levon bronze a este commerciante trez vezes a pedido de Jesuino da Silva Freitas, duas vezes a pedido de Benedicto Pereira e uma vez a pedido de Francisco

- Januario Torres do Nascimento, com 59 annos de idada, residente em Villa Officinas, confessou tambem o delicto. Disse que agia de parceria com José Santos. Eram levados a irso, accrescentou, pelas necessidades de familia e ante o alrazo de paga-mento dos salarios. Que vendou de uma feita, a Manoel Schneider, 50 kilos i bron-ze, à razão de 15\$000 a barra, e de outra feita mais 50, kilos de bronze velho, a razão de 1\$300 o kilo.

E' fundidor e trabalhava ultimamente nas funcções de

guardião-porteiro.

_ Luiz Becher Subrinho, com 38 annos de idade, re-sidente na Villa Boa Vista, fundidor, tambem confessou. Disse que o bronze era por elle levado da fundição para sua casa. Que certa vez vendeu ao ferroviario Antonio Silva 15 kilos á razão de ... 1\$200 o kilo. Vendeu tambem --(0-0-0)-

Geremias de Silva ja Manoel Schneider, por diversas vezes, num total de 120 ou 130 kilos, à razão de 18300 o kilo. Que era obrigado a isso pelas necessidades com que vinha luctando. Que Gaspar Dizel, seu collega, tambem fizera o mesmo. Que quasi todos os empregados da iundição das Officinas procediam da mesma forma,

- Feliz Alves da Silva, 34 annos, viavo, 15 annos de serviço na Estrada, depois de tambem se dizer culpado, conjessou que havia tres mezes tirava bronze das Officinas para vender a Manoel Schneider. Vendeu certa vez ao carroceiro Arthur Antonio da Silva. Que fazia muito tempo ouvira fallar desses fortos nas Officinas. Que viu collegas carregarem Lronze e se convenceu da veracidade de tal versão. Que levado pelas necessidades os imitou.

- Benedicto de Oliveira, com 22 annos de idade, sendo 6 de serviço na Listrada, casado, residente em Villa Oificinas, fundidor, disse que de certo tempo a esta parte começou a tirar bronze para vender a Manoel Schneider. Servia-se para transportá-lo do carroceiros Estefano Ko-gus. Vendia a 1\$300 o kilo. As vezes trocava o metal surrupiado por mercadoria. De uma feita vendeu a Schneider 46 kilos, de outra 106 kilos. Em certa occasião, serviu-se do auto de aluguel com a pla-ca A-7, da Praça Floriano Peixoto, para transportar o me-

tal furtado.

- Adão Bach, 40 annos de idade, solteiro, commercian-te, residente à rua Inon Silva n.º 66, disse que possue, de sociedade com irmãos e com o pae, uma officina de marcenaria e ferraria, costumando comprar metaes velhos. Procurado por Januario Torrez Nascimento, comprou delle 50 kilos de bronze, em barra, n 168 a barra. Ignorava, adiantou, a procedencia da mercadoria. Ha dez ou doze dias. Januario o procurara novamente, afim de o prevenir que a policia já sa-bia do furto nas Officinas, pelo que devia o commerciante tomar cuidade. O decla-rante lhe teria respondido que não estava comprando bronze roubado e nem o tinha em seus depositos.

- Jorge Becher Sobrinho, 31 annos de idade, casado, undidor, 15 annos de serviço na Estrada, que ha cerca de dois mezes atraz notou que era habito de varios collegas seus carregarem bronze das Officinas para as respectivas residencias. Que, acossado pela necessidade, fez o mesmo. Que vendeu bronze ao ierroviario Arthur Antonio da Silva, 25 kilos á razão de ... 1\$200. Que vendeu tambem certa quantidade a Manoel Schneider à razão de 18300 o kilo. Que Gaspar Dizel seu collega, tambem o fizera a avilation Administrative

este ultimo.

O BRONZE APPREHEN-DIDO

A policia apprehendeu nos depositos de Manoel Schneider 4 barricas com 1.600 kilos de bronze. O cel. Adolphito Guimarães está propenso a acreditar, entretanto, que a quantidade comprada por esse commerciante é muito maior, eis que os ferroviarios faltosos vinham surrupiando o metal havia mezes.

O bronze apprehendido foi recolhido aos deposit is da Estrada de Ferro, à disposição da autoridade policial, até á conclusão do inquerito instau-

rado.

Só o bronze apprehendido tem o valor de mais de 26 contos de reis, pois, comquanto lhe seja emprestado o valor de 68600 o kilo, custa á Estrada actualmente 168000 o kilo. O montante do furto, por conseguinte, deve ser avul tado.

MAIS DUAS PRISÕES

A' tarde de hontem, foram detidos mais os ferroviarios Gaspar Dizel e Renato Ribeiro de Andrade, tambem en-volvidos no criminoso desvio

de metal.

O commericante Manoel Schneider e o carroceiro Estefano Kogus, apó sprestarem declarações, foram restituidos á liberdade. Ambos, como os ferroviarios, que devem tambem ser postos em l'berdade depois de deporem, deverão oguardar o pronunciamento da Justica Publica. Os ultimos estão sujeitos, ainda, a inquerito administrativo e a punições de parte da Estrada.

OUTROS DEPOIMENTOS Hoje, deverão depor Ru-bens de tal, Waldomiro de Mello e os demais indiciados,

PARANA'-SANTA CATARINA

End. Telegr.: REDEVIA

— Caixa postal P—

Em sua resposta queira referir-se ao

CURITIBA, 2 de Dezembro de 1938.

Ilmº.Snr. Superintendente,

allen a o information

FURTO DE MATERIAIS DAS OFICINAS DA LINHA ITARARE-URUGUAI.

Em aditamento á nossa carta file 28 5971-A.23, que dirigimos a essa digna Superintendencia em data de 28 de Novembro p.findo, - apenso remetemos, acompanhada dos anexos a que a mesma se refere, a carta file 28 6.687 que recebemos do Sr.Chefe da Locomoção da linha Itararé-Uru-guai sôbre o assunto.

Cabe-nos informar-vos que discordamos do que propõe o Sr.Chefe da Locomoção, motivo por que pedimos a fineza de vossa autorisação para demitirmos os empregados que têm menos de 10 anos de serviço e para a abertura de um inquerito administrativo para ficar apurada a falta grave cometida pelos demais indicados.

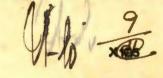
Dentro em breve vos enviaremos as fé-oficio dos empregados implicados que têm mais de 10 anos de serviço.

Saudações

Inspetor Geral da Locomoção.



PÊDE DE VIAÇÃO PARANA' SCATARINA - End. Telegr. REDEVIA— Caixa postal P—



Em sua resposta queina referir-se ao File N2 28/6.687

Oficinas, 29 de novembro de 10 38.

Ilmo. Sr.Inspetor Geral da Locomoção

CURITIBA

Produces ivro & Fis 140

1 DET. 1938

hum

FURTO DE MATERIAIS DAS OFICINAS DA LINHA ITARARE-URUGUAT.

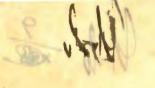
Em aditamento á nossa carta file nº 28/6.636, de 25 do corrente mês, informamos que desde algum tempo vinhamos constatando desvio de material das oficinas, como seja: brohze de locomotivas, carros e vagões, fundido em peças diversas. Todos os meios empregados, como: aúmento do numero de guardiões, fiscalisação secréta e averiguações na cidade, não surtiram efeito. Por fim, tivemos lembrança de incumbir o praticante Antonio Licoli, do deposito de Ponta Grossa, de desvendar êsses furtos, o qual nas horas vagas trabalha como agente secreta da policia. Como se desobrigou da missão o referido praticante, poderá ser aquilatado pelo recorte do "Diario dos Campos" que juntamos a presente.

Foram apreendidos 1.900 quilos de bronze.

Juntamos ainda, por cópia, as comunicações da Delegacia de Policia, pelas quais verifica-se que estão envolvidos os seguintes empregados dêste Departamento: Januario Torres Nascimento, Luiz Becher Sob, Felix Alves da Silva, Gaspar Ditzel, Jorge Becher Sob, Nivaldo Mendes, Francisco Lopes dos Santos, José de Andrade, José Batista dos Santos, Waldomiro Ferreira de Melo, Artur Antunes da Silva, João Nére dos Santos, Geremias S. Freitas, Lucio Janchuki, Benedito de Paula e Antonio Mendes Goes.



DEDE DE VIAÇÃO DADANA' SCATADINA Find. Telega DEDEVIA— Caixa postal P—



as to mythe happing halades our my.

discharg, 29 de novembro de 10 38. Ilma, dr.Inspetor Geral On Lon Em aditemento a nossa o rente mes, informamos que desde Lientofio est Istratar et otvent saker Japan ma oblimit, sabgay a sorres lura de muguery so oramo do otramo cono , ado administration of one of the constant of the constant of ra apurar a Lalla growne come la pelos elemans to a seron estas anos all indlevalos o referrido praticante, poderá ser aqui dos Campos" que juntamos a pres

Foram apreendings 1.900 quilos de bronzes

Juntamos ainda, por cópia, as commicações da Delegacia de Folicia, pelas quais veririca-se que estão envolvidos os seguintes empregados dêste Departumento: Jamasio Torres Nascimento, mis Bedes Sob, Felix Alves da Silva, Gaspar Ditzel, Jorge Becher Sob, Mitaldo Mendes, Francisco Lopes dos Santos, José de Andrade, José Battista dos Santos, Valdomiro Ferreira de Nelo, Artur Antunes da Silva, João Nére dos Santos, Coremias S.Freitas, Lucio Janchuki, Sonedito da Faula e Antonio Mendes Goes.

continuação do file nº 28/6.687. - Of. 29/11/1938.

sr.CLG-CO.

John (2) 10

Dêsses empregados, têm mais de 10 anos de serviço os seguintes: Januario T.Nascimento, Luiz Becher Sob. Felix Alves da Silva, Gaspar Ditzel Jorge Becher Sob, Nivaldo Mendes, Francisco Lopes dos Santos, José Andrade, Waldomiro de Melo e Lucio Janchuki.

Juntamos uma carta que recebemos dos empregados: Gaspar Ditzel, Jorge Becher Sob, Felix A.da Silva, Luiz Becher Sob e Nivaldo Mendes e outra do ajudante de oficio José de Andrade. Ésses funcionarios pertencem a fundição e sempre mereceram toda a consideração e confiança pelo zelo e dedicação com que sempre se distinguiram no cumprimento de seus deveres. São todos Chefes de familia e se encontram em situação dificil; em defesa alegaram na policia terem se desviado do caminho réto, premidos pela necessidade e em virtude da situação critica em que se acham por falta de pagamento.

Tendo em vista a confissão expontanea de todos os individuos citados nesta, e considerando que o compromisso por êles assumido de não mais proceder dessa forma indigna, constituir uma prova indistrutivel de não serem elementos viciados na pratica dêsse delito, propomos as seguintes penalidades de acôrdo com a maior ou menor culpabilidade de cada um: Francisco Lopes, guardião, com 15 anos de serviço: suspensão por 60 dias e remoção para Jaguariaíva; Jamuario Torres Nascimento, fundidor, com 19 anos de serviço: suspensão por 60 dias e remoção para Mafra; suspensão por 30 dias dos seguintes: Luiz Becher Sobrinho, com 15 anos de serviço; Felix Alves da Silva, 15 anos de serviço; Gaspar Ditzel, 13 anos de serviço; Nivaldo Mendes, 15 anos de serviço e Jorge Becher sob, 15 anos de serviço, todos fundidores; Waldomiro de Melo, ajudante, com 12 anos de serviço; José de Andrade, com 14 anos de serviço; José B. Santos, ajudante, com 9 anos de serviço; Joao Nére dos Santos, praticante, com 2 anos de serviço e velo da V. Permanente; Benedito de Paula, praticante, com cinco anos de serviço e velo da V. Permanente; Benedito de Paula, praticante, com cinco anos de serviço;

gemie.

continuação do file nº 28/6.687 - Of. 29/11/1938 - Of. 29

Se essa Inspetoria julgar que ainda convem mandar abrir inquerito administrativo, apesar dos implicados já terem confessado o delíto na Policia, propomos então para que os mesmos aguardem a solução em serviço, em virtude da secção de fundição estar desfalcada de 7 homens e atendendo mesmo a situação de miseria em que se acha essa gente que ficará bem mais agravada pela demora com que é feito o processo, com excepção, naturalmente dos provisorios que a nosso vêr devem ser dispensados.

Os funcionarios de que se trata, estão suspensos do serviço desde 21 dêste mês.

Saudações

CK-HF.

Delegacia Regional de Policia

UA

12

Estado do Paraná.

Nº 824. F.T. Ponta Grossa, 26 de novembro de 1938.

Ilmo. Sr. Germano Kruger.

M.D. Chefe da Locomoção da Estrada de Ferro.

OFICINAS

CIDADE

Comunico a V.S. que, em data de hoje, foram cuvidos no inquérito relativo ao roubo de bronze, ANTONIO ANDREIS, WALDEMAR GUIRAUD e LUIZ JANCHUK, sendo que o ultimo confessou culpado no referido roubo, ao passo que, contra os dois primeiros nada ficou apurado.

Na proxima segunda-feira, serão acareados
ANTONIO MENDES DE GOES e ANTONIO ZANON, que devem comparecer
nesta Regional, á hora 10, daquele dia.

SAUDE E FRATERNIDADE.

(a) Adolfo Guimarães (Ten.Cél. Adolfo Guimarães

DELEGADO REGIONAL DE POLICIA.

1-la

13

Estado do Parana.

Nº 801 FT. Ponta Grossa, 23 de Novembro de 1938.

Illmº. Sr. Germano Krueger.

M.D. Chefe da Locomoção da R.V.P.S.C.

Linha Itararé-Uruguai e Ramaes.

CIDADE.

Em resposta a carta de V.S., datada de 22 do corrente, subordinada ao File nº 28/6544, relativamente ao roubo de bronze verificado nas oficinas da Estrada, nesta cidade, tenho a dizer que, no inquérito instaurado, e ainda não concluido, por esta Regional, está comprovada a responsabilidade criminal, conforme as proprias confissões dos acusados, dos seguintes ferroviarios: Francisco Lopes, Januario Torres do Nascimento, Luiz Becher Sobrinho, Elix Alves da Silva, Benedito de Oliveira, Jorge Becher Sobrinho, Rubens Simonetti, Nivaldo Mendes, Valdomiro de Mélo, Josino de Freitas, Clodoaldo Bitencourt, Artur Antunes da Silva, José Batista dos Santos, José de Andrade, Gaspar Ditzel, Geremias da Silva Freitas, João Naris dos Santos e Antonio Mendes de Goes.

No referido inquérito faltam ser ouvidas varias pessoas, entre as quaes alguns ferroviarios, pelo que oportunamente voltarei á presença de V.S. sobre o assunto.

Saude e Fraternidade.

(a) Adolfo Guimarães

Ten.Cél Adolfo Guimarães

Delegado Regional de Policia.

Rogamos a Deus pela saude e felicidade de V.Exc

Ponta Grossa, 24 de novembro de 1938

Exmo.Snr.Dr.Germano Krueger

D. D. Chefe da Locomoção da A.V.P.S.C.

em PONTA GROSSA.

Os abaixo assinados, operários de fundição nas Oficinas desta Cidade, da Rêde de Viação Paraná S. Catarina, vêm perante V. Exc. solicitar os seus bons ofícios, no sentido de conseguir da alta direção da Estrada, a permanência dos suplicantes no trabalho, até que processado e julgadoseja o inquérito administrativo que será aberto para apuração de responsabilidades no caso havido de desaparecimento de bronze das Oficinas.

Si os suplicantes forem suspensos do trabalho, alem da falta que farão como especialistas de fundição, muitas familias ficarão na completa miséria, desprovidos donecesaário para enfrentar as duras dificuldades da vida atual. Ossuplicantes sempre foram honestos e grabalhadores, como pode V. Exc. atestar. Erraram sob a premência de cruéis e inadiaveis necessidades, instigados ainda por elementos nefastos, dêsses que procuram a todo transe locupletar-se com a inexperiência e a pobresa do operário.

Atrasados nos vencimentos, padecendo terriveis apreensões, amargurados na sua miséria, os suplicantes poderiam ter errado, masao superior criterioso e justo que é V. Exc. sensivel às grandes dôres humanas, por certo, terão resonância profunda as lamentações dos suplicantes, cujas necessidades são do conhecimento de V. Exc.

As lágrimas de suas esposas, o desespero de seus filhos, enchem de infinita dôr o coração dos suplicantes e daí o apêlo que ora formulam: continuar no serviço, emquanto não se pronunciar a justiça dos homens. com a serenidade almejada.

14

Rogamos a Deus pêla saude e felicidade de V. Exc. Ponta Grossa, 24 de novembro disclaration of the design of the disclaration orge Becker Lolmink Felix alves da Silva stach sen heis Becker Antinho, sobenisse oxide at Cidade, da liede de Viacao Parade Mende obstil ab, ebabil alicitar os seus bons oficios, no sentido de conseguir da alta direcco da Estrada, a permanência dos suplicantes no trabalho, até que processado e julgadose ja o inquérito administrativo que ferd aberto para apuração de responsabilidades no caso havido de desuparecimento de bronge das Oficinac. Si os suplicantes forem suspensos do trubalho, ulon da falta ese farao como sepecialistas de fundição, muitas fa milias ficardo na completa minéria, desprovidos donecesaário para enfrontar as duras dificuldades da vida atual. Ussuplicantes sen yre foram honestos e trabalhadores, como pode V. Exc. atestar. Error sob a premencia de ruéis e inadiavete necessidades, instigudos ainda por elementos nefactos, desens que procuram a todo transe l cupletar-se com a inexperiência e di patresa do operário. Atrasados nos vencimentos, padecendo terriveis apreencoes, smar urados na sun miseria, os suplicantes poderiam to errado, masao superior criteriose e pusto que á V. Exc. sensivel an grandes deres humanas, per certe, teras reconância profunda as lamentações dos auplicantes, cujas necessidades são do conheciment

de V.Exc.

As ldgrimms de sums esposas,o desespero de se

Ponta Grissa 28 de Novembro de 1938 & Elemoção Sur Chife da Comoção Officinas

U. W. Chi.

Em vista de me achar envolvido nissa questão de roubo de bronze viho dissas Officinas. 6 como tal durante 14 annos que trabalho na estrada nunca me aconteceu cousa semelhante, e mesmo fora. da estrada resido em Conta Prossa a 20 amos sem ter a minima mancha que possa desmoralisar minha conducta. Mas infeligments à uns seis mezes atraz mais ou menos achando me esegotado de recursos, com 9,800 per dia pagando 80,800 de enisca, ajudando com o pouco que podia minha mae que le viuva e en, na qualidalle de tilho sempre ajudo ella como posso provar. 6 alim de que e verdade, os pagamentos atrazados apesar de que pouco tinha para receber, mais sempre servia, porim não lendo outro recurso lancei mão nuns I hiles de bronze vilho como ja declarei no depoimento em vista de outros que achavamose em melhor situação fazerem o mesmo fulquei que isso não fosse me comprometter

Oquanto minha nescessidade eu posso provareom a messona chefia, que venho lutando fa a mais de treis annos com a maior dificuldade. ajudava minha mai quando era solteiro casei sempre ajudando, tive que fazer a despeza quando onorreu municirmão em 1535, estive com minha mulhir doente um anno, nesse meio de tempo morreu mibiha filhinha, depois morreu minha mulhir sesta fellinha, depois morreu minha mulhir de estar até hoje devendo para a caisa e para alaups mais. Sem outro motivo cu termino esta carta

Vize

esperando que um bom cheje como ves tem sido sabera avaliar o conteúdo da mesma, e que me ha de favorecer ma quillo que de vois escigir.

Gumpreme também pedir vos inferenação sobre a concessão de minhas ferias que ja tinha sido autorisado para sesar do dia se theste mez em dionte, e estava poimente esperando o passe o qual ja fiz a requisição.

Jem mais esperando der attendido subscriveme som distincta consideração.

Us la la la foi foi directa de la foi de la

and the second description of the second des

The plants of the same of the

and the same of th

Commission of the second second

agency con the contract of the second and the contract of the

Commence of the Commence of th

the state of the s

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DA CHEFATURA DE POLICIA

Curitiba, 24 de

novembro

de 1938

Secção de Expediente

N.4736

IS/RC.

Senhor Superintendente:

WILL M PAIRM - & CANON CONTROL OF THE PAIR OF THE PAIR

Para os fins que V.S. julear convenientes, tenho o prazer de lever ao vosso conhecimento, o dício que me vem de ser dirigido pelo sr. Delegado da Sa. Região Policial, com séde em Ponta Grossa, que abaixo transcrevo:

"Levo ao conhecimento de V.Exa.que vem de ser descoberta, nesta cidade, uma quadrilha de gatunos, que desde muito tempo vintoperando no seio da Estrada de Ferro, roubando barras de bronze, que eram vendidas no comercio local. Dita quadrilha foi ananhada em flagrante, quando o seu componente, de nome FRANCIS CO LOPES agia, sendo este preso, assim como JANUARIO TORRES DO NASCIMENTO, BENEDITO DE OLIVEIRA, JORGE BERCHER SOBRINHO, FELIX ALVES DA SILVA, LUIZ BERCHER-SOBRINHO, NIVALDO MENDES, ARTUR MENDES DA SILVA e JOSINO DE FREITAS, que estão detidos, para averiguações, desde ôntem. A respeito instaurei o competente inquerito, esperando, no decorrer do mesmo, a prisão de outros componentes daquela quadrilha."

A V.S. apresento os meus protestos de consideração e es-

tima.

(Fausto N. Bittencourt) Chefe de Polícia

Ao Ilmo. Sr. Dr. Superintendente da Rede Viação Paraná-Santa Catarina,

REDE DE VIAÇÃO LA RANA - SANTA CA TARINA

INQUERITO ADMINISTRATIVO NR. 560

ATA DE INSTAIAÇÃO DA COMISSÃO

Aos des dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e cito a hora nove, na sala das audiencias da Comissac de Inqueritos, situada no edificio Moreira Garces, sala nr. 218,2º andar, nesta cidade de Curitiba, onde se achavam reunidos os on ma. Marcial Maciel, do Departamento da Via Permanente, Nicolau Cleto da Silva do Departænto do Trafego e Homero Camargo de Oliveira do Departamento da Contabilidade, respetivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario da Comissao, nomeada pela Portaria de 9 do corrente, da Superintendencia da Hede, afim de apurar as responsabilidades decorrentes dos roubos e furtos de bronze praticados por empregados, nas Oficinas da linha RT-UG, conforme consta dos documentos amexos a referida Portaria; pelo Snr. Presidente foi declarado que, se instalava para os devidos efeitos, a referida Comissão, que passava desde logo a exercer as suas funções, de acordo com as "Instruções" do Departamento Nacional do Trabalho em vigor: e, em seguida, por deliberação da Comisaão, foi designado o dia 20 do corrente, a hora (8) OITO, para ter logar a primeira audiencia, afim de serem tomadas por termo as declarações de todos os indiciados, cujos nomes figuram dos documentos, -na estação de Oficinas, prosseguindo nos dias posteriores, ficando o Snr. Secretario com a incumbencia de providenciar sobre as rese petivas intimações .-

oces e outras providencias concernentes ao processo, serão tomados pelo Snr.

Presidente, mediante despacho nos autos do inquerito. E, como nada mais havia a tratar, mandou o Snr. Presidente encerrar esta Ata, a qual depois de li da e achada conforme vai assimada pelos membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que a dactilografei e assino Homero Camargo de Oliveira de Olive

arual baeig

Presidente

yrero au serve

Vi ce-Pres idente

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO ESTERMUNIONA

Ilmo. Snr.	pezembro de 1906.
Nivaldo Mende	S
operario	200000000000000000000000000000000000000
OFI	CINAS
INQUERIT	O ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de presto	declarações ardes nos sox deportação perante esta Comissão, no inquerito determi-
	de, pela Portaria de 9 do Dezembro para apurar
as responsabilidades dos	emoregados envolvidos, no roubo de bronze, verific
do nas Oficinas da linha	Itararé- Uruguai, conforme consta dos documentos
anexos á Portaria	
4304484373074474444444444444444444444444	
pela presente ficaes INTIMADO	a comparecer em o dia 20 do corrente.
à hora otto e no local	onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carr
de serviço estacionado r	no quadro déssa estação
	Careiaellació
	(Marcial Maciel)
	PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE	
Nied de Mans	219
Data 19/12/938	
Done	

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

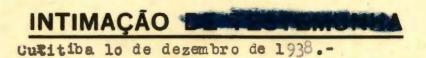
INTIMAÇÃO DE TRANSMA

Curitiba lo de Dezembro de 1938

Tlmo. Snr.
Benedito de Paula
Operatio
OFICIMS
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
declarações Asim de prestardes vois depoiments perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apurar
as responsabilidades dos empregados envolvidos no roubo de bronze verif
cado nas oficinas da linha Itararé- Uruguai, conforme consta dos docume
anexes á Portaria.

pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 20 docorrente.
à hora 01 to e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um car
de servico estacionado no quadro déssa estação
Missail
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
Bynedicte de Parula
Data 19/12/938

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS



Ilmo. Snr.
João Neres dos Santos
operario
Oficinas
INCUEDITO ADMINISTRATIVO N 5 6 6
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
declarações Afim de prestardes posses perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apurar
as responsabilidades dos empregados envolvidos no roubo de bronze verifi
cado nas oficinas da linha Itarare- Uruguai, conforme consta dos documen
tos anexos á Portaria.
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 20 do corrente
a hora OID e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carr
de serviço estacionado no quadro dessa estação
(tiarvallbacie)
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
Jan sury sol Sante
CIENTE CLIENTE Jaco sures sol Sonte Data 19/12/938

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMONIA

Ilmo. Snr.
Felix Alves da Silva
Operario
OFICINAS
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º -5 6 0
declarações Afim de prestardes xun un social de describir de describir de describir de describir de la comissão, no inquerito determinado de la comissão, no inquerito de describir de la comissão, no inquerito de la comissão de la comissã
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apura
as responsabilidades dos empregados envolvidos no roubo de bronze
verificados nas oficinas da linha Itararé Uruguai, conforme consta dos
documentos anexos á Portaria.
PRESENCE CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPER
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (20) Vinte do corrente.
à hora 01 to. e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em ummoarr
de serviço estacionado no quadro dessa estação.
harialle acij
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
Felix Alves da Silvo
Data 19/12/938

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS



Ilmo. Snr.	
Gaspar Ditze	1
oper. Oficinas	
	OFICINAS
1	NQUERITO ADMINISTRATIVO N.º -5 6 0.
A	declarações fim de prestardes xussu xdepoimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintenda	encia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apurar
as responsabilid	ades dos empregados envolvidos no roubo do bronze verifi
cado nas oficina	s da linha Itararé Uruguai, conforme consta dos documento
anexos á Portari	B. •

pela presente ficaes IN	TIMADO a comparecer em o dia (20) Vinte do corrente.
å hora Oito.	e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carr
de serviço esta	cionado nessa estação.
	Careiallació
	(Marcial Maciel)
	PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE €	
Gaspar	bityel
Data 19/	2/938

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO PROPERTIES

Ilmo. Snr.
Forge Becher Sob.
operatio
OFICINAS.
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º
doclarações Asim de prestardes nossex depoimentes perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apurar
as responsabilidades dos empregados envolvidos no roubo de bronze
verificado nas eficinas da linha Itararé Uruguai, conforme consta dos
decumentes enexos á Portaria.
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (20) Vinte do corrente.
à hora 01to. e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carre
de serviço estacionado nessa estação
Camalebacies
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLENTE
1 P CP.
Jorge Desher Jobnisho
Data 19/12/938

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE COMPANIA

Ilmo. Snr.
Luiz Becher Sobrinho
Operario
OFICINAS
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vossas depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dozembro para apurar
as responsabilidades dos empregados envolvidos nos roubos de bronze
verificado nas oficinas da linha Itararé Uruguai.conforme consta dos
documentos anexos á Portaria
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (20) Vinte do corrente. à hora Oito e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um garx
de serviço estacionado no quadro dessa estação
· huminenia
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
Ruis Becher Ofolorinho
Data 19/12/538

4-1 25

Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE SECURIOR DE LA COMPANION DE LA CO

Ilmo. Snr.
José B. Santos
operario
OF ICINAS
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 560 declarações Afim de prestardes mossoz deponnentos perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dozombro para apurar
as responsabilidades dos empregados envolvidos no roubo de bronze verifi- cado nas oficinas da linha Itararé-Uruguai, conforme consta dos documentos anexos á Portaria
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (20) Vinte do corrente.
d hora 01to. e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audienciasm um carro
de serviço estacionado no quadro dessa estação.
(Marcial Maciel) PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE Sove & Bantos Data 19/12/338

HAN DE

Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMONIA

Ilmo. Snr.	
Wald	omiro F. Melo
	operario
	OF ICINAS
	•
	INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 560
	declarações Asim de prestardes conson depuimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
	idencia da Réde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apurar
	idades dos empregados envolvidos no roubo de bronze verif
cado nas ofici	nas da linha Itararé-Uruguai, conforme consta dos documen
an exos a Porta	ria.
unacenamonolus contractos acos conquestos te o par	
pela presente ficaes	NTIMADO a comparecer em o dia (20) vinto de corrente.
d bora Oito.	e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carr
de serviço est	acionado no quadro déssa estação
	Marciallació
	PRESIDENTE DA COMISSÃO
	TRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE	
CIENTE	CHENTE
Walderine	de Mello
Data /9/12	1538
/	

HA 27

Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TRANSMINIMA

Ilmo. Snr.	
José de An	drade
Opera	rio
	OFICINAS
	INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 560.
	Asim de prestardes nossek improvement perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superinte	ndencia da Rêde, pela Portaria de do Dazembro para apura
-	ilidades dos empregados envolvidos, no roubo de bronze.
	estas Oficinas, conforme consta dos documentos anéxos á
referida Por	taria,
pela presente ficaes	INTIMADO a comparecer em o dia (20) Vinte do corrente.
	e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um car
ro de serviço	estacionado no quadro desta estação
	Marciausació
	(Marcial Maciel)
2	PRESIDENTE DA COMISSÃO
200	
	Conchade
dos' de	1 empade

The 28

Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO

Ilmo. Snr.				
A	ntonio Mendes	Goes		
ben and grade sha a " thouse and " end so to	operario	>>>4×>		
	OFICI	INAS		
14	INQUERITO A	DMINISTRAT	IVO N.º 5 6 0	2010200
	Afin de prestandes	declaraços	3. havante esta Comissão	, no inquerito determi-
				nte para apurar
				de bronze, veri
				onsta dos docume
tos anexos á P		***************************************	***************************************	***************************************
***************************************	******************************			\$
pela presente ficaes I	NTIMADO a co	omparecer em o d	lia (21) vinte e	um.do.corrente
à bora Olto.	e no local onde	a dita Comissão	estiver reunida em as	udiencia, em um carr
de serviço este	cionado no qu	adro dessa e	stação	
			form.	rechaen
			(Marcial M	
-			PRESIDENTE DA	COMISSÃO
CIENTE	CLIENTE			
Intario	Mende	es de fois		
Data /9/12/9	38			

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO A SANTA MA

Curitiba lo de Dezembro de 1938.

Ilmo. Snr.	
Francisco Lopes dos Santos	
operairio	
OF IC INAS	
INQUERITO ADMINISTE	RATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes was adoption	nents perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria	
as responsabilidades dos empregados	envolvidos, no roubo de bronze, ver
ficado nas oficinas da linha Itarar	é-Uruguai, conforme consta dos docu-
mentos anéxos á Portaria.	450-44550-1051-400-p3.640-640-640-640-640-640-640-640-640-640-
***************************************	<u>,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,</u>
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em	o dia (21) vinte e um do corrente.
à hora Oito e no local onde a dita Comi	
de serviço estacionado no quadro des	382 68120 20 . =
	Carciallessey
Charle The Committee of	(Marcial Maciel)
	PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CENTE	

CIENTE CIENTE SOLMOS

Data 19/12/938

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO

Curitiba lo de Dezembro de 1938. Ilmo, Snr. Januario T. Nacimento Operario OF ICINAS INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0 declarações Asim de prestardes nosson depoimentos perante esta Comissão, no inquerito determinado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apurar as responsabilidades dos empregados envolvidos, no roubo de bronze, verificado nas oficinas da linha Itararé Uruguai, conforme consta dos documentos anexos á Portatia. pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (21) Vinte e um do corrente. a hora 01 to e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carro de serviço estacionado no quadro dessa estação.-PRESIDENTE DA COMISSÃO CIENTE CHENTE Junuario S. Nascimento

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO

Curitiba lo de Dezembro de 1938.

Ilmo. Snr.
Rubens Simonete
operario
OFICINAS
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apura
as responsabilidades de diversos empregados, relativo á falta e roubo
de bronze das oficinas da linha Itararé-Uruguai, conforme consta dos
documentos anexos á Portaria
*
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (21) Vinte e Im do corrente.
à hora Oito. e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carr
de servi; o estacionado no quadro dessa estação
Cumillani)
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
- Rubens, Simonatto
Data 19/12/938

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO I

Curitiba lo de Dizembro de 1938.
Ilmo. Snr.
Renato Ribeiro
G.freiros
OFIC INAS
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
ado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apura
s responsabilidades relativas ao roubo de bronze, verificado em oficir
a linha Itararé-Uruguai, por diversos empregados, conforme consta dos
ocumentos amexos a Portaria.

ela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (21) VINTE E UM DO CORRENTE.
bora OITO. e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carr
e servi; o estacionado no quadro dessa estagao
- Kucialla cui
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CHENTE. Renato B Andrade
19/12/938

HA 33

Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS



Curitiba lo de Dezembro de 1938.

Slmo. Ont.
Clodualdo Bit encourt
G.chaves
OFC INAS
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Afim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apura
responsabilidades dos empregados envolvidos no roubo de bronze verifica
nas oficinas da linha Itararé-Uruguai, conforme consta dos documentos
apazos a Portaria.
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (Vinte e Um de corrente (21)
à hora Oito. e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um car:
de servijo estacionado no quadro dessa estação
(danielboeig
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CHINTE Cloco of do By Gucour
nu 11-12-938

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO

Curitiba lo de Dezembro de 1938.

Ilmo. Snr.	
Josino de Freitas	
guardião do almoxarifado	
OPICINAS	
INQUERITO ADMINISTRA	TIVO N.º
Asim de prestardes vosso depoiment	to perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de	9 Dezembro para apurar
as responsabilidades relativa ao roubo	de bronze verificado nas eficas
da linha Itarare Uruguai, conforme con	sta dos documentos anexos á Porta
**************************************	000 (* 1 h -
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o	dia (21) Vinte e Im de compente.
à hora Oitos e no local onde a dita Comissa	
de servi; e estacionado no quadro dessa	
	harciallaces
	(Marcial Maciel)
	PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE	
CIENTE CLIENTE	

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE COMPANION DE COMPA

Curitiba lo de Dezembro de 1938.

Ilmo. Snr.
Lasis Ianchuk
operario
O FICINAS
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Réde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apurar
as responsabilidades de diversos emp egados relativa ao roubo de bronze
das oficinas da linha Itarare-Uruguai, conforme consta dos documentos s
nexos á Porteria.

pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia (21) Vinte e um do corrente.
à hora o local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em um carr
de servi; o estacionado no quadro déssa estação.
Gamallanis
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
Quein You alutis

Requise 9109



INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 560+

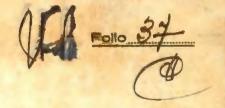
A S S E N T A D A

Aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e trinta e cito, a hora quatorale, em um carro de serviço estacionado no quadro da estação de OFICINAS onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquerito em topico, pelo 3r Presidente foi aberta a audiencia, com as formalidades do estilo, mandando apregoar os nomes dos empregados 3rs. José de Andrade, Valdomiro F.Mélo, José B.dos Bantos, Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Gaspar Ditzel, Felix Alves da Silva, Nivaldo Mendes, João Neres dos Santos e Benedito de Paula, para prestarem suas declarações; - e tendo o 3r. Secretario declarado que se achavam presentes os apregoados, foram tomadas por termo suas declarações do modo seguinte:

TRIMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO ST. FELIX ALVES DA SILVA

Comparecou o Sr. Felix Alves da Silva, filho de Benigno Alves da Silva, ja falecido e de D. Maria Paulina da Silva, brasileiro, viuvo, com 34 anos de idade, residente em Vila Oficinas, natural de Ponta Grossa, contando 15 anos de ser viço nesta Rêde, onde exerce a função de fundidor, sabendo lêr e escrever e sendo interrogado sobre os termos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que o declarante nunca furtou bronze das Oficinas para vender a Manoel Schneider, a quem nem conhece, assim como não conhece tambem Adão Bach, que são compradores de material furtado da Estrada; que, o declarante contesta as declarações que prestou na Policia, porque o fes devido ás ameaças que lhe fizeram na Delegacia de Policia; - que, o declarante assinou as declarações na Policia, porem, não as leu, por isso que as mesmas não exprimem a verdade, porque disse apenas para se ver livre da Tolicia; - que, o declarante sabe apenas que Francisco Lopes da Silva foi apanhado em flagrante quando vendia bronzes a Manoel Schneider; - que, o declarante ignora que outros empregados destas Oficinas tenham furtado bronze para venderem a Manoel Schneider: - que odeclarante não vendeu bronze a Artur Antoniodda Silva, que também não conhece. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deuese por findo este termo, que depois de lido e achadoconforme, vai assinado pelo declarante e membros de Comissão. Eu. Homero Camargo de Cliveira, que o datilografei e assino

Micolan Goleto da Silver



TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. JOSÉ DE ANDRADE

No mesmo dia e local, perante a Comissão do inquerito em topico, compareceu o Sr. José de Andrade, filho de Cassiano de Andrade, já falecido e de D.Luiza de Andrade, brasileiro, viuvo, com 29 anos de idade, natural de Palmeira neste Estado, contando 14 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de ajudante de mecanico, sabendo lêr e escrever: - Interrogado sobre o que tinha a declarar com referencia aos fatos de que trata este inquerito, cujas peças lhe foram lidas e explicadas, disse: - que, o declarante desde que entrou para os serviços desta Oficina da Rede, vem lutando com muita dificuldade para viver, tendo de sustentar mai viuva e irmãos menores, de modo que com sacrificio sustentou sua mai e irmãos, até agora; - que, tendo se casado, logo após o primeiro parto faleceu depois de ter estado internada na enfermaria da Associação 26 de Outubro a sua esposa e em seguida seu filho, trazendo com isso maiores embaraços para a sua vida; - que, ha dois anos tambem faleceu um seu irmao afogado, tendo o decla rante de fazer seus funerais com a ajuda da Associação, por isso ficou alcançado no debito; - que, lutando sempre com essas dificuldades, o declarante nunca foi tentado a qualquer áto deshonesto, até que ha alguns meses passados, vendo que diversos companheiros de trabalho levavam bronze velho para vender em casa de um comerciante de nome Mancel Schneider, estando em dificuldade, tambem lançou mão por diversas vezes de peças velhas que podia levar, vendendo-as áquele comprador prime iro ao preço de 1 100 e ultimamente a 13300 o quilo, porem, ao todo nao chegou a 10 quilos desse material; - que, o declarante foi informado pelo proprio Manoel Schneider, que havia muita gente boa que vendia bronze para ele, citando entre outros nomes os de Januario Nacimento, José B. Santos, Waldomiro de Melo. Artur Antunes da Silva, Benedito de Paula e Antonio Mendes Gois; - que, o declarante veio a saber que Manoel Schneider era o comprador do material furtado das Oficinas, porque ele proprio lhe disséra que Januario estava a lhe dever dinheiro e não levava bronze para cobrir a divida; - que, conforme já declarou em carta di rigida ao Sr. Chefe Geral da Locomoção, em 28 de Novembro p.passado, nunca cometeu nenhum deslise e por isso esta arrempendido desse ato que praticou num momento de desespero, por falta de recursos para se manter; - que, o declarante presto estas mesmas declarações na Policia, no inquerito policial, sem constrangimento

querito Administrativo n.º...5...6...Q... Continuação ..do...termo de declarações de Jose de Andrade -

algum. E como nada maid disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e,achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinado pelo declarante.

ude Pudrade

Presidente. Vice

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PETO Sr. WALDOMIRO DE MELO

No mesmo dia e local, logo a seguir, perante a Comissão do inquerito em to pico, compareceu o Sr. Waldomiro F. de Mélo, filho de Verissimo de Mélo e de D. Maria de Mélo, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, residente á Rua 24 de Maio nº 8, em Ponta Grossa, onde naceu, contando 12 anos de serviço nestas Oficinad da Rede, onde exerce a função de ajudante-pecanico, sabendo ler e escrever. - Sendo interrogado sobre os termos da denuncia e demais peças que a acompanham, que lhe foram lidas e explicadas, disse: - que, mais ou menos no me de Abril p.passado, o declarante tendo já ciencia de que Manoel Schneider comprava peças de bronze velhas, tambem lançou não de uma cunha de locomotiva e fo vender-lhe pelo preço de 14 000; - que, posteriormente o declarante levou outras pelas usadas, em diversas vezes, ao mesmo comprador, que mais tarde passou a pagar 1,300 o quilo, pois, anteriormente pagava apenas 1,000 por quilo: - que, o declarante quando ia vender esse material sempre encontrava outros ferroviarios negociando com Manoel Schmeider, porem, não vendiam na sua frente: - que, o declarante pode afirmar que vender umas oito vezes peças de bronze a Manoel Schnet der, sendo mais ou menes 8 quilos de cada ves, de modo que calcula ter vendido uns 65 quilos ao todo; - que, o declarante assim procedia pelas circunstancia de se achar necessitado de dinheiro, em virtude do atrazo dos pagamentos da Rede: que, o declarante certa ves surpreendeu Luiz Becher Sobrinho e Jorge Bercher Sobrinho, quando saíam da casa de Manoel Schneider, onde tinham ido vender bronze, pois o declarante sabiam que estes costumavam tambem levar materiais para esse fim, assim como José de Andrade; - que quanto aos demais envolvidos neste caso, o declarante não os viu vendendo bronze, porem tinha conhecimento de que procediam da mesma forma: -que, o declarante está arrependido do áto que praticou, em um momento de irreflexão e espera nunca mais cometer semelhante falta; finalmente finalmente, declarou que não sofreu nenhum constrangimento ao prestar as mesmas declarações no inquerito policial, nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinamento de Comissão. Eu, Bore tario.

Waldanie de Mille Acceptible accept

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO Sr. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

No mesmo dia e local, logo a seguir, perante a Comissão do inquerito em topico, compareceu o Sr. José Batista dos Santos, filho de José Batista Santos, já falecido e de D. Artilina Antunes da Silva, tambem falecida, brasileiro, casado. com 26 anos de idade, residente na Avenida Visconde de Mauá, em Ponta Grossa, natural da cidade de Rio Negro, neste Estado, contando 9 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce função de ajudante-mecanico das Oficinas, sabendo ler e escrever. Sendo interrogado sobre os termos da denuncia, que lhe foram lidos e explicados e sobre as demais peças que a acompanham, disse: - que, não são verdadeiras as declarações publicadas a seu respeito, como tendo prestado na Policia, porquanto o declarante uma unica ves negociou com o guardião Francisco Lopes da Silva, de quem comprou 50 a 60 quilos de bronze velho ao preço de \$900 o quilo, para ir ver der a Adac Bach, que comprava esse material e de quem o declarante recebeu o dinheiro para fazer a transação; - que, o declarante vendeu o dito material adquiri do de Francisco Lopes da Silva ao preço de 1,300 o quilo, tendo ganho uns 20,000 porque estava precisando de dinheiro; - que, para Manoel Schneider o declarante nunca vendeu nenhum material: - que, o declarante nunca encontrou outros companheiros de serviço vendendo material na casa de Adao Bach, pois, so foi uma ves em casa deste comprador: - que o declarante veio a ter conhecimento de que Januario Nacimento, Luiz Becher Sobrinho, Felix Alves da Silva, Gaspar Ditzel, Jorge Becher Sobrinho, Nivaldo Mendes, Fose de Andrade, Jose B. Santos, Waldomiro Melo, Artur Antunes da Silva, João Neres dos Santos, Geremias Stlva Breitas, Benedito de Paula, Antonio Mendes Gois e Renato Ribeiro de Andrade estavam envolvidos tambem no caso dos furtos de bronze, depois que os viu na Delegacia de Policia, -que/odeclarante sabe que Francisco Lopes da Silva tirava material velho para negociar

5633

6636

Inquerito Administrativo n.º 5.6.0. Continuação do termo de declarações de Jose Batista dos Santos

com Mancel Schmeider, porque tinha facilidade em desviar esse material, uma ves que era o guardião. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros de Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinado pelo declarante e assinado pelo declarante

Jose Batista la Sonta la Recialità de Presidente.

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO ST. LUIZ BERCHER SOBRINHO

No mesmo dia e local, logo em seguida, perante a Comissão do inquerito á margem compareceu o Sr. Luiz Bercher Sobrinho, filho de João Bercher Filho, já falecido e de D. Ignez Bercher, brasileiro, casado, com 38 anos de idade, residente na Vila Bôa Vista, em Ponta Grossa, donde é natural, contando 16 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de fundidor das Oficinas, sabendo lêr e escrever. Sendo interrogado a respeito dos termos da Portaria e demais peças que a a companham, que lhe foram lidas e explicadas, disse: - que, o declarante contesta as declarações que foram publicadas, como tendo sido prestadadas na Policia, porquento ali foi ameaçado e disse muita coisa que não se lembra porque desde que foi vitima de uma fisca eletrica, perturba-se com facilidade e não sabe o que diz, por isso que, naquela situação de constrangimento, confessou que furtou diversas vezes bronze das Oficinas onde trabalhava como fundidor, tendo vendido esse material a Manoel Schneider: - que, em verdade o declarante afirma que nunca furtou uma peça de bronze para ir vender, embora tenha tido necessidades, porque soube sempre vencer as tentações; - que, não é verdade tivesse o declarante solicitado a Gaspar Ditzel alguma ves para levar em suacarroça qualquer quantidade de bronze para vender a Manoel Schneider. E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e a ssin audique ou foluciu secretario.

Luis Baches Sobrinks

Pres idente.

Vice-Presidente.

The Folio #1

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO Sr. JORGE BECHER SOBRINHO

No mesmo dia e local, logo em seguida, perante a Comissão do inquerito á margem, compareceu o Sr. Jorge Becher Sobrinho, filho de José Becher e de Dona Eva Becher, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, residente á Vila Bôa Vista em Ponta Grossa, donde é natural, contando 15 anos de serviço nesta Rede, onde exerce a função de fundidor de Oficinas, sabendo lêr e escrever. Sendo interrogado a respeito dos termos da Portaria e demais documentos que a acompanham. que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, o declarante trabalha nestas Oficinas ha 15 anos e nunca pensou em levar qualquer material para vender, sob qualquer pretesto; - que as declarações publicadas e que constam dos jornais anexos a Portaria, como tendo sido feitas pelo declarante na Policia, confessando -se autor de furtos de bronze não representam a verdade, porquanto o declarante as fês com intenção de livrar-se/o mais depressa possivel, porque lhe disseram que si não confessasse seria seviciado e preso até confessar, de modo que o declaran. te assinou as declarações, porem a verdade é que nunca furtou nada de Oficinas;que o declarante não conhece Manoel Schneider nem Adão Bach, que compravam material dos ferroviarios; - que, tambem nao sabe quais eram os ferroviarios que costumavam furtar e vender materiais de Oficinas da Rede; - que não é verdade tivesse o declarante vendido a Antonio, digo, a Artur Antonio da Sila, 25 quilos de bronze á raño de 1\$200. E como nada mais disse e nem. lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doclarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Cliveira, que o datilografei e assternund que de house Secretario. -

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. GASPAR DITZEL

No mesmo dia e local, logo a seguir, compareceu perante a Comissão do inque rito em topico, o Sr. Gaspar Ditzel, filho de João Pedro Ditzel, falecido, e de D. Ana Maria Dizel, também falecida, brasileiro, casado, com 31 anos de idade, residente na Colonia D. Luiza, no bairro de Oficinas, natural de Ponta Grossa, contando 13 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de fundidor das Oficinas, sabendo lêr e escrever, que sendo interrogado a respeito dos termos da

Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, o depoente esteve preso durante treis dias e treis noites na Policia e para se ver livre, assinou as declarações que foram pulicadas nos jorbais que se acham anexados á Portaria, porem, a verdade e que nunca furtou nada das Oficinas e nem vendeu a Manoel Schneider, a quem nem conhece; -que tambem não é verdade tivesse o declarante conduzido por conta de Jorge Becher Sobrinho e Luiz Bercher Sobrinho, qualquer quantidade de bronze pelos/furtada de Oficinas, á casa de Mencel Bercher, pois, a sua carroça é de uso particular e não póde fazer transportes; - que o declarante assinou as declarações que lhe foram apresentadas na Policia sem as lêr, por isso que, si escreveram o que se lê dos jornais, o declarante ignora completamente, pois, a verdade e que nunca furtou nenhuma peça de bronze, nem siquer os 30 quilos a que faz referencia o seu depoimento prestado na Policia: - que, o declarante não sabe de nenhum empregado destas Oficinas, que furtava bronze para vender a Manoel Schneider: que, o declarante leu as noticias dos jornais inclusive as suas declarações que foram transcritas, porem, não sabe o mal que lhe pode causar a dita confissão. porque não se julga culpado. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado. deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e pelos membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o dactilografei e assine purqueux

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO Sr. NIVALDO MENDES

ice-Presidente

No mesmo dia e local, a seguir compareceu perante a Comissão do inquerito em topico o Sr. Nivaldo Mendes, filho de Sebastião Mendes e de D. Maria Madalena Mendes, brasileiro, casado, com 31 anos de idade, residente na Vila Bôa Vista, no bairro de Oficinas, natural de Porto da União, contando 16 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de fundidor, sabendo lêr e escrever; sendo interrogado a respeito dostermos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explisados, disse: - que, relativamente ao seu depoimento prestado na Policia e que consta transcrito nosjornais que estão anexados ao processo, tem a dizer que confessou ter furtado das Oficinas

6639

nquerito Administrativo n.º5 6 Q Continueção do termo de declarações de Nivaldo Mendes

110 quilos de bronze para vender a Artur Antunes da Silva, porque foi ameaçado de ser surrado com borranha, se não confessasse, por isso que, para se ver lifre da prisão confessou o que está escrito, porem a verdade é que nada furtou das Oficinas: - que, o declarante não conhece Artur Antunes da Silva por isso não podia ter vendido a êle 110 quilos de cascalhos de bronze que furtou nas horas de almoço e jantar: - que o declarante ficou sabendo que Francisco Lopes da Silva furtava bronze das Oficinas para vender a Manoel Schneider, porque sómente agora é que o viu envolvido neste caso; - que, o declarante disse na Policia que sabia que outros colegas furtavam bronze para atender suas necessidades, porem, disse isso porque estava muito afobado mas a verdade é que nada sabe a respeito de outros envolvidos neste caso do bronze: - que neste momento o depoente se acha calmo e está falando verdade absoluta. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o atilografei e assime out laurou lowere cretario. -

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO Sr. JOÃÓ NERES DOS SANTOS

No mesmo dia e local, logo a seguir compareceu perante a Comissão do inquerito em topico, o Sr. João Néres dos Santos, filho de Palmiro Néres dos Santos, falecido e de D. Cibela Mercedes Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, residente á Rua Curitiba nº 41, em Ponta Grossa, natural de Castro neste Estado, contando 11 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de ajudante de pedreiro, sabendo lêr e escrever; e sendo interrogado a respeito dos termos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, efetivamente o declarante vendeu a Manoel Sonneider, 38 quilos de bronze ao preço de 1300, porque estava necessitando de dinheiro para suprir suas necessidades, em vista do pagamento estar atrazado; - que no entanto o declarante não furtou esse bronze das Oficinas, porque encontrou retirado das Oficinas umas peças de bronze velho, de pouco valor e que o declarante supôs não fôsse coisa de importancia, e ainda mais, porque essas peças estavam escondidas e talvês tivessem sido furtadas por outra pessoa que ali escon-

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do termo de declarações prestadas por Jeão N. Santos.

nenhum constrangimento, tal qual como está publicado nos jornais anéxos a este inquerito; - que, depois de 11 anos de serviço na Estrada o declarante cometeu essa falta, porem, está arrependido do que fês, sem intenção de prejudicar a Rêde; - que, o declarante só veio a saber que os demais implicados no furto de bronze eram empregados das Oficinas, depois que os viu na Delegacia, nada sabendo sobre os antecedentes. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o da tilografei e assimento aucum Secretario.-

Jess a De Santos
De clarante.

hareiaubacus

Vice-Presidente.

TERMO LE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO ST. BENEDITO DE PAULA

No mesmo dia e local, logo a seguir compareceu perante a Comissão do inquerito em topico, o Sr. Benedito de Paula Oliveira, filho de Bernardino de Paula Oliveira e de D. Ernest ina de Paula Oliveira, brasileiro, casado, com 22 anos de idade, residente em Vila Oficinas, natural de Castro, contando 6 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função depraticante, sabendo lêr e escrever; e sendo interrogado a respeito dos termos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, o declarante efetivamente(o declarante)por diversas vezes tirou alguns quilos de cascalho de bronze velho para vender a Manoel Schneider e outras vezes para trocar por mercadorias, porwue estava necessitado, devido á falta de dinheiro, pois os pagamentos da Rêde estão atrazados de alguns meses; - que, esse material era velho e o declarante não supos se désse tanto valor, pois vendeu-o a 1,300 o quilo, sendo que de uma vês apurou 46 quilos e de outra feita 70 quilos, tendo se utilisado de um automovel de praç, sob placa A-7, para conduzi-lo á cidade; - que, o declarante prestou as mesmas informações na Policia, sem constrangimento algum, porque preferiu confessar a verdade; - que o declarante não sabia de outros envolvidos no furto de bronze, enquanto não os viu na Delegacia; - que tambem não sabe nada a respeito de Francisco Lopes da Silva, porque nunca o viu em casa de Manoel Schneider, assim como nunca viu outros companheiros. E como nada mais disse e nem

Inquerito Administrativo n.º.5.6.0. Continuação do termo de declarações de Benedito de Fauls.

The foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado

lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros de Comissão. Eu, Homero Camarego de Oliveira, que o datilografei e assinado pelo declarante e membros de Comissão. Eu, Homero Camarego de Oliveira, que o datilografei e assinado pelo declarante e membros de Comissão.

Brudido de Pentra

Presidente.

Vice-Presidente .-

A S S E N T A D A

Aos vinte e um dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e cito, á hora NOVE, em um carro de serviço estacionado no quadro da estação de CFICI-NAS, onde se achavem reunidos em audiencia os membros da Comissão do inquerito em topico, pelo Sr. Presidente foi mandado apregoar os nomes dos empregados intimados para prestarem declarações neste inquerito; - e tendo o Sr. Secretario declarado que se achavam presentes os Srs. Francisco Lopes da Silva, Januario T. Nascimento, Rubens Simonetti, Antonio Mendes Goes, Clodualdo Bitencourt, Renato Ribeiro, Josinote Freitas e Lucio Janchuk, foi dado inicio aos termos de declarações, do modo seguinte:-

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

Compareceu o Sr. Francisco Lopes des Santos, filho de Jacinto Lopes da Silva já falecido e de D. Josefina Lopes dos Santos, tambem falecida, brasileiro, casado, com 56 anos de idade, residente na Vila Oficinas, natural da cidade de Castro, contando 26 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de guardia e figurando em folha como ajudante-mecanico, sabendo assinar o nome; - e sendo interrogado sobre os termos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, efetivamente o declarante foi arrastado a cometer essa falta de furtar bronze velho para vender a Manoel Schneider, pela necessidade de manter uma filha no Sanatorio da Lapa e pela falta de pagamento, visto que o declarante tem lutado com muitas dificuldades: - que de fato o declarante comprou de um guarda freios de nome Renato Ribeiro de Andrade, certa vês, uns cito quilos de bronze velho, que precisava viajar e o decl rante lhe dera 7,000, reunindo esse material com mais alguns quilos que a juntou em dois sacos, e foi leva-los com a carroça de Estefano Kogus, no primeiro saba do do mês de novembro, á casa de Manoel Schneider, quando foi surpreendido pelo Sr. Antonio Nicoli, vulgarmente conhecido por "Preguinho" e ali foi detido quan do estava sendo pesado o material; - que, pouco antes do declarante ter estado em casa de Manoel Schmeider, Artur Antunes da Silva, tinha vendido material que furtara das Oficinas; -que, antes disso o declarante nunca tinha furtado e vendi do material das Oficinas, onde sempre mereceu a confiança dos seus superiores:-

Transisco I jantos

nquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do termo de declarações de Francisco L. Santos -

que, o declarante não chegou a apurar nenhuma importancia do produto dos dois sacos de bronze velho, porque foi logo preso e conduzido á Delegacia, em companhia de Manoel Schneider; - que, o declarante não sabe quanto é que Manoel Schneider pagava pelo quilo de bronze nove e velho, porque não chegou a receber o dinheiro: - que, depois da saida de Artur Antunes da Silva o declarante viu em casa de Manoel Schneider que ele havia levado barras de bronze novo, porem, não viu quanto recebeu em pagamento; - que, ainda tem a declarar que o material que comprou de Renato Ribeiro, não foi roubado nestas Oficinas, porque esse empregado tinha vindo de pouco da turma do Fitangui e informou ao declarante que havia a che do na linha, cujo material eram umas porcas velhas, tornerinhas de loco motiva e u'a "meia lua" de caixa de graxa, pesando no maximo uns cito quilos, que ajuntado com as pequenas peças que ia encontrando pelo pateo foi ajuntando até encher os dois sacos que levou a Manoel Schneider, durante o dia, as 10 horas da manhã, naquele sabado a que se referiu, quando foi apanhado por "Preguinho": - que o declarante so veio a conhecer os demais empregados envolvidos neste caso, quando os viu na Delegacia: - que enquanto o declarante era guardião, não podia fiscalisar a saida dos fundidores que trabalhavam a noite e que foram acusados de levarem bronze para vender a Manoel Schneider, porque tinha que atender o portão e os quatro relogios do quadro, estando muitas vezes o portão aberto devido as manobras; - que, na Delegacia de Policia o declarante fez o seu depoimento sem nenhum constrangimento nem coação, onde informou que sómente duas vezes negociou com Mancel Schneider, sendo a primeira vês que vendeu uns cascalhos por 72,000 e a outra foi aquela em que foi apanhado pelo "Preguinho": - que, o declarante esta arrependido e envergonhado desse áto, porque nunca cometeu nenhuma falta, durante os 26 anos que trabalha na Estrada, e si o fes agora foi premido pela falta de recursos devido so atrazo dos pagamentos. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido em vos alta, foi acha do conforme e assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu. Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinetungamontolivena Secretario.-

lice-Fredidente .-

Declarante.-

Presidente.



TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADASPELO ST. RUBENS SIMONETTI

No mesmo dia e local, logo em seguida compareceu perantea Comissão do inquerito em margem, o Sr. Rubens Simonetti, filho de João Simonetti e de D.Lidia Simonetti, brasileiro, casado, com 21 anos de idade, residente na Vila Oficinas natural de Ponta Grossa, contando 4 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de operario do Almoxarifado nesta linha Itararé-Uruguai, sabendo lêr e escrever: - e sendo interrogado sobre os termos da Fortaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, relativamente ao que foi publicado pelos jornais que se acham anexados a Fortaria, como sendo declarações atribuidas ao declarante, tem a dizer que quando foi preso declarou muitas bobagens, para se ver livre da Policia, porem, nada do que foi escrito é verdade, porque o declarante não leu o papel que lhe mandaram assinar; - que, não é verdade tivesse o declarante recebido qualquer importancia do produto da venda de barras de bronze furtadas do Almoxarifado, assim como não sabe que o empregado Jesuino de Freitas tivesse ven ido essas barras a Manoel Schneider: que o declarante nunca roubou bronze das Oficinas nem do Almoxarifado, assim como ignora que Jesuino de Freitas e Ildefondo de tal, empregado do deposito de Porto União, tivessem roubado, embora conste publicado nos jornais que o declarante dissera ter conhecimento de tais roubos: - que o declarante lembra-se de ter se referido ao roubo de uma barrica de oleo, praticado por Jose Loureiro, o qual já foi demitido da Estrada por este fáto: - que o declarante não possuia as chaves do galpão de deposito do Almoxarifado, porem, pegava-as quando precisava retirar material, porquanto todos os empregado o faziam, mas, nunca deixou a por ta propositadamente aberta para que Josino de Freitas ou outro empregado retiras se material para vender; - que, o declarante não conhece o Sr. Mancel Schneider. que está indicado como comprador de material roubado das Oficinas: - que, o doclarante não sabe de outros empregados que tivessem participado de furtos, vindo a saber que os demais implicados tinham responsabilidade neste caso, quando os viu na Delegacia, prestando depoimentos; - que, o declarante não sofreu nenhum constrangimento na Policia, quando prestou o seu depoimento, tendo feito o mesmo espontaneamente e sem ter sofrido qualquer coação. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado con-

Rubens Simonetti

inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do termo de declaração de Rubens Simoneti-

conforme, vai assinado pelo declarante e membros de Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o de tilografei e assindante computatione Secretario.

Tubens Simonelle

Mesericanie Mega

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO ST. JANUARIO T. NASCIMENTO

No mesmo dia e local, logo em seguida compareceu perante a Comissão do inquerito em margem, o Sr. JANUARIO TORRES DO NASCIMENTO, filho de Manoel Torres do Mascimento, ja falecido e de D. Maria do Nascimento, também falecida, solteiro, brasileiro, com 60 anos de idade, residente na Vila Oficinas, natural de Per nambuco, contando 22 anos de serviço nesta Rede, onde exerce a função de fundidor de la. classe, sabendo assinar o nome; e sendo interrogado a respeito dos termos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, com relação ao depoimento que prestou na Policia e que foi publicado na imprensa, o declarante contesta a sua veracidade, porquanto foi instigado a prestar aquele depoimento para se ver livre da Policia, visto que já estava preso ha 36 horas: - que, na Delegacia foi ameacado de ser surrado com borracha si não contasse que tinha furtado bronze das Oficinas e até lhe deram a quantidade para que o declarante afirmasse ter vendido 50 quilos de bronze ao Sr. Manoel Schneider; - que diante desse situação de ficar preso e de apanhar, dada a sua idade o declarante concordou em assinar o depoimento que foi pulbicado como tendo dado á Policia, porem, na verdade o declarante sofismou o que foi declarado ali, para evitar depassar por outros vexames; - que o declarante nunca furtou bronze da Estrada para vender a Manoel Schneider, o qual conhece porque era seu fornecedor e ainda lhe deve 72 000 de fornecimentos que comprou quando esteve afastado por doença; - que, durante os meses de Janeiro a Agosto o declarante não trabalhou nestas Oficinas, devido ao seu estado de saúde, provado com atestado:que, em Setembro e Outubro p.passado, o declarante esteve trabalhando como guarda portão, entrando as 7 da manha e saindo as 4 da tarde, porem, nem siquer entrou na fundição, onde trabalha anteriormente; - que, certa noite do mes de Setembro o declarante estando em sua casa, perte destas Oficinas, notou que passava pela rua um carrinho de mao, com deido de quem transportava material velho e o decla-

declarante levantou-se e foi em casa de Manoel Schneider e de Adão Bach sondar e averiguar si alguem iria vender esse matarial ali, para ficar sabendo o autor dos furtos, porem, ninguem apereceu: - que, foi nessa o casião que o declarante pretendendo investigar por sua conta, perguntou a Manoel Schneider si ele queria comprar umas barras de bronze a 17,000, para certificar-se que êle comprava material da Estrada, mas, Schneider não quiz fazer negocio com o declarante, talves porque desconfiasse de sua pessoa, sabendo que era guardião das Oficinas: - que, si o declarante fes as investigações por sua conta foi porque queria descobrir os autores dos furtos e não conseguio, mas, não foi porque tivesse material para vender, porque nunca furtou nada da Estrada, tanto assim que, si por necessidade teria lançado mão de recursos do Armazem e não furtaria - que, naquela ocasião em que o declarante foi faser a investigação em casa de Manoel Schneider, levou como testemunha José dos Santos, por isso que, mencionaram no depoimento da Policia, que o declarante agia de parceria com José dos Santos, contra quem o declarante nunca soube nada a seu respeito. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lhe ser lido em vos alta e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Au, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assino manay Alwerd Secretario. -

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR ANTONIO MENDES DE GOES

No mesmo dia e local, logo a seguir compareceu perante a Comissão do inquerito em margem,o Sr. ANTONIO MENDES DE GOES, filho de Henrique de Goés, já falecido e de D. Etelvina Mendes de Goes, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, residente em Vila Oficinas, natural de Papagaios Novos, municipio de Palmeira, contando 4 anos de serviço nesta Réde, onde exerce a função de aprendiz, sabendo lêr e escrever; - e sendo interrogado sobre os termos da Portaria de fla. e demais do cumentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: que, o declarante efetivamente foi compelido a furtar das Oficinas uns 30 quillos de bronze, porque via que outros o faziam, devido a ganhar muito pouco para sustentar sua mai viuva e uma irmão menor, de modo que com muito constrangimen-

constrangimento conseguio reunir aqueles pedaços de bronze velho que julgava

imprestaveis e foi vender a Josino de Freitas e Manoel Schneider á razão de

13200 o quilo, sendo estas duas vezes as unicas que lançou mão desse recurso para suprir as suas necessidades de familia, visto que e o unico arrimo em casa, onde sua mai já velha não póde trabalhar para ajudar as despezas; - que, o declarante sabia que haviam colegas que furtavam o mesmo material com o mesmo fim, porem, nunca os viu furtar, porque da mesma forma que o declarante fazia isso escondido os outros tambem assim procediam, vindo a conhece-los, somente depois de terem sido presos e confessado na Delegacia de Policia: - que, o declarante esteve preso 25 horas até prestar seu depoimento, porem, não foi maltratado nem coagido a prestar o seu depcimento; - que, o declarante está muito desolado com o que fês num momento em que não pensou no mal que estava causando e mesmo porque não calculou que esses pedaços de bronze imprestaveis que encontrava no pateo e que foi ajuntando aos pouco, poderiam fazer a sua ruina, visto que a sua intenção era de ter algum dinheiro para suprir suas necessidades até que viesse o pagamento, muito embora tivesse pouco a receber porque ganha apenas 4\$500 por dia. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da comissão. Eu, Homero Camago de Oliveira, que o datilografei e assino la vano le lucue Secretario. -

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR RENATO RIBEIRO DE ANDRADE

No mesmo dia e locad, logo em seguida apresentou perante a Comissão do inquerito em margem, o Sr.RENATO RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, com 34 anod de idade, filho de José Ribeiro de Andrade, falecido e de D. Maria Joaquina de Andrade, também falecida, residente á Rua 14 de Julho nº 3, em Ponta Grossa, natural da cidade de Palmas, neste Estado, contando 14 anos de serviço nesta Rede, onde exerce a função, atualmente, de guarda freios, sendo antes turmeiro, sabendo lêr e escrever; - e sendo interrogado a respeito dos termos da Portaria e demais do cumentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados,

disse: - que no principio do mes de novembro p.passado o declarante que trabalhava na turma n. 24 em Pitanguy, foi transferido para Ponta Grossa, para trabalhar como guarda freios e foi procurar uma casa para morar, tendo encontrado uma de propriedade de Francisco Lopes dos Santos, guardião das Oficinas, a quem o declarante alugou-a, passando a fazer a suammudança; - que, no momento de colocar as suas coisas no logar, Francisco Lopes foi a casa do declarante e vendo uma peças velhas que o declarante tinha trazido da turma e que foram encontradas na linha, per untou si o declarante queria vende-las ou o que o declarante queria fazer com essas peças; - que o declarante lhe respondeu que não valiam nada pois era uma meia lua de boque de locomotiva e outras de copos de azeiteiras: que, na ausencia do declarante Francisco Lopes levou essas peças para casa porem nao comprou-as ao declarante, porque nao pesavam hem siquer dois quilos; - que no sabado em que Francisco Lopes foi preso, pouco antes, pela manha, o declarante viu quando Francisco Lopes que era seu senhorio, arrancou umas ripas da cerca dos fundos e passou com dois sacos de peças velhas e colocou em uma carroça, partindo em seguida para logar que o declarante ignora: - que, isso causou especie ao declarante, porque Francisco Lopes deixou os portões da frente para passar pelos fundos com os dois sacos: - que pouco tempo depois desse fato o declarante foi informado pela mulher de Francisco Lopes que ele havia sido preso porque tinha ido vender material da Astrada: - que, o declarante soube que a mulher de Lopes mandou-lhe um bilhete na prisão para que ele dissesse que tinha comprado as peças de um guarda freios desconhecido, ao mesmo tempo que insnuou o declarante para fugir: - que o declarante não tendo nada do que temer ficou de sobre aviso, julgando que talvez a mulher de Lopes quizesse For alguma material em sua casa para complicar-lhe, porem, á tarde foi intimado a comparecer á Delegacia, por ter sido agusado por Francisco Lopes, ficando ali detido durante treis dias, até que dando o seu depoimento, que é o que consta do jornal anexo a Portaria, foi posto em liberdade por não ter sido apurado nada contra si, uma vês que o declarante não conhecia ninguem nesta cidade; - que depois disso o declatante resolveu mudar-se freir e procurou pagar o aluguel, porem Lopes não queria receber por lhe ter causado esse encomodo na rolicia, mas, afinal recebeu; - que, não é verdade tivesse recebido de Francisco Lopes 7,000 para poder viajar em troco das peças,

Grevato R. Sudvade

que êle retirara de sua casa, pois, isso foi arranjado na Policia, para complicar o declarante; - que, ainda com referencia áquelas peças, o declarante pode dizer que o feitor da turma sabia que o declarante trouxéra-as, porque pediulhe, afim de fazer algum servicinho ou peça para si, porem, não foram roubadas. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinado pelo declarante.

TERMO DE DICLARAÇÕES PRESTADAS POR JOSINO DE FREITAS

No mesmo dia e local, logo apos, se apresentou perante a Comissão do inquerito a margem, o Snr. JOSINO DE FRAITAS, brasileiro, casado, com 43 anos de idade, filho de Fidelis Machado, falecido e de D. Ernestina de Freitas tambem falecida, residente em Mato Que imado, municipio de Ponta Gréssa, natural do mesmo logar, contando 10 anos e 8 meses de serviço nesta Rede, onde exerca a função guardião do Almoxarifado e figurando em folha como operario, sabendo lêr e escrever: - e sendo interrogado sobre os termos da Portaria e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, de fato o declarante comprou uma ves, bronze velho de antonio mendes Goes e outra vês de Ildefondo de tal, que trabalha em Porto União, outra quantidade de peças velhas de bronze, cujo material foi vender a Manoel Schneider a 1,300 o quilo; que, nesse negocio o declarante so ganhava uma porcentagem de 100 por quilo, mas, não se lembra quantos quilos vendeu; - que, outra ves o declarante levou ocultamente una cito quilos de bronze que vendeu tambem a Mancel Schneider pelo preço de 14300; - que, mais ou menos ha uns dois mêses, Rubens Simonetti, empregado do Almoxarifado avisou o declarante que havia dei ado a porta do deposito de bronze aberta e que carregasse dali 5 barras de bronze-fosforo, tendo o declarante assim feito, e vendeu mais ou menos 50 quilos á razão de 1,500 o quilo, dividindo o produto com Simonetti; - que, depois de ter o declarante retirado as 5 barras de bronze nove, fechou a porta com um pino, porque havia sido deixada aberta por Rubens Simonetti; - que, o declarante assim procedia por que estava

precisando de dinheiro para se manter, visto que os pagamentos estavam atrazados; - que, o depcente esteve preso mais de 24 horas, porem não foi maltratado
ou obrigado a prestar declarações na Policia, sendo verdadeiras as que constam
publicadas no jornal anexo ao inquerito. E como nada mais disse enem lhe foi
perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme,
vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinado pelo declarante e assinado pelo declarante.

Jusing Freilas

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR CLADOALDO BITENCOURT

No mesmo dia e local, em seguida compareceu perante a Comissão do inquerito em topico, o Sr.CLODOALDO BITENCOURT, filho de Clodoaldo Bitencourt, ja falecido e de D. Natalia Bitencourt, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, residente á Rua Ermelino de Leão nº, em Ponta Grossa, natural de Colombo, neste Estado, contando um ano de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de guarda chaves, sabendo ler e escrever; - e sendo interrogado sobre os termos da Portaria e demais documentos que a scompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, conforme consta do seu depoimento prestado na Policia, o declarante ha cerca de treis passados foi procurado por Josino de Freitas que lhe pediu para a juda-lo a transportar 20 barras de bronze novo, do Armazem do Almoxarifado para sua casa, tendo o declarante conduzido 10 dessas barras e Josino outras 10 e depois disse ter levado mais 10 barras, num total de 30 barras ao todo, que vendeu a Manoel Schneider, ten o dado ao declarante a importancia de 30,000 pelo serviço de carregar para sua casa; - que, lhe dissera Josino que esse bronze havia sido deixado por Rubens Simoneti, empregado do Almoxarifado, tendo o serviço de transporte sido feito as 2 horas da madrugada, passando pelo proprio portão onde Francisco Lopes era o guardião; - que dias depois desse fato, o proprio guardião Francisco Lopes dos Santos deu ao declarante 4 barras de bronze novo, para ir vender em casa de Manoel Schneider, tendo o declarante apurado 58\$500, cuja importancia foi dividida entre ambos; - que, a função do declarante era de guardachaves do pateo, ao passo que Josino de Freitas e Francisco Lopes

eram os proprios guardiaes, um da Locomoção e outro do armazem do Almoxarifado;-

que, quanto a uma peça de 16 quilos que no depoimento da Policia figurou como tendo sido o declarante quem furtou, não é verdade esse fáto, porquanto nunca roubou nada, visto que era guarda chaves e não tencionava roubar nada da Estrada; - que, o declarante prestou o seu depoimento na Policia sem nenhum constrangimento, não tendo sido mal tratado. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, disse finalmente o declarante que não sabia quais eram os empregados que furtavam bronze, a não ser aqueles que citou, vindo a conhecer os outros quando estiveram na Delegacia, por isso deu-se por findo este termo, que depois de lido e achâdo conforme, vai assinado pelo declarante e mambros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assino......

Secretario. -

Concordo Bi Jucous /

Presidente.

Lice-Presidente.

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR LUCIO JANCHUKY

No mesmo dia e local, logo a seguir compareceu perante a Comissão de inquerito o Sr. LUCIO JANCHUKY, filho de João Janchuky, falecido e de D. Mavirges Janchuky, também falecida, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, residente na Rua Ermelino de Leão nº 40, em Ponta Grossa, natural de S. João dos Pobres.no Estado de Santa Cataraina, contando 12 anos de serviço nesta Rede, onde exerce a função de ajudante-fundidor, sabendo lêr e escrever; e sendo interrogado sobre os termos da Portaria de fls. e demais documentos que a acompanham, que lhe foram lidos e explicados, disse: - que, o depoimento prestado na rolicia a respeito do roubo de bronze, o declarante não leu e assinou sem saber o que estava escrito, porque foi redigido pelo escrivao e dado para o declarante assinar:que, o declarante se lembra de ter declarado que certa ves, mais ou menos a 3. meses, o depoente passando pela Rua do Rosario, encontrou-se com Benedito de Paula Oliveira, que estava á porta de um bar e convidou o declarante para tomar um "créo", no que atendeu saindo ambos para a casa de manoel Schneider, onde Benedito entrou com uma caixa de sapatos embrulhada, que foi pesada nos fundos da casa; - que o declarante perguntando a Manoel Schneider o que era aquilo que estavam pesando, Schmeider disse que eram cassalhos de bronze e que se o declarante pudesse arranjar tambem nas Oficinas, que ele Schneider compraria, no o

foi repelido, pois o declarante não precisava roubar bronze da Estrada para vender; - que, na ocasião em que se decobriram os furtos o declarante estava em ferias fóra da cidade, passando uns dias em Mafra, em casa de seu irmão Estanis-lau Janchuky; - que, o declarante nunca furtou bronze das Oficinas e desafia quem prove ter vendido bronze a M anoel Schmeider; - que o declarante não foi preso, tendo ido espontaneamente prestar o seu depoimento, que, aliás, não foi lido para o declarante saber o que ficou escrito, pois, naquele dia estava meio surdo, devido a uma constipação e não ouvia muito bem o que lhe foi perguntado.- E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo declarante e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinado.

De clarante . -

Gresidente.

INFORMAÇÃO

Informo o Snr. Presidente, que, dentre os indiciados citados pela Delegacia de Policia como tendo responsabilidade no cado deste inquérito, deixej de intimar os Srns. Germias da Silva Freitas e Artur Antunes da Silva, que se acham em logares incertos e não sabidos, os quais, segundo informação do Snr. Chege da Locomoção, já foram dispensados, por serem empregados provisorios. Eu Homero Camargo de Oliveira, fiz a presente que assintante de provisorios.

Em Oficinas, 21-12-1938.-

Despacho

Jendo em viola información supora, prontada pelo de.

Bhéfe da Locamocas as de Lecretario, pela qual fricamo cientes de que ja foram dispersados os midicia dos Artur Antunes da dilva e ferencias Silva meitas, por serum pre visorios, e consideran do que pelos documentos cuesas á Portaria e em face dan declaración de flo. e flo. se en deia a responsabilidade dos dos fore pre andra de Wallo cuiro Milo fore B. dos Lantos Denis Recher dobe Jorge Decher dobi francis co Dopes dos Lontos, franças os Mus cainento Rubus de minos de treitas bueis fam churby, paspar difet felica celves da Libra Mivalle Meules foras clos dantos Benedilo che Paula Oliveira.

Botorios Mundes fores e Cladu allo Bilencourt asem

A Folio J-7

erito Administrativo n.º 560 Continuação

poins, mão verultou prova contra. A. Benato Pibeiro de Quadrade, baiscomos estes antos para que
beiro de Quadrade, baiscomos estes antos para que
beiro de Que lhas eabe, en vista das censacions
lididade que lhas eabe, en vista das censacions
le ciporocas e dos dem dis elem entos de prova

ponetante dos outos ao manus tempo que, foi

designado o dia de do comente, i hora 8, pora readesignado o dia de do comente, i hora 8, pora readesignado o dia de do comente, i hora 8, pora readesignado o dia de do comente, i hora 8, pora reatestemenidas: dos fermanos Mirager, chefe do dras

testemenidas: dos fermanos Mirager, chefe do dras

lesteranios. Benett Hunger, apontador automio sicoli

unvesos. Benett Hunger, apontador automio sicoli

lotefano. Hogus Mansel Schnai der, a da o Bach

lotefano. Hogus Mansel Schnai der, a da o Bach

lotefano Pener de de degep foro de 1938

Em oficinias de de degep foro de 1938

Em oficinias de de degep foro de 1938

RECEBIMENTO

Na mesma data acima, recebi estes autos das mãos do Snr. Presidente: e para constar lavrei este termo, que assíno secretario.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na data infra e de acordo com a de parto sufra do fur Presidente molifiquei os indicionos das suas responsalistadades so mesmo tempo que expedi as intimaçõe as testemunhas para deposem cofform copia que adente ce as o referido é verdade eldou té se sua complueire Secretario

Em Oficinas, Ide Degendre de 193 L

JUNTADA

e trinta e atojunto a estes autos as cofsia, de mil novecentos e trinta e atojunto a estes autos as cofsia, de militar como dos acusados e belamba, como adiante se vê, do que para constar lavrei este termo que assino flamento de mil novecentos.

X 112

11h #8

Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande

Ponta, Grossa, 21 de Dezembro de 1938 .-

Ilmos. Snrs. -

Joséde Andrade Valdomiro F.Melo José B. dos Santos Luiz Becher Sobrinho Jorge Becher Sobrinho. --



OFICINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO NR. 560

Tendo em vista que, dos documentos apensos á Porteria de 9 do corrente, da Superintendencia da Rêde, que determinou a abertura do inquerito em topico para apurar as responsabilidades dos implicados nos furtos de bronze destas oficinas e bem assim das declarações preliminares tomadas por termo, resultou a vossa responsabilidade, consequente de falta grave previse ta na letra a) do art. 54 do Dec. nr. 20.465 de 1º de Outubro de 1931,- per la presente, ficais INTIMADEs a comparecer no dia 22 do corrente á hora OITO em uma das dependencias dos escritorios da chefia da locomoção, desta estação, onde se acha em audiencia a Comissão de Inquerito, afim de acompanhare des a inquirição das testemunhas :- Snrs. Germano Kruger, Dewet Kruger, Antoe nio Nicoli, Estefano Kogus, Manoel Scheneider, Adão Bach e Renato Ribeiro de Andrade;- e, podeis vos fazer acompanhar de Advogado ou serdes assistido por advogado ou representante do Sindicato a que pertencerdes.-

Jonge Besher Johnsh

O Presidente da Comissão. -

59

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

X 112

Comparis Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande
RÉDE DE VIAÇÃO - SANTA CATARINA

Oficinas, 21 de Dezembro de 1938

Illmos. Snrs.

FRANCISCO LOPES DOS SANTOS - Guardião - JANUARIO T. NASCIMENTO - Guardião - RUBENS SIMONETTI - Operario - JOSINO DE FREITAS - Guardião - LUCIO JANCHUKY - a judante-fundidor -

OFICINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 560

rente, da Superintendencia da Rêde, que determinou a abertura do inquerito em topico para spurar as responsabilidades dos implicados nos furtos de brons ze destas Oficinas e bem assim, das declarações preliminares tomadas por termo, resultou a vossa responsabilidade, consequente de falta grave prevista na letra a) do Artº 54 do Dec. n. 20465 de lº de Outubro de 1931, - pela presente ficais INTIMADOS a comparecer no dia 22 do corrente, á hora OITO, em uma das dependencias dos escritorios da Chefia da Locomoção, nesta estação, onde se acha em audiencia a Comissão de Inqueritos, afim de acompanhardes a inquirição das testemunhas: Srs. Germano Krager, Dewett Krager, Antonio Nicoli, Estefano Kogus, Mancel Schneider, Adão Bach e Renato Ribeiro de Andrade; e podeis vos fazer acompanhar de advogado ou serdes assistidos por advogado ou representante do Sinciato a que pertencerdes.

Januario Solarcimento Farina Simonto Sugino Freitas Lucio Janchetry O Presidente da Comissão.-

X 112



MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Compandia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA - CATARINA

Oficinas, 21 de Dezembro de 1938

Ilmos. Srs.

GASPAR DITZEL -fundidor de 2a. classe FELIX ALVES DA SILVA - fundidor de la. classe NIVALDO MENDES - fundidor de la. classe JOÃO NERES DOS SANTOS - praticante BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA - praticante -

OFICINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 560

Tendo em vista que, dos documentos aponsos á Portaria de 9 do corrente da Superintendencia da Rêde, que determinou a abertura do inquerito em topico para apurar as responsabilidades dos implicados nos furtos de bronze destas Oficinas, e bem assim, das declarações preliminares tomadas por termo, resultou a vossa responsabilidade, consequente de falta grave prevista na letra a) do Artº 54 do Dec. 20.465 de 1º de Outubro de 1931, - pela presente ficais INTIMADOS a comparecer no dia 22 do corrente á hora OITO, em uma das dependencias dos escritorios da Chefia da Locomoção, nesta estação, onde se acha em audiencia a Comissão de Inqueritos, afim de acompanhardes a inquirição das testemunhas: Srs. Germano Kruger, Dewett Kruger, Antonio Nicoli, Estefano Kogus, Manoel Schneider, Adão Bach e Renato Ribeiro de Andrade; - e podeis vos fazer acompanhar de advogado ou serdes assastidos por advogado ou representante do Sim diosto a que pertencerdes. -

OIENTES

Gaspar Dital
Felix alves do Libra
* Ninda allegado

Japan des Santos Bune di clo de Sanla

O Presidente da Comissão.-

harriallació

X 112



Oficinas, 21 de Dezembro de 1938

Ilmos. Srs.

ANTONIO MENDES GOES - Aprendiz CLODUALDO BITENCOURT - Guarda Chaves -

Ofi cin as

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 560

Tendo em vista que, dos documentos apensos á Portaria de 9 do corrente, da Superintendencia da Rêde, que determinou a abertura do inquerito em topico para apurar as responsabilidades dos implicados nos furtos de bronze destas Oficinas, e bem assim, das declarações preliminares tomadas por termo, resultou a vossa responsabilidade, consequente de falta grave prevista na letra a) do arta 54 do Dec. nr. 20465 de 1º de Outubro de 1931,- pela presente ficais INTIMADOS a comparecer no dia 22 do corrente, á hora OITO, em uma das dependencias dos escritorios da Chefia da Locomoção, nesta estação, onde se acha em audiencia a Comissão de Inqueritos, afim de acompanhardes a inquierição das testemunhas:- Snrs. Germano Kruger, Dewet Kruger, Antonio Nicoli, Estefano Kogus, Mancel Schneider, Adão Bach e Renato Ribeiro de Andrade;- e podeis vos fazer acompanhar de advogado ou serdes assistidos por advogado ou respresentante do Sindicato a que pertencerdes.-

Antonio M. Jais Modoafdo Per Mucous 8 Off. 21/12/38 O Presidente da Comissão

Carciallece



INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Oficinas, 21 de Dezembro de 1938.-

Illmo. Snf.
Adão Bach
Comerciante- Rua Henor Silva nr. 66
PONTA GROSSA
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante a Commissão do Inquerito em topico
nomeada pela Superintendencia da Réde para apurar as responsabilidades dos implica
nos furtos de bronze destas oficinas, conforme consta dos documentos a
xos a Portaria
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 22 do corrente
à bora OITO e no local onde e dita Commissão estiver reunida em audiencia, em uma da
salas da Chefia da Locomoção nesta estação de Oficinas.
Carriallaces
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMMISSÃO
SCIENTE
Adam Bach

Data 21-12-15 28

11h 1063

Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Oficinas, 21 de dezembro de 1938.-

Ilmo. Snr.
MANOEL SCHNEIDER
Comerciante - Rua do Rosario mr. 44
PONTA GRÓSSA
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do corrente para apurar
as responsabilidades dos implicados nos furtos de bronze destas oficina
da Itararé- Uruguai, conforme consta dos documentos anexos á Portaria.

pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 22 do corrente d hora OITO e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em uma da
salas da Chefia da Locomoção - em Oficinas -
(Mariaubacié
(Marcial Maciel) PRESIDENTE DA COMISSÃO
TRESIDENCE DA COMISSÃO
CIENTE CLENTE
Manoel Schnarcles
Data 21-12-1938
Data

Uh Ey

Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Oficinas, 21 de dezembro de 1938
Ilmo. Snr.
Antonio Nicoli
040000011294-1214-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1
Ponta Grossa
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apura
as responsabilidades dos impaicados nos furtos de bronze das oficinas d
linha Itararé- Uruguai, conforme consta dos documentos amexos á Portari

pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 22 do ocrrente.
à hora OITO e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em uma da
dependencias da astava Chefia da Locomoção
Muciaubacus
(Marcial Maciel) PRESIDENTE DA COMISSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
Gentario Sicolo
Data 21-12-38

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Oficinas, 21 de dezembro de 1938 --

Tlmo. Snr.
Renate Ribeiro de Andrade
Guarda Freios
PONTA GRÓSSA
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi-
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de
as respensabilidades dos implicados nos furtos de materiais, conforme co
ta dos documentos anexos á Portaria.

magago por to the section of the sec
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 22 do corrente
à hora OITO e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em unida
uma das salas da Chefia da Locomoção
Carciale 6 acies
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
Rouato Bo Lucrace
Data 31-12-38

14 B

Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Oficinas, 21 de dezembro de 1938

Ilmo, Snr.
Estefano Kogus
Ponta Grossa
1 5 6 C
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determ
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do dezembro para apura
as responsabilidades dos implicados nos furtos de bronzes das oficina
da linha Itararé-Uruguai, conforme consta dos documentos amexos á Por
X18.
\$
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 22 do corrente
à hora OITO e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em uma d
dependencias da Chefia da Locomoção nesta estação
Mariamanis
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLIENTE
~ Estefano-Hayro
Data 21-12-38



Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Oficinas, 21 de dezembro de 1938.-

Illmo. Snr.
GERMANO KRUCER
Chefe da Locomoção da RT-UG
NESTA
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º560
Asim de prestardes vosso depoimento perante a Commissão do Inquerito em topico
nomeada pela Superintendencia da Rêde para apurar as responsabilidades dos implica
dos nos furtos de bronze destas oficinas, conforme consta dos documento
anexos á Portaria.
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 22 do corrente.
à hora OITO e no local onde e dita Commissão estiver reunida em audiencia, em uma da
salas da Chefia da Locomoção
L'amallacies
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMMISSÃO
SCIENTE
Min Muy
Data / / 51. 22/12/38



Rêde de Viação Paraná - Santa Catarina

COMISSÃO DE INQUERITOS ADMINISTRATIVOS

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

OFICINAS, 21 de dezembro de 1938 --

σ_{α} e
Ilmo. Snr.
Dewet Kruger
2º escrituratio da Locomoção
N E S T A
INQUERITO ADMINISTRATIVO N.º 5 6 0
Asim de prestardes vosso depoimento perante esta Comissão, no inquerito determi
nado pela Superintendencia da Rêde, pela Portaria de 9 do Dezembro para apura
as responsabilidades dos implicados nos furtos de bronze destas oficin
conforme consta dos documentos anéxos á Pertaria.
00000000000000000000000000000000000000
pela presente ficaes INTIMADO a comparecer em o dia 22 do corrente.
à hora OITO e no local onde a dita Comissão estiver reunida em audiencia, em uma d
salas da Chefia da Locomoção
Marciallocail
(Marcial Maciel)
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CIENTE CLEENTE
King William
sour in ye.
Data Officio 22/12/19 38'



A S S E N T A D A

----- 000-----

Aos vinte e dois dias do mes de Dezembro de mil novecentos e trinta e oito, a hora OITO, em uma das dependencias da Chefia da Locomoção, em OFICINAS. onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquerito em topico, pelo Sr. Presidente foi aberta a audienca, com as formalidades do estilo, estando presentes os acusados Srs. Francisco Lopes dos Santos. Lucio Janchuky. João dos Santos, Benedito de Paula Oliveira, Waldomiro de Melo, José B. Santos e Josino de Freitas, sem estarem assistidos por advogado ou advogado do Sindica to ou representante do Sindicato da classe a quem pertencem, e bem assim os Srs. Gas par Ditzel, Jorge Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Felix Alves da Silva e Nivaldo Mendes, acompanhados de seu advogado Sr. Dr. Newton de Souza e Silva que protestou pela juntada de procuração, em tempo que lhe fôsse concedido, a revelia dos demais acusados, pelo Sr. Presidente foi mandado apregoar os nomes das testemunhas intimadas; - e tendo o Sr. Secretario dado a sua fé de que se Achavam presentes os Srs. Manoel Schnaider, Estefano Kogus, Antonio Nicoli, Renato Ribeiro de Andrade, Adão Bach, Germano Kruger e Dewett Kruger, foi dado inicio á inquirição, do modo seguinte: -

PRIMEIRA TESTEMUNHA

MANOEL SCHNAIDER, brasile iro, casado, com 37 amos de idade, residente á Rua do Rosario nº 44, em Ponta Grossa, comerciante, sabendo lêr e escrever; - testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade sobre o que souber e lhe fôr perguntado a respeito do caso de que trata este inquerito, oujas peças lhe foram lidas e explicados os seus objétivos, sendo inquirida disse: - que, o depoente tem um estabelicimento instalado na Rua do Rosario, de secos e molhados, e vulgarmente apereciam individuos que iam vender material velho e barras de bronze, alguns levando dinheiro e outros a troco de mercadorias do seu estabelicimento; - que, dentre os acusados presentes o depoente reconhece os empregados de nomes João N. dos Sentos, Francisco Lopes dos Sentos, Josino de Freitas, Benedito Paula de Oliveira, valdomiro de Meío, Lucio Janchuky e José Andrade, vulgo Bagé, que lhe foram vender material velho ou trocar por mercadorias, porem o depoente ignorava que se tratassem de empregados das Oficinas da Estrada de Ferro; - que, qua to a Januario do Nascimento o depoente o conhece por ser sen

freguez de caderno, porem nunca lhe foi vender material usado; - que, no dia em que foi detido, isto é, no sabado do mesmo mes de novembro, o acusado Francisco Lopes dos Santos tinha ido levar dois sacos com pegas usadas debronze e outros residuos, cujos sacos foram conduzidos pelo carroceiro Estefano Kogus. no mento sendo apreendidos pela Policia, sendo o depoente e Francisco Lopes dos Santos conduzidos á De legacia por Antonio Nicoli, vulgo "Preguinho"; - que o depoente não se lembra de que Gaspar Ditzel tivesse levado alguma vês, com sua car roça, alguma quentidade de material velho para vender-lhe: - que, quanto aos acr sados Jorge Becher Sobrinho, Luiz Becher Sobrinho, Nivaldo Mendes e Pelix Alves da Silva, o depoente não os conhece pelos nomes, e, si no depoimento que prestor na policia e que consta publicado nos jornais que se acham anexados ao processo que lhe foram lidos, constam como tendo o depoente os acusado de terem vendido material, não foi o depoente quem os citou seus nomes; - que, o depoente não conhece o acusado Rubens Simoneti nem Antonio Mendes de Goes: - que, o depoente não se lembra tambem que Benedito de Paula tivesse ido a companhado de Lucio Janchuky vender uns cascalhos de bronze, em uma caixa de sapatos: - que, José de Andrade, vulgo Bage, vendeu muito pouco material, podendo ser talvez uns 10 quilos ao todo, cujo produto trocava por cigarros e outras mercadorias: - que, de fato o depoente comprou de Waldomiro de Mélo, uma cunha de locomotiva e mais tarde outras pelas velhas, que pagava á razão de 1 300 o quilo: - que, quanto á João Neres dos Santos, o depoente selembra de ter comprado una 38 quilos de bronze ao preço de 19300 o quilo: - que, sobre Benedito de Paula, o depoente tambem de lembra de lhe ter comprado 46 quilos de uma ves e 70 quilos de outra feita, sendo esse material levado em um automovel de praça; - que, o depoente não se hembra si Francisco Lopes dos Santos tivesse levado alguma ves bronze em barras, pois, como já disse, compreu diversas vezes bronze velho do mesmo; - que, quanto a Rubens Simoneti, o depoente não o conhece pessoalmente, porem, talvez tivesse levado de sociedade com outro o material para o depoente comprar; - que, quanto a Josino de Freitas, o depoente selembra de lhe ter comprado certa ves 5 barras de bronze novo, ao preço de 1,500 o quilo, ignorando si Rubens Simoneti era seu socio nesta transação: - que, quanto a Clodoaldo Bittencourt o depoente não se lembra da sua pessoa e não sabe si foi vender material em sua casa alguma vês; - que, o depoento tem a declarar que todo o material que comprara, ignorando que fosse da istrada,

foi apreendido pela Policia; - que, tambem declara# que sempre agio com a intenção de ajudar os empregados que o procuravam, mais por uma caridade do que por negocio propriamente dito: - que relativamente aos acusados Jorge Becher Sobrinho, Luiz Becher Sobrinho, Nivaldo Membs, Felix Alves da Silva e Gaspar Ditzel, alem do que já declarou, de que não os conhecia pelo nome, pode afirmar que não se recorda de ter-lhes comprado material, pois os está vendo neste momento aqui presentes. Dada a palavra ao Sr. Dr. Newton de Souza e Silva, advogado dos ultimos citados, nada foi requerido. Dada a palavra aos acusados presentes, pelo Sr. Lucio Janchucky foi dito que contestava a parte do depoento em que a testemunha o reconhecia como sendo um dos vendedores de material. Pela Sr. Jose Andrade foi perguntado á testemunha si não era verdade que quando foi lhe vender os 10 quilos de branze, ela, testemunha, não lhe teria dito que haviam outros mais importantes que vendiam esse material ? - Pela testemunha foi respondido que não disse isso, porque a sua casa era de comercio e sempre aparecia um ou outro que lhe vendia o meterial, muitas vezes sem os conhecer. Pela acu ado Joao Neres dos Santos, foi dito que si a testemunha nao quiz reconhecer 'todos os denunciados, presentes, como lhe tendo vendido materiais, tambem podia negar a sua pessoa como lhe tendo vendido, uma vês que não quer acusar a todos. Pela testemunha foi dito que não podia se lembrar de todos, porque na sua casa comercial apareciam pessoas que não deixava os nomes. Pelo acusado Francisco Lopes dos Santos foi perguntado á testemunha si foram so duas vezes que compou de sua pessoa bronze e pela testemunha foi respondido afirmativamente, isto é. que foram apenas duas vezes que o acusado lhe vendeu bronze. - Emquanto se procedia este interrogatorio, compareceu o acusado RUBENS SIMONETI, que assitiu a a leitura do depoimento, nada tendo reperguntado. Em seguida compareceu tambem EEMPARAGEN O Sr. Dr. Edwy Villaca, advogado do Sindicato Unitivo dos Ferroviarios, que apresentou oficio do mesmo o recomendando para a companhar o inquerito como adeante se vê, a quem tendo sido dada a palavra para fazer reperguntas, por êle nada foi requerido. Pelo Sr. Presidente, foi concedido ao advogado dos acusados já citados, Sr. Dr. Newton de Souza e Silva, o prazo de 48 horas para apresentar o mandato de procuração, o que lhe foi notificado e ficou bem certo.-E como nada mais havia a tratar, deu-se por encerrado este depoimento, que depoi is de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente, advogado dos acusados,

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do depoimento do Sr. Mancel Schnaider-

Camargo de Oliveira, que o datilografei e a sa indicamento de Comissão. - Bu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e a sa indicamento de Comissão. Se cretario.

Manage Charicae Martuna de Late.

De poente. - Advogado dos acusados. - Advogado do Sindicato. - Advogado do Sindicato. - Advogado do Sindicato. - Luiz Becher Sobrinho

Faire Alves da Cilva Mivaldo Mendes Joso N. dos Santos. - Mivaldo Mendes Joso N. dos Santos. - Mivaldo Mendes Josino de Freitas

Ennio Lanchuky Lesta Charica Mallo Mendes Maldomiro de Mello Jose de Andrade Maldomiro de Mello Maldomiro de Mello Sontos. - Antonio Mendes Maldomiro de Mello Maldomiro de

ESTEFANO KOGUS, polonês, casado, com 42 anos de idade, residente em Vila Oficinas, carroceiro e proprietario, sabendo lêr e escrever; - testemunha que pres tou a promessa de so dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado a respeito do caso de que trata este inquerito, cujas peças e objétivos, lhe foram lidos e explicados, sendo inquirida, disse: - que, efetivamente o depoente fês cinco viagens conduzindo em sua carroça, materiais velhos para serem xexexx vendidos na cidade; - que, dessas cinco viagens, se le mora de que uma foi feita por pedido e ordem de Francisco Lopes dos Santos, de dois sacos que levou em casa de Manoel Schnaider; - que, duas, fes a pedido e por conta de Benedito de Paula, levando dois sacos de cada ves em casa de Manoel Schnaider; - que outras duas viagens fês a pedi o e por conta de Josino de Freitas, sendo que dessas viagens, a carga foi repartida entre a casa de Mancel Schnaider e Adão Bach; que, quanto aos demais acusado presentes o depcente nunca foi solicitado para conduzir materiais para vender; - que, o depoente não pode determinar as datas exatas em que foram feitas tais transporte, porem, afirma que foram durante este ano corrente: - que o depoente não tinha conhecimento de que esses materiais eram roubados ou furtados da Estrada, pois, pegava os carretos em casa de cada

um dos acusados citados. Dada a palavra ao Sr. Dr. Newton de Souza e Silva, advogado constituido de cinco dos acusados presentes, já declarado, pelo mesmo nada foi requerido. Dada a palavra ao Sr. Dr. Edwy Villaca, representante do Sindicato e advogado do mesmo, nada foi requerido. Dada a palavra aos demais acusados presentes, pelos mesmos nada foi requerido. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de ter sido lido em vos alta pelo Sr. Secretario, foi encerrado, assinando o depoente, advogados presentes, acusados presentes e membros da Gemissão. Eu, Homero Caque o datilografe i e assime tos.

TERCEIRA TRETEMUNHA

Apão BACH, brasileiro, solteiro, com 34 anos de idade, residente á Rua Inon Silva n. 66, em Ponta Grossa, comerciante, sabendo lêr e escrever; - testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado a respeito do caso de que trata este inquerito, cujas peças e ojétivos lhe foram lides e explicados, sendo inquirida, disse: - que, o depoente costuma comprar aluminio, ferro velho, cobre e outros metais velhos para vender a outros interessados, porem, nunca soube que lhe fossem vender material roubado ou furtado da Estrada de Ferro; - que, no dia em que a Policia foi fazer uma busca em sua casa, o depoente franqueo-a completamente, nada tendo sido encontrado que pudesse comprometer o depoente ou seus irmade pai, que têm sociedade no mesmo negocio; que, no depoimento prestado na Policia a respeito

Tão Bach - O

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do depoimento de Adão Bach -

deste assunto, o depoente fes citar o nome de Januario Torres do Nascimento, por te-lo confundido com outro Januario que o depoente conhece e que supôs estar envolvido no caso do roubo de bronze, afim de ficar de acordo como disséra seu emigo, porem, não conhece Januario Torres do Nascimento e dêle nunca comprou material roubado ou furtado da Estrada; - que, como tem outros irmãos e xx seu pai, que tambem comprami aqueles metais a que se refeiu, não sabe si aos mesmos algum dos acusados/presentes tivesse vendido em sua casa qualquer quantidade de metais; - que o depoente não conhece os acusados presentes, mas, pode ser que tivessem vendido para outras pessoas de sua casa, como já disse; - que não é verdade o que se publicou nos jornais e que diz respeito ao depoente, Dada a palavra aos advogados e aos acusados presentes, nada foi requerido. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido em vos alta pelo Sr. Secretario, foi encerrado e assinado pelo depoente, advogados, acusados e membros da Comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assimuna Bluera Secretario -

De poente. - Lorge Behen Lorriche Luiz Becher sobr.

Jarge Behen Sobr.

Jarge Behen Lorriche Luiz Becher sobr.

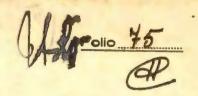
Jeliu Alves da Silva Niveldo alcado Jose M. Santos.

Luiz Becher sobr.

Felix Alves da Silva Niveldo alcado Jose M. Santos.

Luiz Benedito de Paula Rubens simoneti Duzino de Freitas.

Lucio Janchuky Jose de Andrade. Wallande Mendes



QUARTA TESTEMUNHA

GERMANO KRUGER, brasileiro, casado, com 38 anos de idade, residente em Vila Oficinas, contando 23 anos de servico nesta Rede, onde desempenha as funções de Chefe da Locomoção, sabendo ler e escrever: - testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado a respeito do cado de que trata este inquerito, cujas peças e objétivos lhe foram lidos e explicados, sendo inquirida, disse: - que, o depoente está dirigndo estas Oficinas da Locomoção, desde o ano de 1934 e quando chegou já tinha noticias de que os roubos de materieis eram acentuados: - que, depois de ter sido o quaddro fechado, no ano de 1936, diminuiram os roubos e furtos de materiaes, até que ficaram muito reduzidos ao minimo possivel: - que, depois dos atrazos de pagamento dos salarios começaram de novo a crecer esses furtos e roubos de modo que ultimamente tomou tal proporção que o depoente chamou o Sr. Antonio Nicoli, vulgo "Preguinho" que trabalha em horas vagas na Policia, pra incumbi-lo de fazer uma investigação a respeito: - que, dado o fato de que as locomotivas teem centenas de quilos de peças de bronze, quando entram em oficinas e essas peças são desmontadas, ficam espalhadas perto das mesmas, porque são de difici transporte e resguardo, de modo que, podiam desaparecer com facilidade com ou sem a conivencia dos guardiaes; - que, o Sr. Nicoli desiincumbindo-se da sua missao conseguio localisar, no dia 19 de novembro p.passado, a casa do Sr. Manoel Schneider, onde Prancisco Lopes dos Santos havia levado dois sacos de materiais velhos para vender-lhe, sendo então presos o vendedor e o comprador e levado o fato ao conhecimento do Delegado Regional, que mandando instaurar o competente inquerito, apurou que outros empregados, além daquele, estavam implicados na pratica de reubos e furtos, conforme consta do oficio lhe enviado pelo dito Delegado e que consta por copia, do processo, sob nº 801 de 23 de Novembro p.pas sado, no qual estão mencionados os nomes dos responsaveis; - que, diante diaso o depcente resolveu suspender todos os empregados que pertenciam ao seu Departamento, de acordo com os regulamentos da Estrada, como tambem con sta do processo; que, dos aqueados pela Policia, estiveram no escritorio do depoente os empregados Gaspar Ditzel, Jorge Becher Sobrinho, Luiz Becher Sobrinho, Felix Alves da Silva, Nivaldo Mendes e Francisco Lopes dos Santos, que se confessaram culpados na Policia e reiteraram essa culpabilidade, ao depoente, que, pretendendo ameniInquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do depoimento do Sr. Germano Kruger

amenisar-lnes a situação, emquanto esperavam por este inquerito, visto que os mesmos tinham vindo solicitar ao depoente para continuarem a trabalhar - sugeriu-lhes de escreverem uma carta neste sentido, a qual lhe foi encaminhada e se acha anexa ao processo, firmada pelos cinco primeiros citados: - que, assim procedeu o depoente, em consideração aos tempo de serviço dos mesmos e pela falta que faziam no serviço, por serem também bons empregados; - que, também recebeu o depoente uma carta do empregado José de Andrade, nas mesmas condições e que consta do processo, que encaminhou á Inspetoria da Locomoção em Curitiba. juntamente aquela a que se referiu, acompanhando-as de uma carta prompondo as medidas ali indicadas e que constam também do processo, o que não foi deferido por circunstancias que o depcente ignora; - que, o depoente tem a declarar que a maioria dos empregados envolvidos neste caso são antigos no serviço, com alguns anos de aprendizagem nestas Oficinas e teem um passado limpo, sendo considerados como bons artifices; - que, o mestre geral das Oficinas, Sr. Alberto Hanser, por treis vezes levou ào conhecimento do depoente, por escrito, que haviam sido desaparecidas diversas peças de locomotivas, tendo o depoente tomado as providencias que o caso requeria, demitindo dois empregados surpreendidos na pratica de furtos e roubos nestas Oficinas, podendo citar de momento o de nome José Loureiro, conforme comunicações feitas a respeito; - que todo o material que foi aprecendido, num total de mais ou menos 1.900 quilos, foi entregue a estas Oficinas, constando da relação feita a pedido da Folicia, 501 quilos de barras de bronze novo e o restante representado por bronze velho, inclusi ve uma car cassa de freio vacuo novo, perfazendo o valor desse material, mais ou menos Rs: 5:200,000, conforme relação que consta do arquivo e que poderá ser solicitada. Dada a palavra aos advogados dos acusados e do Sindicato, pelos mesmos nada foi requerido. Dada a palavra aos demais acusados, nada requereram. Enquanto se procedia a tomada deste depoimento, compareceu o acusado Jamuario Torres do Nascimento, que assistio a leitura do depoimento. E como nada mais foi dito e nem per guntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido em vos alta pelo Sr. Secretario, e achado conforme, vai assinado pelo depoente, advogados presentes, acusados e membros da Comissão, Eu, Homero Camargo de Dliveira, que o datilografei e ass in some para de le secretario. -

Chin Trucy

Pewfoll werkere by

ADVOCA TO DO SINDICATO

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do depoimento do Sr. Germano Kragor -

Gaspar Dital Jose Becher Sob.

Jelix Alves da Silva Mivaldo Mendes Jose M. dos Santos?

Benedialo de Paula Turbeur Simonetti Jurino de Freitas

Benedialo de Paula Rubens Simonetti Jose de Freitas

Burio Janchuki Jose de Andrade Maldomiro de Mello

Jose B. Santos Antonio Mendes Goes Januaria T. Nascimento

donico Stendaro Accade Nacionetto Maldomiro de Mello

Arecacelació Nichella John Maldomiro de Mello

Arecacelació Nichella John Mice-Presidente.-

QUINTA TESTEMUNHA

REMATO RIBEIRO DE ANDRAIE, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, residente á Rua 14 de Julho n. 3 em Pomta Grossa, contando 14 anos de serviço nesta Rede, onde exerce a função de guarda freios, sabendo ler e escrever; - testeminha que prestou a promessa de so dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntad do a respeito do caso de que trata este inquerito, cujas peças lhe foram lidas e explicadas, sendo inquirida, disse: - que, confirma o termo de declarações prestades a fls. que foi lido em vos alta peño Sr. Secretario, em todos os seus detalhes, fazendo parte integrante deste depoimento. Dada a palavra aos acusados presentes, por seus advogados e assistentes, pelo de nome Francisco Lopes dos Santos, foi dito que contestava somente a parte do depoimento em que a testemunha disse não/recebido nenhum dinheiro de sua patte, porquanto o acusado deu-lhe 7\$000 em um dia em que deveria viajar e que não tinha dinheiro para com prar comida. Pela testemunha foi dito que isso não é verdade e continuava a sustentar não/re ce byido nenhum dinheiro do acusado em pagamento das peças. Os demais acusados nada requereram. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento, que depois de lido em vos alta pelo Sr. Secretario, vai assinado pelo depoente, acusados, advogados e membros da comissão.-Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinalous acuado Secretar

Tall Tall Tall

Carro Dital Sanda Section Solo Manager Solo Manager Solo Maria Section S

SEXTA TESTEMUNHA

DEWETT KRUGER, brasileiro, casado, com 35 anos de idade, residente em Vila Ofi. cinas, contando 15 anos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de serundo escriturario da Locomoção, sabendo ler e escrever; - testemunha que prestou a promessa de só dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado a respeito do caso de que trata este inquerito, cujas peças lhe for an licas e explicados os objetivos, sendo inquirida, disse: - que, o depoente sabe que o Sr. Antonio Nicoli, vulgo "Preguinho", empregado do deposito de maquinas de Ponta Grossa, e que trabalha em horas vagas na Pelicia, como investigador, foi incumbiño pelo Sr. Germano Kruger, Chefe da Locomoção, de fazer uma sindicancia e investigação a respeito de furtos e roubos de bronze novo e velho nestas Oficinas; - que, no dia 19 de Novembro p.passado, aquele investigador conseguio localisar a casa do Sr. Manoel Schneider, a Rua do Rosario n. 44, em Ponta Grossa, onde foi surpreendido o guardião Francisco Lopes dos Santos que fora vender dois sacos de bronze velho, sendo então preso o comprador e vendedor; - que, em resultado desse fato, a Policia abriu o inquerito a respeito, vindo a ser descobertos outros empregados que se viram envolvidos no caso e responsabilidados pela autoria dos furtos e roubos, conforme o depoente teve conhecimento de confissões feitas na Policia e transcritas pelos jornais que se acham apensos ao processo; - que, o depoente se lembra de que todos os acusados presentes e mais outros que já foram

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do depoimento do Sr. Dewett Kruger

dispensados, foram acusados de roubos e furtos de materiais, na Policia, porem não os viu praticar tais furtos ou roubos; - que, o depoente foi em companhia do Sr. Alberto Hanzer verificar o material que foi encontrado/de Mancel Schneider, e constamam ambos que era composto de peças usadas e barras de bronze da Estrada: - que, depois de terem sido soltos os implicados, os empregados Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Gaspar Ditzel e Felix Alves da Silva encontrando-se com o depoente na porta da Chefia da Locomoção, pediu-lhe que anunciasse ao Sr. Chefe da Locomoção que desejavam falar-lhe, tendo o depoente feito os mesmos serem conduzidos a presença do Sr. Germano Kruger, e na presença do depoente. Luiz Becher Sobrinho disse que tinha errado tanto ele como os seus companheiro, mas, pediam para serem admitidos a trabalharem até que ficasse solucionado o inquerito; - que, o Sr. Germano Kruger em presenta do depoente ainda lamentou que aqueles empregados tivessem cometido seme lhante falta, exaltando-lhes as quantidades de bons empregados, ao que responderam que tinham errado porem se comprometiam a emendarem-se: - que em vista disso o Sr. Germano sugeriu-lhes que escrevessem uma carta, o que de fato foi feito: - que, a inda em presença do depoente aqueles empregados citados acima disseram que tinham confessado a sua falta, porem estavam arrependidos e que foram movidos a esse ato por falta de recursos, devido aos pagamentos atrazados. Dada a palavra ao advogado do Sindicato, nada foi requerido. Dada a palavra aos demais acusados, pelo Sr. Gaspar Ditzel foi dito que conestava a parte do depoimento em que foi incluido o seu nome como tendo ido á presença do Sr. Germano Eruger, quando naquele dia o acusado estava sinda preso. Pela testemunha foi dito que, de fato. recordava-se agora que o acusado não estava incluido no meio daqueles a que se referiu. Pelo Sr. Felix Alves foi dito que nao tinha confessado ao Sr. Germano Kruger a sua culpa. porem, fora ali se apresentar e pedir para voltar ao trabalho. Pelo Sr. Luiz Becher Sobrinho foi dito que foi ao escritorio do Sr. Germano para se apresentar e procurar trabalho para sustentar os seus filhos, ainda sob a impressao em que se achava, por ter sofrido os vexames passados na Policia. Ao ser tomado este depoimento, o advogado dos Srs. Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Nivaldo Mendes, Felix Alves da Silva e Gaspar Ditzel, Sr. Dr. Newton de Souza e Silva, retirou-se da audiencia, excusando-se com o motivo de se achar acometido de mal subito, sendo por isso, concedida a palavra a cada um

eles

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do depoimento do Sr. Dewett Kruger -

Deponte. - Advogado do Sindica, Caspar Ditzel.

Jerge Berlo Laria Assis Bechel Adol Seliu asses da Lina

Miroltoclicolo Den Joseph Joseph Benedito de Paula

Miroltoclicolo Joseph Joseph Joseph Benedito de Paula

Miroltoclicolo Joseph Joseph Benedito de Paula

Miroltoclicolo Joseph Joseph Benedito de Paula

Miroltoclicolo Joseph Benedito de Paula

Miroltoclicolo Joseph Benedito de Paula

Miroltoclicolo Joseph Benedito de Paula

Miroltoche Simoneti

Maldomino de Preitas.

Maldomino de Melo Joseph Bonton

Maldomino de Melo Jo

TERNO DE ADIAMETTO DE AUDIENCIA

Atendendo ao fáto de , pelo adiantado da hora, se acharem as partes com pronunciado cansaço físico, a Comissão consultou os interessados e deliberou suspender os trabalhos as 19 horas, ficando adiada para amanhã, as 8 horas dea manhã a continuação da inquirição. O Sr. Presidente mandou dar ciencia aos interessados, que ficaram notificados dessa deliberação e certos do comparecimento. O referido é verdade dando a minha fé de Secretario que lavrei este termo, que vai assinado pela comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinado pela comissão. Eu, Homero Camargo de Oliveira, que o datilografei e assinado pela comissão. Eu, Bocretario.

presidente.

Nicohu 9 Oleto da Selva



INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 560+

A S S E N T A D A

-----000----

Aos vinte e treis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e trinta e cito, á hora OITO, em uma das dependencias das Oficinas da Locomoção, em CFI-CINAS, onde se achavam reunidos os membros da Comissão do inquerito em topico, havendo comparecido tambem os Srs. Dr. Edwy Villaca, advogado do Sindicato dos Ferroviarios do Paraná e Santa Catarina; Korge Becher Sobrinho, Luiz Becher Sobrinho, Gaspar Ditzel, Felix Alves da Silva, Nivaldo Mendes, Francisco Lopes dos Santos, Antonio Mendes Goes, Lucio Janchuky, João Néres dos Santos, José de Andrade, Januario Torres Nascimento, Josino de Freitas, Benedito de Paula, José B. Santos e Waldomiro de Mélo, acusados, pelo Sr. Presidente foi aberta a audiencia, com as formalidades do estilo, mandando apregoar o nome da testemunha Sr. Antonio Bicoli, previamente intimada para prestar depoimento neste inquerito; - e tendo o Sr. Secretario declarado que respondeu ao pregão e se achava presente o apregoado, foi dado inicio á inquirição, do modo se guinte:-

SETIMA TRSTEMUNHA

ANT CNIO LICOLI, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, residente á Rua Flo restal nº 116, em Ponta Grossa, contando 10 amos de serviço nesta Rêde, onde exerce a função de ajudante-mecanico, do deposito de locomotivas de Ponta Grossa sabendo lêr e escrever: - testemunha que prestou a promes sa de só dizer a verdade sobre o que souber e lhe for parguntado, a respeito do caso de que trata este inquerito, cujas peças e objétivos lhe foram lidos e explicados, sendo inquirida, disse: - que, ha seis meses mais ou menos o Sr. Germano Kruger. Chefe da Locomoção teve conhecimento de que desapareceram destas Oficinas, mais ou menos 60 cunhas de bronze, para locomotivas, tendo também o depoente sido informado desse roubo, para fazer sindicancias a respeito; - que, no dia 17 de Novembro p. passado, o depoente procurou o Sr. Germano Kruger para solicitar-lhe que pedisse ao Cel. Adolf ito Guimarães permissão para que o depoente pudesse agir como investigador autorisado, o que de fato foi feito e concedido pelo ir. Delegado Regional; - que, na madrugada de 19 de Novembro p.passado o depoente começou a agir na pista que já tinha em vista, até que mais ou menos as 9 horas da manha, surpreendeu o acusado Francisco Lopes dos Santos, que era guardião destas Oficinas, que acompanhado de um filho, tinha se dirigido á casa de Manoel Schnei

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do depoimento de antonio Licoli -

Schnaider, á Rua do Rosario n. 44, em Ponta Grossa; que pela carroça de Estefano Kogus, Francisco Lopes levara dois sacos com peças e cascalhos de bronze velho, e o depoente chegou no momento em que Mancel Schnaider estava pesando o material. dando vos de prisão a ambos e levando-os para a Delegacia, ao mesmo tempo que interditava o deposito de materiais velhos pertencentes a Estrada, que se achava em casa daquele comprador; - que, depois de ter sido conduzido a presenga da utoridade, que mandou instaurar inquerito imedia tamente, Manoel Schnaider apresentou uma lista dos empregadod da Estrada que vendiam-lhe material novo e velho, sendo cada um de persi preso e interrogado na Delegacia a respeito; - que, o depoente estando presente na Delegacia assistio os depoimentos e as confissões de todos os acusados aqui presentes e mais a de Clodoaldo Bitencourt, que era guarda chaves destas Oficinas e pertencente ao Departamento do Trafego; - que, nestas condições o depoente poude assistir que tanto Januario Torres do Nascimento, como Rubens Simoneti e os demais acusados presentes, que a todos o depoente conhece pelos nomes, confessaram a autoria dos roubos e furtos praticados, cujo produto venderam a Manoel Schnaider: - que, em vista do depoente ter ciencia de que Januario do Nascimento andava sempre pela casa de Adao Bach, que tambem negociava com materiais comprados de empregado, fes tambem uma verificação na casa deste, porem, nada foi encontrado porque já o mesmo havia remetido o material adquirido, para S. Paulo, por meio de auto-caminhões, conforme foi averiguado pela Policia e consta do inquerito policial: - que, o depoente não assistiu o depoimente de Adao Bach na Delegacia, não tendo também lido nos jornais o que declarou o mesmo; - que, o depoente sabe de ciencia propria, que todos os acusados presentes e reconhecidos pelo depoente neste ato, confessaram as suasfaltas na Delegacia, livre e expontaneamente, sem nenhuma ameaça ou constrangimento: - que, tembem sabe o depoente que o total em quilos do material apreendido pelo Policia em casa de Manoel Schnaider, foi de mais ou menes 19006 isto é, mil e no vecentos quilos; - que, por ocasião de ser apreendido esse material em casa de Manoel Schnaider, estiveram ali para verificar si pertenciam à Estrada, os Srs. Alberto Hansen, mesmtre geral destas oficinas e o Sr. Dewett Kruger, funcionario da Chefia da Locomoção. Dada a palavra ao advogado do Sindiosto, por ele foram fe itas reperguntas, que deferidas, a testemunha respondeu do seguinte modo: - que ha cinco anos exerce a função de investigador policial, nomea-

nomeado pela Delegacia Regional: - que, o horario em que o depoente trabaha na Delegacia é das 9 as 11 horas: - Pelo advogado do Sindicato foi dito que contestava o presente depoimento em virtude do depoente ter particular interesse no presente inquerito, conforme tudo provara oportunamenta. Pelo depoente foi dito que confirmava o seu depoimento, por ser a expressão da verdade, não tendo nenhum particular interesse na causa. Dada a palavra aos demais acusados presentes, pelo Sr. Felix Alves da Silva, foi dito que contestava o depoimento da testemunha, porque o depoente não se achava presente na Delegacia, quando prestou o seu depoimento, conforme provará oportunamente. Pelo Sr. Januario Nascimento foi feita a pergunta seguinte: - si o depoente sabe a que horas o acusado prestou o seu depoimento ? Pela testemunha foi dito que não se lembrava de ter ouvido o depoimento da testemunha, digo, do acusado. Pelo acusado foi dito que quando esteve preso, foi posto incomunicavel e interrogado por um soldado de nome João, que declarou ao acusado que si não confessasse a verdade entraria no "pau", apesar de ter consideração pela sua idade, por isso que, o acusado ao prestar seu depoimento na Delegacia, mentiu para se livrar. Pelo Sr. José B.dos Santos foi feita a seguinte repergunta: Si o depoente assistiu o seu depoimento prestado na Delegacia e si conhecia o acusado como ladrão ou que o visse roubar alguma ves material da Estrada? - Pela testemunha foi dito que assistiu o depoimento do acusado, prestado na policia, por ter sido acusado por outros companhei ros, porem, sabe que o acusado era bom empregado e não viu que o mesmo roubasse os materiais que vender a Manoel Schnaider. Pelo Sr. Lucio Janchuky foi dito que não se lembrava si a testemunha estava presente, assim como não se lembrava do que foi dito na Delegacia, porque chegando de viagem apresentou-se expontaneamente para prestar declarações, as quais lhe foram apresentadas pelo Gr.Luiz Correia, para assinar sem lhe ter sido lidas, e tendo comprado os jornais para ler o seu depoimento, não os encontrou. Os demais acusados nada requeream a bem de suas defesas. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por fine do este depoimento, que depois de lido em vos alta pelo Sr. Secretario, e achado conforme, vai assinado pelo depoente, advogado do Sindicato, acusados e membros da Comissão. Eu, Homero Camergo de Oliveira, que o datilografei e assino......

Contonio Secretario.

Advogado do Sindicato.

Gaspar Dital

Inquerito Administrativo n.º.5..6...Q... Continuação do depoimento do Sr. Antonio Diceli Jorge Becher Sob. Luiz Becher Sob. ival do Mones Jos n dos Sontos.
Nivaldo Mendes Joso N. San tos. Simoneti Jugno de Freitas Waldomiro de Melo, onio M. Goes of remelo hanks Janus CONCLUSÃO Aos dint très do mês de le geneles de mil novecentos trinta e profeco estes autos conclusos ao Snr. Presidente, po us devidos fins, do que para constar, lavrej este termo que assi Louis plusere Secretario. Despacho despois de auxados as proceso, a pro-Curacas do dr. Dr. Newton Longa & Silv a. a. oficio do dei dicato unitivo dos ferrovarios designands o dr. dr. beloy Villaca from dem par har o inquerito; a relacas dos saldos dos midiciados pertenentes a bocomosos. a relação dos materias e sua avuliação depois de aprecudido, e estreque, pela Policia Esa informacas do or. Chefe da bocomocas sobre os sudiciados fa chingrensados do ser crio o fr. Secretario conceda vista dos antes a todos os michiciados afin de apresentaren suas defesas e us anem dos resurs os permitidos. Un ofrairas, 23 de plez embro de 1928 percialla anil RECEBIMENTO Presidente Na mesma data acima, recebi estes autos das mãos

lo Snr. Presidente: e para constar lavrei este termo, que assino

Jahro 80 PE

Aos multi e três do mês de Dezembro de mil movecentos
e trinta e aito junto a estes autos de decimenta a que se
refere o despoelro do sur revisidenta do fla fetto.

como adiante se va de que pero

constar lavrei este termo que assino Por esta de serve.

Secretario.

CERTIDÃO

de que este auto se deliam com vista para apresent on de fe a present ou de fe a referido d'verdade e dou té Home amo plus sacretario Em Picenas, 26 de porto de 1938

Republica dos Estados Unidos do Brasij



Ponta Grossa -Estado do Paraná

DOLARICI

2º. Tabelião de Notas da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná

1º. Traslado de Procuração bastante que faz

o snr.

LUIZ BECHER SOBRINHO e outros -----

como abaixo se declara:

SAIBAM os que este publico instrumento de Procuração bastante virem, que aos VINTE do 18 -do ano de mil novecentos e trinta O1 to-- da Era Crista, nesta cidade de Dezembro Ponta Grossa, Estado do Paraná, perante mim Tabeliao, em Cartorio -- comparece como autorgante Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Gaspar Ditzel, Nivaldo Mendes e Felix Alves da Silva, brasileiros, casados, ferroviariarios e residentes nesta cidade. ---

proprio das testemunhas no fim deste assinados e estas reconhecido como o que por este publico instrumento nomeava de mim Tabelião do que dou lé, al, perante elas disse

seu bastante procurador o dr. NEWTON SOUSA E SILVA, brasileir, casado, advogado e residente nesta cidade, com poderes amplos e geraes para o fim especial de defender os outorgantes no processo criminal que foi instaurado na Policia desta cidade e atualmente em Juizo, em torno do desapar recimento de bronze das Oricinas da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, podendo requerer e alegar o que convier, arrazor, articularracor rer de despachos ou sentenças, produzir provas de todo genero, praticar quaesque atos na defeza dos direitos dos outorgantes, acompanhar inqueritos administrativos, inquerindo testemunhas, requerer e alegar dentro del es o que convier, em qualquer faze até o Conseho Nacional d Trabalho, Ministerio do Trabalho e substabelecer esta .---



FIRMA no TAB. LAPORTE CURITYRA - MAL. FLORIANO,

E de como assim o disse

do que dou lé, e me pedi

lavrei este instrumento que depois de lido

perente ditas testemunhas, o aceit ou e assinam, perente mimDiplaricio Correia, 2º Tab. que escrevi e assino. (Selada devidamente) Ponta Grossa, 22 de Dezembro 1938. O Diplaricio Correia, 2º Tab. (aa) Luiz Becher Str. Jorge Becher Sob Gaspar Ditzel. - Nevaldo Mendes. Felix Alves da Silva. - tests. Casimiro Sczeszcezén.-Franc° C. Menezes. - Traslacada hoje. Confere com o original ao qual me reporto pou fé.

de verdade. O UT. Maior_

SINDICATO UNITIVO DOS FERROVIARIOS

DO PARANA' E SANTA CATARINA

Delegacia Reg. da it. Urug.

Rua Florestal N. 114

PONTA GROSSA, 23 de Dezembro de 1938.

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Inqueritos.

NESTA.

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE ADVOGADO.

Tem a presente o fim de apresentar a V. S. o advogado deste Sindicato. o Sr. Dr. Edwy Vilaca o qual esta incumbido de acompanhar o inquerito administrativo do Srs. Jose Baptista dos Santos, Antonio M. Goes, José de Andrade, Waldomiro de Mello, Francisco Lopes, Lucio Janchuky, Juzino Freitas, Benedicto de Paula, e João Neres dos Sntos, sob numero 560, acompanhando-o até o final.

Sem mais sirmo-me da oportunidade, para apresentar a V.S. os meus protestos de alta estima e consideração.

Saudações.

Placido Manoel de Lima.

Tacido Hansel de dimo

Presidente.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS SALDOS VERIFICADOS EM FOLHAS DI PAGAMENTOS DE JANEIRO Á NOVEMB 1938.

LUS OPERARIOS ABAIXO DESCRITOS.

LOS OPERARIOS ABALAO DESCRITOS.										
:Nx	S: NONES	:JANEIRO:FEVEREIRO	I MARÇO	ABRIL I MAIO	I JUNHO I	JULHO !	AGOSTO I	SETEMBI	OUTUBRO	INO VENIBRO I
:]	:Januario T. Nascimento	: -4-:	: -9- :	:	::	-0-	-0-	176 7:	6233	:
: 2	2 : Luiz Becher Sobrinho		: 18439 :	110	: 2123- :		26731		218 -	-5- :
-	Felix Alves da Silva	: 1298 : 3394	: 4834 :					754:	92 5	
	Gaspar Dietzel		: 234 11 :		- 20 0 -				27233	67
	:Jorge Becher Sob.		: 283 - :		the state of the s	294 8 :		307\$-:	317	: 174 - :
	:Nivaldo Mendes		267 3	A STATE OF THE STA	4 4 5	20332	- 15		8258	
	:Francisco L.Santos	: 651 : 781	731	- 3355	: 705				1003	
	3 :José de Andrade	: 235 : 361	4455	A 8.	: 105 - :			44\$5:	8994	
	:Lucio Ianchuki	5495	7001		781	38 3 : 41 1 :		25	777.26	1
	Jose B.dos Santos (Bati		3034		- 4 -		H C		37% 4031	77
	:Waldomiro F/Mello (Ferr		27 2						4001	
	2 : Arthur A.da Silva (Antu		75\$7	A	56 7	7194	21			
	:Joao Neres dos Santos	10658	-1-	-1			J.	A.	E 68	
	Benedito de Paula	77	8 2	3259: 36	72 8	53.6			15 5	
	Geremias Silva Freitas		2002	4 . 40	1290	Other .		79 71	10.2	
0	:Antonio Mendes Goes	0- : -0-	-0-	: 00			•		1012	

```
Jannuario Torres do Nascimento, Fundidor com a diaria de 145 de Janeiro á Novembro trabalhou

João Néres dos Santos

Praticante

755 " " " " " " 235 "

Benedicto de Paula

Aprendiz

Nota!= Quanto aos demais, trabalharam além de 250 dias.
```

Gaspar Dietzel, em Junho do	corrente	Ano, passou	de	ajudante	com	10\$800, para	fundidor de 2a,	com 11 000
Jose de Andrade " Setembro	11	11 11	11	n 2a	com	9 8 "	ajudante la	com 10\$800
Benedicto de Paula Outubro	- 11	11 11	11	Aprendiz	com	6\$5	Praticante 3a	com 7\$000
Jorge Becher Sob. "/	81	11 11	11	Fundidor	2a	11 - "	Fundidor la	com 12\$000
Felix Alves da Silva "	11	11 11	11	H		115- "	16	com 12\$000
Nivaldo Mendes	n n	M H	11	N		11 "	Ħ	com 12\$000
Lucio Ianchuki	H.	11 11	88	Ajudante	2a	9\$8 11	Ajudante la	com 10\$800
Benedicto de Paula	86	11 11	H	Aprendiz		6 5 "	Praticante	com 7 000

OFFICINAS, em 20 de Dezembro de 1938.

CHERY DA LOS OÇÃO.



89 P

Ilmº. Sr. Mestre Geral das Officinas.

NESTA

De accordo com a carta file 28/6646 do corrente, do snr. Chefe da Locomoção, procedemos a avaliação dos materiaes apmehendido pela Policia, nos quaes encontramos o seguinte, 1833 kgs sendo 1332 kgs. de bronze velho e 501 kgs. de bronze novo e, 1 tambor de freio vacuo novo.

Avaliando os materiaes pelos preços estipulados pela Rêde, a razão de 5\$000 o kg. de bronze novo e, 2\$000 o kg. de bronze velho, perfazendo a importancia de Reis. 4:289\$000, inclusivel o tambor.

Saudações

- (a) Ernesto Ricetti.
- (a) Theodoro Pansolim.

CIM.

REDE DE VIAÇÃO PARANA'-SANTA CATHARINA

End. Telegr.: REDEVIA :-: Caixa Postal, P :-: M-A X 105 @

Em File C1 4 5 5 6 0 1 8 3 derir-se ao

BENCKESCHER.

Officinas,20 de Dezembro de 1938

Illm.Chefe da Locomoção da Linha Itarare-Urugu

Officinass.

INQUERITO ADMNISTRACTIVO nr. 560.

Solicito-tos a fineza de informardes ao pê desta quaes os empregados provisorios envolvidos no caso de que trata este inquerito que foram dispensados em virtude das monclusões do inquerito policial.

Proviserios: Si la freitas;

James da Si la fr

REDE DE VIAGAO PARAMA'-BANTA CATHARINA

H Calka Postal, P H

· STOCODOON

Officinas,20 de Degembro de 1938

her pompomon of sh etend. mili

INQUESTTO ADMINISTRACTIVO DE. 560.

Solicito-was a finera de informardes ao po

desta.quaes os empregados provisorios envolvidos no caso de que trata este inquerito que foram di spensados em virtude das sonoi usões . Istatiog of mount ob

o Presidente da Comissão de inquestito.

com Speco ad

da Silva ofre:

000 Ht 14000 gleo.

11-10 91 Pa-560/238

'24 de Dezembro de 1938.~

Ilmos Surs.

Rubens Simoneti -operario Clodoaldo Bitencourt " Joan Neres dos Santos " Josino de Freitas " Januario T. Nacimento " Benedito de Paula. - "

OFICINAS

INQUERTTO ADMINISTRATIVO MR. 5 6 0

data de voeso CIENTE, acha-se com vista durante CINCO DIAS, o procésso em tópico afim de arresentardes defesa em articulado, juntardes documentos e arrolardes testemunhas até o maximo de SETE.

Tubus Simonelles

Locasto Billucous

Jacon des Carres

Turning Solosium en la

Brechicto de lamba

Data 26-12-38

Paretario de Constante

1 92 P

24 de Dezembro de 1938.-

Ilmos Snrs.

Gaspar Dital- operario

Luis Becher Sobre- "

Jorge Becher Sobs- "

Felix Alves da Silva-operario

Mivaldo Mendes -

OFICINAS

INQUERITO ADMINISTRATIVO NR. 56 0

Comunico-vos de ordem do Snr. Presidente, que a partir da data do vosso CESTE, acha-se com vista durante CINCO dias o processo em tópico, afim de apresentardes defesa em articulado, arrolardes testemunhas até o maximo de SETE e juntardes documentos.-

Gasson Vitel

Gasson Vitel

Gasson Vitel

George Besher Schriche

Selix alres da Silva

Airoldo Mandr

Roman amonfolinere Se cre tari o de Comissas

(1-11). 93 012-560/239 P

24 de desembro de 1938.-

Ilmo. Snr.
José B. dos Santos - operar ios
Antonio M. Goes - "
José de Andrade - "
Waldomiro de Mélo - "
Francisco Lepes - "
Lucio Janchuky - "
OFICINAS

INCURRITO ADMINISTRATIVO DR. 5 6 0

Comunico-vos de ordem do Smr. Presidente, que a contar da da ta do vósso CLENTE, acha-se com vista durante CINCO DIAS o processo em tópico, afim de apresenterdes defesa em articulado, arrolardes tes temunhas até o maximo de SETE e juntardes documentos.

Secretario pa Gomison

MATA 26- XII- SE

Apolio 9 4

CERTIDÃO E JUNTADA

Certifico que da la infra foram devolvidos os autos, com as defezas dos acusados Gaspar Ditzel, Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Felix Alves da Silva, Nivaldo Mendes, José Batista dos Santos, Antônio M. Góes, José de Andrade, Valdomiro de Melo, Francisco Lopes, Lúcio Janchuky, Josino de Freitas, Benedito de Paula, João Néres dos Santos e Rubens Simonetti, as quais junto a êstes autos, como adiante se vêm. Outrosim, que decorreu o prazo de não a presentaram defeza os acusados Clodoaldo Bitten court e Januario T. Nascimento. O referido é verdade e dou fé. Eu, lour tour pluse. Secretário que lavrei a presente.

Em Curitiba, 30 de dezembro de 1938.

CONCLUSÃO

Aostrida dia do mês de Secretario.

Aostrida de mil novecento de mil novec

-

Language Committee of the

412

95

DEFESA ESCRITA.

Pelos denunciados

José Batista dos Santos, Antonio M. Goes, José de Andrade, Waldomiro de Mélo, Francisco Lopes, Lucio Ianchuky, Josino de Freitas, Benedito de Paula, João Neres dos Santos e Rubens Simonetti.

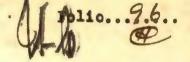
Instaurou-se o presente inquerito para se apurar as responsabilidades dos ferroviarios acima descritos e que se acham envolvidos nos roubo de bronze e outros materiais das Oficinas da linha Itararé-Uruguai

Os fátos

Descoberto o roubo nas Oficinas, fei o mesmo levado ao conhecimento da Pelicia que diligenciou para a elucidação do ocorrido. Foi ordenada a prisão dos indicados como autores do delito. Perante a autoridade policial os ferroviarios confessaram-se culpados. A imprensa ocupou-se detalhadamente do caso, em longos noticiarios, tecendo comentarios foi unanime em afirmar que a causa de roubo foi a situação critica dos operarios, que premidos pelas necessidades decorrentes da vida e na falta de seus salarios que se encontram com um atrazo verdadeiramente espantoso, tiveram que lançar mão de bronze e outros materiais para conseguirem algum dinheiro com o qual pudessem atender despezas inadiaveis, tendo mesmo trocado aquele material por generos alimentícios. Compreendendo a necessidades do operariado é que as emprezas comerciais de todos os paizes civilidados efetuam o pagamento dos salarios semanalmente, ao passo que no Paraná os atrazos de vencimentos chegam a 6 e 7 mezes.

Argumentar-se-á que embora os pagamentos estejam atrasados isso não autorizaria a que os ferroviarios lançassem mão d'aquilo que lhes não pertenciar e mesmo porque a Associação fornecer-lhes-ia o que necessitassem. Puro engano. A Associação tem o séu esteque desfalcado de muitos generos, o que obriga os seus clientes a adquirirem certos generos que permutam por outre em armazens e casas comerciais da cidade. A Associação também não paga os alugueis de casas dos operarios, nem luz, nem agua, nem escolas etc...
Falhos de redursos pecuniarios eles, acusados, deixaram de lado o sentimento de honra e mancharam seus nomes para enfrentar a necessidade premente a que os levou a propria condição de empregados da Rede. Admitimos a culpa de alguns dos acusados que confessaram na polícia, embora mameaçados

(decl.fls.)



Concordamos que se lhes imponha uma penalidade, mas somente não podemos crer na direza dos sentimentos dos que os izão julgar, si pedirem a demmissão desses velhos servidores da Rede, fatores incontestes do progresso da Estrada.

Semente aqueles a quem o destino amparou dando-lhes recursos de fortuna ou altos cargos, não sabem o quanto de miseria e de necessidades sofrem os opera rios que labutam de sól a sól para ganharem um insignificante salario que mal chega para o sustento da familia por vezes numerosa. Condena-los seria duplicar-lhes a pena pois o proprio destino já es condenou a uma vida obscura, humilde e mais do que tudo trabalhosa.

Os principais culpados

A maior culpabilidade do que se passou cabe exclusivamente a dois negociantes inescrupuloses, que antevendo a possibilidade de grandes lucros, aconselhavam aos acusados a que trouxessem material velho das Oficinas, porque lhes assistia esse direite uma vez que não recebiam os seus ordenados. Tais compraderes que se lecupletavam das atitudes menos dignas des ferroviarios é que deveriam ser punidos com o maximo rigor. Revoltou-nos o depoimento de Manoel Schnaider quando declarou que "sempre agiu com intenção de ajudar os empregados que o procuravam, mais por uma CARIDADE do que por negocio propriamente dite."

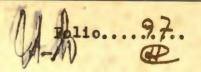
Ajuda-los seria mostrar-lhes o erro e nunca deixa-los continuar em praticas menos recomendaveis. E incrivel a desfaçatez desse aventureiro. Adão Bach é o nome do outro receptador de materiais. A esses é possivel que nada aconteça..

O depoimento do C. H. L.

O Snr. Germano Kruguer, Chefe da Locomoção, declarou:-que depois dos atrazes de pagamentos des salarios começaram de novo a crescer esses furtos de roubos etc.... O proprio chefe concorda com a causa que levou os operarios a praticarem o roubo. Continuando o seu depoimento S.S. disse que " a maioria dos empregados envovidos neste caso são antigos no serviço, com alguns anos de aprendizagem nas Oficinas e têm um passado limpo, sendo considerados como bons artifices". Essas declarações dispensam comentarios.

Depoimento de Antonio Licoli.

Encontra-se fraglantes contradições nesse depoimento. Entre outras: Diz ele ser investigador a cinco anos e disse que havia pedido ao Snr. Germano para que pedisse autorização ao Cel. Adolfito para permitir-lhe agir como investigados autorisado. Si ele realmente é investigador poderia pedir ao delegado para tratar do caso sem falar com o snr. Germano. Declarou que assistiu todos os



depoimentos na Policia e sendo interpelado por alguns dos acusados disse que não se lembrava si havia assistido ou não. Declarou, ainda, que não assistiu o de depoimento de Adão Bach, não tendo lido nos jornaes o que o mesmo declarou. É mais do que evidente as contradições. Outro absurdo é que "Preguinho" seja, ao mesmo tempo, ferroviario e funcionario da Policia Civil. Si trabalha na policia esta indebitamente percebendo da Estrada, sem trabalhar. e consequentemente sem produzir. Esta testemunha tem particular interesse na causa porque talvez disso dependa a sua efetivação na Policia. As vacilações da testemunha demonstram que ela estava faltando com a verdade.

A inocencia de Rubens Simonetti.

Contra esse empregado nada ficou positivado ninguem o viu vender bronze. O proprio comprador Schnaider não o reconheceu. Simonetti como empregado do Almoxarifado poderia vender objetos de maior valor e de mais facil transporte, como por exemplo: Metal Patente White Bronze de 14\$416 o quile; idem especial nº
1 de 5\$000 o quile; Aço rapido de 28\$303 o quile; Fio de Niquelina de 600\$000 o
quilo e uma infinidade de material carissimo. Com tais materiais não seria preciso furtar bronze cujo preço da venda não ia alem de 1\$300. Só isso bastaria
para comprovar a inocencia de ora acusado. O estoque do Almoxarifado onde trabalha Simonetti foi encontrado em perfeita ordem acusando um excesso de 9 quilos de bronze. Si houvesse roubo não poderia haver sobra. (Ver doc. junto)

Finalmente

Já se disse o que julgamos necessario, e agora só nos resta esperar o vereditum da Comissão de Inqueritos que, estamos certos, saberá apreciar serenamente a culpa de cada um, fazendo Justiça, e não esquecendo que ha mais de um mez esses empregados veem passando privações com a falta de trabalho a que os levou a suspensão do serviço. Cremos cegamente na bondade do Snr. Superintendente e demais chefes da Rede que saberão relevar a primeira falta deses humildes operarios. E, assim é que, confiantes na Justiça dos seus chefes esperam o resultado do presente Inquerito que os declarará isentos de culpa atendendo as circunstancias do momnto.

Ponta Grossa 29 de Dezembro de 1938.

EDWY VILLACA-ADVG. do Sindicato

SINDICATO UNITIVO DOS FERROVIARIOS

DO PARANA' E SANTA CATARINA

Delegacia Reg. da it. Urug. Rua Florestal N. 114

PONTA GROSSA 27 de Dezembro de 1938.



98

IIImº Snr. Presidente Commissão Inqueritos.

Assunto: Apresentação de Advogado

NESTA

Tem a presente o fim de apresentar a V.S. o advogado deste Sindicato, o Snr. Dr. Edwy Vilaca, o qual esta incumbido de acompanhar o inquerito administrativo do Snr. Rubens Simonetti, qual tem o nr. 560, acompanhando-o até o final.

Sem mais servimos da oportunidade para apresentar V.S. os nossos protestos de alta estima e muitas considerações.

Saudações

Placido Manoél de Lima

Presidente.

José Santos

Secretario.



REDE DE VIAÇÃO PARANA' S.CATARINA

- End. Telegr. REDEVIA - Caixa postal P-

Oficinas, 23 de Novembro de 1038.

DECLARAÇÃO.

Declaro, a pedido do Snr. João Simonetti, que nesta data, conferindo o estoque de bronze em lingótes do Almoxarifado, encontrei o mesmo em perfeita ordem, isto é, apresentando uma sóbra de 9 quilos.

O referido material está depositado no galpão que se achava a cargo do servente dêste armazem. Snr. Rubens Simonetti.

Por ser verdade, 21/rmb axpresente declaração.

> Almoxenife da Estrada da Ferre/São Paulo Rio Grande da linha Itarare Uruguai.

JD/ ...

M. Soares dos Santos

Crime, Civel e Comercio Escritorio e Residencia: RUA AUGUSTO RIBAS, 63 Fonta Geospa - Patana 1-100 p

ILUSTRAO JULGADOR.

Pelos acusados Gaspar Ditzel, Luiz Becher Sobo, Jorge Becher Sobro, Felix Alves da Silva e Nivaldo Mendes.

Do inquerito administrativo feito sob a presidencia do Snr. Marcial Maciel, nº 560, verifica-se o seguinte:

Que as confissões feitas pelos acusados na policia, não representam a expressão da verdade, tando que, das suas declarações prestadas no presente inquerito. tira-se a conclusão positiva disso, pois todos eles declararam que foram coagudos a prestarem aquelas declarações na policia, motivo porque, de acordo com a lei, essas declarações nenhum valor juridico têm.

A carta firmada pelos acusados, fls.14 dos autos, nenhum valor juridico tambem tem, visto como foi ela redigida por insinuação do Snr.Dr.Germano Kruger, Chéfe da locomoçao, conforme disse este em suas declarações de fls.de modo que, tal documento, é como se não existise nos autos, pois nenhum valor tem.

Que os acusados não são culpados, verifica-se claramente dos autos do processo, não só pelas suas declarações, como pelos depoimentos de todas as testemunhas que depuzeram no inquerito, as quais afimmam de medo a produzir inteira fé, com a mais absoluta convicção, que os acusados nenhuma culpa tem no caso do roubo ou furto de Bronze das Oficinas da Estrada, sendo que, os compradores ManoelSchmaider e Adão Bahc, depoimentos de fls.71 a 74, afirmam com segurança, de modo incontestavel, não terem comprado Broze, das mãos dos acusados.

14.

Ora, é natural, que si por ventura tivessem os referidos compradores de Bronze, comprado alguma partida desse metal, dos acusados, quando prestaram as suas declarações no presente inquerito, teriam afirmado isso, entretanto são eles quem afirmam de módo cabal a não deixar a menor duvida, que não compraram Bronze das mãos dos acusados, pelo que se conclue claramente que estes não tiraram nem venderam qualquer quantidade de Bronze pertencente ás Oficinas da Estrada.

E tanto os acusados não são culpados, que o sar. Chéfe da Locomoção, Dr. Germano Kruger, em sua carta de fls.9 a 11, pediu uma pena de suspenção de 30 dias, aos acusados, do que se conclue que, si por ventura fossem êles de fáto culpados, a pena pedida seria bem maior, é natural, de acordo com a gravidade do delito praticado, se tivessem os mesmos praticado qualquer delito.

Entretanto, nenhuma próva existe nos autos, pela qual se possa responsabilisar os acusados, e, nessas condições, não havendo nenhuma prova de culpabilidade dos mesmos acusados, não devem nem podem ser êles responsabilisados por um delito que praticaram.

Assim sendo, de conformidade com a próva collida no presente inquerito, esperamos que sejam os referidos acusados julgados não culpados, considerados, portanto, inocentes, como é da mais sgrada e mais rigorosa, funcionarios de ótima conduta anterior assim reconhecidos pelo dr. Kruger.

J U S T I Ç A.

Ponta Grossa, Jode Dezembro de 1938.

Newton-visa e Afra

.71 a 74 alliment com segurance, de modo dacontesta.

101 P

Despacha

Baixo ester autor ao Fr. Feeretario, para

fientar ao processo a carta filo I-voo/268 de

Superiulou dencia de Rêde, que capean o oficio
da Afatura de Policio e o relatorrio do enjue.

vito policial relativo ao caro em apreso,

depois do que, voltam or autor con aluso,

Sem Curiliba 29 de Jameiro de 1929

Marei a est aceril

Presidente.

RECEBIMENTO

Na mesma data acima, recebi estes autos das mãos do Snr. Presidente: e para constar lavrei este termo, que assíno lucido Secretario.

JUNTADA

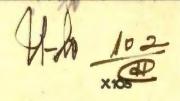
Aos linte e mans do mês de fanciro de mil novecentos e trinta e mong junto a estes autos a conta file 7.560/268 da Superintendencia como adiante se vê, do que para constar lavrei este termo que assíno Como adiante se vê, do que para Secretario.

CONCLUSÃO

Aos Jule e noue do mês de de mil novecentos e devidos fins, so que para constar, lavrei este termo que assíno Secretario.



PÊDE DE VIAÇÃO PARANA' S.CATARINA - End. Telegr. REDEVIA — Caixa postal P—



Curitiba, 26 de janeiro

Em sua resposta queltra referitr-se co File Nº 1-560/268

Ilmo Snr. Presidente da Comissão de Inqueritos,

Leute-se as enquento

Nesta

JAN 27 9 58 AM 1939

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 560

Afim de ser anexado ao respectivo inquerito, junto vos enviamos o oficio nº 200, de 16 do corrente, do Snr. Chefe de Policia do Estado do Paraná, e bem assim o relatorio do inquerito instaurado pela Delegacia Regional de Policia de Ponta Grossa, referente ao roubo de bronze praticado nas oficinas desta Rêde.

Saudações

Superintendente

aug.



CHEFATURA DE POLVEMA

Curitiba, 16 de janeiro de 193 9

N.° 200

Senhor Superintendente:

Incluso, tenho o prazer de passar ás mãos de V.S., cópia do Relatorio do inquerito instaurado pela Delegacia Regional de Polícia de Ponta Grossa, referente ao roubo de bronze praticado nas oficinas dessa Rêde, em que são indiciados os ferroviarios: FRANCISCO LOPES, JANUARIO TORRES DO NASCIMENTO, LUIZ BECHER SOBRINHO, FELIX ALVES DA SILVA, BENEDITO DE OLIVEIRA, JORGE BECHER SOBRINHO, RUBENS SIMONETI, NIVALDO MENDES, VALDOMIRO DE MELO, JOSINO DE FREITAS, GLODOALDO BITTENCOURT, ARTUR ANTUNES DA SILVA, JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, JOSÉ DE ANDRADE, GASPAR DITZEL, GEREMIAS DA SILVA FREITAS, ANTONIO MENDES DE GOES e LUCIO JANCHUKI e os comerciantes MANOEL SCHENEIDER e ADÃO BACH, todos residentes naquela cidade.

A V.S. renovo os meus protestos de consideração e estima.

(Fausto N. Bittencourt) Chefe de Policia

Ao Ilmo.Sr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina,



COPIA - R E L A T O R I O - Constata-se do presente processado, que FRANCISCO LOPES, JANUARIO TORRES DO NASCIMENTO, LUIZ BECHER SOBRINHO, FELIX ALVES DA SILVA, BENEDITO DE OLIVEIRA, JORGE BECHER SOBRINHO, RUBENS SIMONETI, NIVALDO MENDES, VALDOMIRO DE MELO, JOSINO DE FREITAS, GLODOALDO BITTENCOURT, ARTUR ANTUNES DA SILVA, JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, JOSÉ DE ANDRADE, GASPAR DITZEL, GEREMIAS DA SILVA FREITAS, ANTONIO MENDES DE GOES e LUCIO JAN CHUKI, empregados ferroviarios, abusando da confiança que lhes depositavam os seus chefes de serviço, vinham, desde algum tempo, roubando bronze em peças usadas e em barras importadas, das Oficinas da Rêde Viação Paraná - Santa Catarina, nesta cidade, material esse que os mesmos vendiam aos comerciantes MANOEL SCHENEIDER e ADÃO BACH, principalmente so primeiro.

O fáto constitue crime previsto nas Leis Penais da Republica, pelo dites funcionarios, assim como aqueles comerciantes, devem ser responsabilisados criminelmente.

MANOEI SCHENEIDER é tão criminoso que, alem de estimular os modestos enerarios na pratica do crime, aconselhando-os a roubarem, recebiam o brenze que dos mesmos comprava, ás ocultas e escondia-o no porão da casa de um seu parente, onde se fez a apreensão constante do auto de fla., o que bem deixa patente que tinha aquele comerciante perfeita noção do crime que praticava.

As declarações dos ferroviarios faltósos não deixem qualquer duvida quanto ao áto criminoso do indiciado Menoel Scheneider, duplamente criminoso, de vez que arrastou muitos pobres operarios, chefes de familia, de honestos que eram para o lodaçal do crime.

ADÃO BACH, em suas declarações, confessou tambem que comprara bronze roubado por JANUARIO TORRES DO NASCIMENTO, e, se nas buscas procedidas mão logrou a policia apreender qualquer quantidade daquele material, em poder de Bach, o foi, certamente, pelo fáto de ter sido éle evisado pelo proprio Januario Torres do Nascimento, de que a policia já desco-

descobrira o roubo que vinha sendo feito pelos ferroviarios, como se vê do depoimento de Adão Bach, de fls., dando azo a que este tomasse providencias acauteladoras que viessem evitar a sua responsabilidade. Entre os ferroviarios cujas responsabilidades ficou provada neste inquerito, aparecem Januario Torres do Nascimento, Luiz Becher Sobrinho, Feliz Alves da Silva, Jorge Becher Sobrinho, Rubens Simoneti, Nivaldo Mendes, Gaspar Ditzel e Lucio Janchuki, que, segundo fui informado, ouvidos em inquerito administrativo, fizeram acusações á policia, dizendo, uns que não sabiam o que haviem assinado, outros, que haviem confessado o roubo para livrarem-se das ameaças da policia.

As alegações ridiculas como são, de modo nenhum virão diminuir o valor do apurado neste autos, já porque são recursos de que os mesmos lançaram mão, insinuados por alguem, o que resalta da uniformidade dos termos usados por aqueles criminosos: já porque as declarações de outros indiciados são formais, quando se referem aos mesmos.

Assim, o comerciante Manoel Scheneider diz que entre as pessoas que lhe vendiam bronze roubados na Oficina da Rêde Viação Paraná - Santa Catarina, nesta cidade, figuravam Lucio de tal, Gaspar de tal, Luiz Becher, Rubens Simoneti e Januario Torres do Nascimento.

Em suas declarações, todos esses indiciados, a exceção de Nivaldo Mendes, afirmam que vendiam o bronze roubado ao comerciante Manoel Scheneider, o que vem corobotar o acerto, digo, acerto deste último.

Nivaldo Mendes,o unico dequeles a que Manoel Scheneider as referiu, e cujas declarações não combinam, diz entretento, que roubava bronze e vendia-o a Artur Antunes da Silva, o que é por este confirmado, em suas declarações de fls.

Alongar-se esta Regional em comentar o processado, com a intenção de demonstrar o crime dos indiciados acima enumerados, é desnecessario, de vez que as declarações de todos eles falam por si sós, pela clareza e espontaneidade como foram feitas, no que se viram favorecidos aqueles

SE ESCREVERÁ NESTA MARGEM

NADA SE ESCREVERÁ NESTA MARGEN

Secretaria do Interior e Justiça

criminosos, pela maneira branda, até mesmo carinhosa, como esta Regional os tratou, até porque, seja como for, é constristador o ver-se tanto chefe de familia, envolvidos em crime de roubo, sem qualquer justificativa em seu favor, uma vez que a necessidade, por eles alegada, falsamente, á frente da Lei não autoriza núnguem a lançar mão do roubo, principalmente como no caso, em que tinham todos aqueles ferroviarios á sua disposição, para darem de comer e vestir ás familias, o Armazem Beneficente 26 de Outubro, entidade classista de que são todos associados.

Eis como não poude esta Regional chegar a outra conclusão, que não a seguinte: são criminosos os ferroviarios enumerados no inicio deste Relatorio, assim como o são tambem Manoel Scheneider e Adão Bach.

CONFERE COM O ORIGINAL

Ciretoria da Chefatura de Policia

Curitiba, 16 de faueur de 1939

VISTO

Em 16 de I de 1939

Ger Rio gereis

Jeh 107

INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº, 560 Relatório

Vistos e bem examinados estes autos de inquérito administrativo, etc.

Atendendo solicitação da Inspetoria Geral da Locomoção, determinou a

Superintendência da Rêde, pela Fortaria de 9 de dezembro do ano findo, que
a Comissão nomeada e no fim assinada procedesse a instalação do presente inafim, quérito (de apurar as responsabilidades dos empregados envolvidos no roubo
de bronze verificado nas oficinas da Linha Itararé-Uruguai, conforme consta
do processo capeada pela carta daquela Inspetoria, de 2 do referido mês (doc
fls. 2/16). -

Procedida a instalação dos trabalhos da Comissão (fls. 17), foi designado o dia 20 de dezembro do ano findo para preliminarmente, serem tomadas por termo as declarações de todos os indiciados, cujos nomes figurayam nos documentos apensos á Portaria. -

Assim é, que foram intimados os snrs. Nivaldo Mendes, Benedito de Paula, João Neres dos Santos, Felix Alves da Silva, Gaspar Ditzel, Jorge Becher Sobrinho, Luiz Becher Sobrinho, José.B. Santos, Valdomiro F. Belo, José de Andrade, Antônio Mendes Góes, Francisco Lopes dos Santos, Januário T. Nascimento, Rubens Simoneti, Renato Ribeiro de Andrade, Clodoaldo Bittencourt, Josino de Freitas e Lúcio Janchuki (fls. 18/35), os quais, tendo comparecido, prestaram as declarações de fls. 36/56. -

Dentre os indiciados figuravam ainda os operários Jeremias da Silva Freitas e Artur Antunes da Silva, os quais segundo informação prestada pelo snr. Chefe da Locomoção, haviam sido dispensados, por serem empregados provisórios (certidão do snr. secretário, de fls. 56). -

Resultando dos documentos apensos á Fortaria, inclusive dos recortes de jornais que publicaram os depoimentos prestados pelos indiciados no inquérito policial, e mais, das declarações de fls. 36 a fls. 56 dêste inquérito, que todos os citados, com exclusão de Renato Ribeiro de indrade, estavam envolvidos no referido roubo, conforme consta do nosso despacho de fls. 56/57, foram os acusados notificados da responsabilidade que lhes fora atribuida e intimados para comparecerem no dia 22 de dezembro do ano findo, na audiência designada para serem ouvidas as testemunhas arroladas, snrs. Germano Krüger,



Dewett Krüger, Antônio Licoli, Estefano Kogus, Manoel Schneider, Adão Bach e Renato Ribeiro de Andrade, do que, de tudo ficaram cientes, conforme se verifica das suas assinaturas apostas nas respetiyas intimações, das quais, cada um de per si, recebeu cópia. -

Sendo as testemunhas previamente intimadas (fls. 62/68), no dia emprazado compareceram e prestaram os depoimentos que decorrem de fls. 69/84, com a assistência dos acusados, estando os de nomes Gaspar Ditzel, Jorge Becher Sobrinho, Luiz Becher Sobrinho, Felix Alves da Silva e Nivaldo Mendes acompanhados do seu advogado, snr. Dr. Newton de Souza e Silva, deixando de comparecer os snrs. Clodoaldo Bittencourt e Januário T. Nascimento. -

No decorrer da inquirição da primeira testemunha, apresentou-se o snr. Dr. Edwy Villaca, advogado do Sindicato Unitivo dos Ferroviários do Paraná e Santa Catarina, apresentando ofício do dito Sindicato habilitando-o a acompanhar o inquérito por parte dos seus associados José Batista dos Santos, Antonio M. Góes, José Andrade, Valdomiro Melo, Francisco Lopes, Lúcio Janchuki, Josino de Freitas, Benedito de Paula e João Neres dos Santos. -

Na impossibilidade de ser concluida a inquirição no mesmo dia 22 de dezembro, foi a mesma adiada para o dia seguinte, com a anuência das partes, conforme termo de fls. 80. -

Reiniciada a inquirição no dia 23 de dezembro, além daqueles acusados compareceu mais o de nome Januário T. Nascimento, continuando á revelia do de nome Clodoaldo Bittencourt. -

Finda a inquirição e depois de anexadas aos autos da procuração outorgada ao snr. Dr. Newton de Souza e Silva, o ofício do Sindicato e os documentos fornecidos pela Chefia da Locomoção (doc. de fls. 85/90), foram todos os
acusados, indistintamente, notificados para apresentarem suas defezas e usarem os recursos permitidos, conforme consta das cartas de notificação de fls.
91/93. -

Dentro do prazo estipulado, os acusados Gaspar Ditzel, Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Felix Alves da Silva e Nivaldo Mendes apresentaram defeze subscrita pelo seu advogado Dr. Newton de Souza e Silva e os demais apresentaram-na assinada pelo Dr. Edwy Villaca, advogado do Sindicato, exclusivo os acusados Januário T. Nascimento e Clodoaldo Bittencourt, que não se utilizaram dessa faculdade de se defenderem por escrito (doc.de fls.

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Relatório - III



Em 30 de dezembro do ano findo estava terminada d fase preparatória do inquérito e vieram os autos conclusos para a feitura do Relatório, visto que nenhum dos acusados protestou por nova prova. -

Entretanto, como simultâneamente com este processo administrativo corria pela Delegacia Regional de Polícia de Ponta Grossa o inquérito policial sobre o mesmo caso cujo resultado interessava tambem a conclusão deste, ficámos aguardando a remessa do relatório da autoridade policial, o qual, aliás, nos foi enviado pela Superintendência da Rêde, com carta de 26 de janeiro p. passado, que juntou o ofício da Chefatura de Polícia do Estado, capeando a referida peça. -

x x x

Vamos examinar a situação de cada um dos implicados, em face dos documentos e da prova colhida neste inquérito e de acôrdo com as conclusões do inquérito policial, como peça acessória einformativa. -

I - FELIX ALVES DA SILVA, fundidor, com 15 anos de serviço. -

Este acusado confessou na Polícia que há três mêses tirava bronze das Oficinas para vender a Manoel Schneider, tendo vendido certa vês ao carroceiro Artur Antunes da Silva (doc. de fls. 4/7). -

Nas declarações que prestou a fls. 46, disse que nunca furtou bronze das Oficinas para vender a Manoel Schneider a quem nem conhece, assim como não conhecia tambem Adão Bach, compradores de material furtado da Estrada, não tendo vendido tambem a Artur Antunes da Silva, a quem não conhece. -

O acusado contestou as declarações feitas na Polícia, pois o fez devido ás ameaças que lhe fizeram na Delegacia as quais assinou sem lêr, para se vêr livre da Polícia. -

Declarou ainda que sabia apenas que Francisco Lopes da Silva fora apanhado em flagrante quando vendia bronze a Manoel Schneider. -

No relatório policial de fls. foi abordado pela autoridade este detalhe, a qual repeliu com energia a insinuação, "já porque são recursos de que
os mesmos lançaram mão, insinuados por alguem, o que ressalta da uniformidade dos termos usados pelos criminosos, já porque as declarações de outros
indiciados são formais, quando se referem aos mesmos." -

Das próprias declarações do acusado resultam contradições, pois o acusado disse que não conhecia Manoel Schneider e Adão Bach, mas, sabe que eram

Inquerito Administrativo n.º 5 6 9 Continueção do Relatório - IV



compradores de materiais furtados da Estrada. -

Além disso, o documento de fls. 14, datado de 24 de novembro p.passado, assinado pelo acusado e outros e dirigido ao snr. Chefe da Locomoção, não
deixa dúvidas quanto á culpabilidade do acusado, pois, são seus termos: "Erraram sôbre a premência de crueis e inadiaveis necessidades, instigados ainda
por elementos nefastos, dêsses que procuram a todo transe locupletar-se com
a inexperiência e a pobrêsa do operário." -

____ X

II - JOSÉ DE ANDRADE, ajudante mecânico, com 14 anos de serviço.

Nas declarações que prestou a fls. 37, disse que, tendo visto diversos companheiros de trabalho levarem bronze velho para vender em casa de um comerciante de nome Manoel Schneider, estando em dificuldade, também lançou mão por diversas vêses de peças velhas que podia levar, vendendo-as áquele comprador, primeiro ao preço de 1\$100 e últimamente a 1\$300 o quilo, porém ao todo não chegou a 10 quilos dêsse material. -

O acusado foi informado pelo próprio Manoel Schneider que havia muita gente bôa que vendia bronze para ele, citando entre outros nomes os de Januário Nascimento, José P. Santos, Valdomiro de Melo, Artur Antunes da Silva, Benedito de Paula e Antônio Mendes Góes, e, que Schneider lhe informara que Januário estava a lhe dever dinheiro e não levava bronze para cobrir a dívida. -

No depoimento que o acusado prestou na Polícia tambem confirmou êste fáto (doc. de fls. 6), tendo declarado nêste inquérito que o fez sem constrangimento ou ameaças. -

Aliás, no doc. de fls. 15, já o acusado havia confessado a sua falta, em carta dirigida ao snr. Chefe da Locomoção, justificando-a com as mesmas prementes necessidades de sua vida privada. -

III - VALDOMIRO DE MELO, ajudante mecânico, com 12 anos de serviço. -

Este acusado confessou a sua falta quando prestou as declarações constantes de fls. 38, nas quais esclareceu que teria vendido a Manoel Schneider uns 65 quilos de peças de bronze, em 8 vêses, ao preço de mil réis e, últimamente, a 1\$300 o quilo, além de uma cunha de locomotiva que lhe vendera por 14\$000 em abril do ano findo. -

Acrescentou o acusado que certa ves surpécendeu Luiz Becher Sobrinho



e Jorge Becher Sobrinho, quando sáfam da casa de Manoel Schneider, onde tinham ido vender bronze, pois, sabia que estes costumavam também levar materiais para esse fim, assim como José de Andrade. -

Relativamente aos demais envolvidos neste caso, o acusado não os viu vendendo bronze, porém, "tinha conhecimento de que procediam da mesma forma."

As declarações que o acusado prestou na Polícia (doc. de fls. 6), as fez sem constrangimento, conforme acentuou e consta das declarações feitas a fls. 38/39 dêste inquérito. -

IV - JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, ajudante mecânico, tendo 9 anos de serviço. -

Prestando as declarações no presente processo, alegou o acusado que não eram verdadeiras as declarações publicadas a seu respeito, como tendo prestado na Polícia (fls. 6), porquanto o acusado uma única vês negociou com o guardião Francisco Lopes da Silva, de quem comprou 50 a 60 quilos de bronze velho ao preço de \$900 o quilo, para ir vender a Adão Bach, que comprava esse material e de quem recebera o dinheiro para fazer a transação, na qual ganhou uns 20\$000, e isso o fez porquê estava precisando de dinheiro.

Quanto a ter roubado e vendido bronze a Manoel Schneider, o acusado negou esse fáto, assim como tambem Schneider tambem não fez referências ao nome do acusado, dentre os que lhe vendiam o material roubado (dep. de fls. 69/72). -

Adão Bach, com evasivas, negou o conhecimento de tais fátos, alegando que talvês outros membros de sua família, que eram seus sócios, tivessem comprado o material, do acusado e de outros implicados (dep. de fls. 73/74). -

Nestas condições a situação dêste acusado é diferente dos demais, pois, agiu como receptador do material furtado por Francisco Lopes dos Santos. - V - LUIZ BECHER SOBRINHO, fundidor, com 16 anos de serviço. -

Este acusado negou a sua participação nos furtos de materiais e contestou as declarações que foram publicadas (doc. de fls. 7) como as tendo prestado na Polícia, alegando ter sido ameaçado e constrangido, por isso que, disse muita coisa que não se lembrava porquê desde que foi vítima de uma faisca elétrica, perturba-se com facilidade e não sabe o que diz; - daí o fáto de ter confessado ter furtado diversas vêses, bronze das oficinas, quando não é verdade (doc. de fls. 40). -

No entanto, Waldomiro de Melo, já havia surpreendido o acusado venden-

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Relatório - VI



do materiais a Manoel Schneider (decl. de fls. 38). -

Além disso, na carta de fls. 14, endereçada ao snr. Chefe da Locomoção pelo acusado e outros, o mesmo se confessa culpado e péde a clemência da Direção da Rêde, atendendo aos motivos expostos na referida carta. -

Quanto ás ameaças que o acusado alegou ter sofrido na Polícia, como acentuou a autoridade no relatório de fls., é uma insinuação ridícula, "já porquê são recursos de que lançaram mão, insinuados por alguem, o que ressalta da uniformidade dos termos usados pelos criminosos, já porquê as declarações de outros indiciados são formais, quando se referem aos mesmos." -

Muito embora o snr. Manoel Schneider tivesse negado conhecer o acusado, os depoimentos dos snrs. Germano Krü ger (fls. 75), Dewelt Krü ger (fls. 79) e Antônio Licoli (fls. 81), não deixam dúvidas quanto á culpabilidade do acusado. -

VI - JORGE BECHER SOBRINHO, fundidor, com 15 anos de serviço. -

VII - GASPAR DITZEL, " 13 " "

VIII - NIVALDO MENDES. " " 16 " "

A situação dêstes acusados é idêntica á de Luiz Becher Sobrinho e de Felix Alves da Silva. -

Todavia, não negaram a autenticidade da carta que assinaram e consta de fls. 15, na qual confessaram a sua culpabilidade. -

Da mesma forma, não contraditaram os depoimentos dos snrs. Germano Krü ger e Dewelt Krüger, nem as declarações de Valdomiro de Melo a fls. 38.-

Quanto ao receptador Manoel Schneider, negou que conhecesse os acusados referidos, porém, como se verifica pelo seu depoimento prestado na Rixicia e transcrito no recorte do jornal "Diário dos Campos" que consta a fls. 7, foram todos eles citados na Delegacia pelo dito Manoel Schneider, como vendedores de materiais. -

Além do mais, os depoimentos de cada um destes acusados prestados na Diegacia e que constam comentados e transcritos no recorte do Diário dos Campos de fls. 7, não deixam dúvidas quanto á participação dos mesmos nos roubos de materiais, tanto assim que no relatório policial de fls. foram todos classificados como acusados. -

IX - JOÃO NERES DOS SANTOS, ajudante pedreiro, com 11 anos de serviço. Nas declarações de fls. 43, disse que, de fáto, vendeu a Manoel Schne



der, 38 quilos de bronze ao preço de 1\$300 o quilo, porqué estava necessitado de dinheiro em vista do pagamento estar atrazado, porém, não furtou êste material das Oficinas, porqué encontrou as ditas peças de bronze velho escondidas no páteo e julgou de pouco valor, por isso acreditou que tivessem sido furtadas por outra pessõa. -

Este acusado foi reconhecido pelo snr. Manoel Schneider como sendo um dos que lhe vendiam materiais das Oficinas. -

Adiantoumo acusado que fez idêntica declaração na Polícia, sem nenhum constrangimento. -

X - BENEDITO DE PAULA, praticante, com 6 anos de serviço. -

Confessou que por diversas vêses tirou alguns quilos de cascalho de bronze velho para vender a Manoel Schneider e outras vêses para trocar por mercadorias. -

Alegou o acusado que esse material éra velho e não supôs que se désse tanto valor, pois vendeu-o a 1\$300 o quilo, sendo que de uma vês apurou 46 quilos e de outra 70 quilos, tendo se utilizado de um automovel de praça, sob placa 7-A, para conduzí-lo á cidade. -

Informou êste acusado que prestou as mesmas declarações na Folícia, sem constrangimento algum por preferir confessar a verdade. -

XI - FRANCISCO LOPES DOS SANTOS, guardião, com 26 anos de serviço. -

Este acusado confessou a sua falta, alegando ter comprado de Renato Ribeiro de Andrade 8 quilos de bronze velho e que, reunindo esse material com mais alguns quilos que ajuntou em dois sacos, foi levá-los com a carroça de Estefano Kogus, no primeiro sábado do mês de novembro, á casa de Manoel Schneider, quando foi surpreendido pelo snr. Antônio Licoli, vulgarmente conhecido por "Preguinho" e foi prêso. -

Declarou o acusado que o material adquirido de Renato Ribeiro de Andrade não fôra roubado das oficinas, porquê esse empregado tinha vindo há pouco tempo da turma de Pitanguí, onde recolheu da linha as referidas peças usadas.

Acrescentou ainda que além daquela vês em que foi surpreendido, sómente em outra ocasião vendera a Manoel Schneider uns cascalhos por 72\$000, tendo feito tais declarações na Polícia, sem constrangimento ou coação. (decl. de fls. 46/47). -



As declarações do acusado estão de acôrdo com o depoimento do carroceiro Estefano Kogus a fls. 72/74.-

Quanto ao depoimento de Renato Ribeiro de Andrade (fls. 77), não está de acôrdo com as declarações do acusado na parte em que disse têr dado á testemunha 7\$000 pelo pagamento das peças, o que foi contestado pelo depoente. -

Aliás, contra Renato Ribeiro de Andrade nada ficou apurado tanto neste inquérito como na Polícia. -

XII - RUBENS SIMONETTI, operário do Almoxarifado, com 4 anos de serviço. Este acusado declarou que quando foi prêso disse muitas bobagens para se vêr livre da Polícia, porém, nada do que foi escrito é verdade, porquê
não leu o papel que lire manda am assinar (sic).

Negou que tivesse roubado barras de bronze de parceria com Josino de Freitas e que tivesse vendido essas peças, digo barras a Menoel Schneider, o qual não conhecia. -

Todavia, delclarou que não sofreu menhum constrangimento na Delegacia quando prestou seu depoimento, tendo feito expontaneamente e sem ter sofrido qualquer coação. -

E uma contradição flagrante com o que declarou no inicio do termo de fls. 48. -

Nas declarações prestadas por Josino de Freitas a fis. 53, encontramos a participação dêste acusado no furto de 5 barras de bronze fosforo furtadas do Almoxarifado, com todos os detalhes, cujo produto foi vendido a Manoel Schneider ao, preço de 1\$500 o quilo e dividido entre os dois comparsas. -

Disse Josino de Freitas que Simonetti deixára propositadamente aberta a porta do depósito do Almoxarifado e o avisou para ir retirar as ditas barras, o que foi feito, deixando, após o furto, a porta fechada com um pino.

Manoel Schneider, no depoimento de fls. 70, apesar de afirmar não conhecer Rubens Simoneti, declarou que lembrava-se de ter comprado de Josino de Freitas, certa vês, 5 barras de bronze ao preço de 1\$500 o quilo, ignorando si Rubens Simoneti éra seu sócio nesta transação. -

Este depoimento não foi contestado pelo acusado, que o assistiu, como se verifica de fls. 71. -

J- 100 115

No depoimento prestado na Delegacia de Polícia, e que consta transcrito no recorte do "Diário dos Campos" a fls. 6, o acusado confessou ter recebido de Josino de Freitas uma parte do produto da venda das 5 barras de bronze furtadas do Depósito do Almoxarifado, para que nada falasse sôbre o caso, como de fáto silenciou. -

O acusado declarou que não sofreu constrangimento para prestar tais declarações por isso que resulta certa harmonia nos depoimentos, relativamente á culpabilidade do acusado. -

A sétima testemunha, snr. Antônio Licoli, declarou no depoimento de fls. 81, que ouviu na Delegacia os depoimentos e as confissões de todos os acusados presentes, dentre os quais estaya Rubens Simoneti, que não contestou.
XIII - JANUÁRIO TORRES NASCIMENTO, fundidor, com 22 anos de servico. -

O acusado iniciou as suas declarações de fls. 49 contestando a veracidade do depoimento prestado na Polícia, o qual consta do recorte de fls. 7,
"porquanto foi instigado a prestar aquele depoimento para se vêr livre da Polícia, onde esteve prêso 36 horas e foi ameaçado de ser surrado com borracha si
não contasse que tinha furtado bronze das oficinas, sendo-lhe dada a quantidade para que afirmasse ter vendido 50 quilos ao sur. Manoel Schneider."

Alegou que durante os mêses de janeiro a agôsto do ano findo, não trabalhou, devido ao seu estado de saúde e que nos mêses de setembro e outubro esteve como guarda-portão, sem ter entrado na fundição, onde trabalhava anteriormente. -

Efetivamente, como se verifica do documento de fls. 88, fornecido pela Chefia da Locomoção, durante os primeiros 8 mêses do ano, o acusado não figurou em folha de pagamento, porém, nos mêses em que se deram os furtos esteve trabalhando como guarda-portão (doc. de fls. 88). -

No entanto, consta das declarações de José de Andrade a fls. 37 o seguinte:-

"que o declarante veio a saber que Manoel Schneider éra comprador do material furtado das oficinas, porquê ele próprio lhe disséra que Januário estava a lhe dever dinheiro e não levava bronze para cobrir a dívida".

No depoimento que Manoel Schneider prestou á Polícia, o qual está transcrito no recorte do "Diário dos Campos" de fls. 7, o referido receptador



declarou os nomes dos ferroviários de quem havia comprado bronze e dentre êstes citou o nome de Januário Torres do Nascimento. -

Prestando depoimento neste inquérito, Manoel Schneider declarou:

"que quanto á Januário Torres Nascimento o depoente o conhece por ser seu
freguez de caderno, porém, nunca lhe foi vender material usado" (dep. de
fls. 69/70). -

Este depoimento está em desacôrdo com o que declarou na Polícia, onlhe)
de tambem o acusado declarou ter vendido 50 quilos de bronze novo, á razão de
15\$000 a barra e de outra feita mais 50 quilos de bronze velho á razão de % .
1\$300 o quilo. -

Verifica-se desde logo uma flagrante contradição e a manifesta intenção da testemunha em não prejudicar o seu "freguês".

Outra testemunha, o snr. Adão Bach, declarou na Polícia (doc. de fls. 7) que comprou de Januário Torres do Nascimento 50 quilos de bronze em barra a 16\$000 cada uma, ignorando a procedência da mercadoria que há 10 ou 12 dias (o depoimento foi prestado em 23 de novembro do ano findo) Januário o procurára novamente afim de o prevenir que a Polícia já sabia do furto das 0-ficinas, pelo que, devia a testemunha tomar cuidado. -

Neste inquérito Adão, Bach procurou não comprometer quem o avisára com tanto interêsse, que a Polícia já estava a par dos furtos (tanto que em sua casa nada foi apreendido), fazendo a seguinte declaração:

"que no depoimento prestado na Polícia a respeito deste assunto, o depoente fez citar o nome de Januário Torres do Nascimento, por tê-lo confundido com outro Januário que o depoente conhece e que supôs estar envolvido
no caso do roubo de bronze, afim de ficar de acôrdo como disséra seu amigo, porém, não conhece Januário Torres do Nascimento e dele nunca comprou
material roubado ou furtado da Estrada". -

Evidencia-se desdo logo a existência de um concêrto prévio entre acusado e testemunhas para virem perante a Comissão desdizerem-se do que já ficara consignado no inquérito policial, tanto assim que, no relatório da autoridade policial (doc. de fls. 104/106) ficou perfeitamente apurada e positivada a responsabilidade do acusado. -

XIV - ANTONIO MENDES GÓES, aprendiz; 4 anos de serviço. -

Declarou que foi compelido a furtar das oficinas, 30 quilos de bron-



ze, porquê via que outros o faziam, devido ganhar muito pouco, por isso conseguiu ajuntar pedaços de bronze velho que julgava imprestaveis e foi vender a Josino de Freitas e Manoel Schneider á razão de 1\$200 o quilo. -

Acrescentou que sabia que havia colegas que furtavam o mesmo material com o mesmo fim, porém, nunca os viu furtar, porquê, da mesma forma que o acusado fazia isso escondido, os outros tambem assim procediam, vindo a conhecê-los, sómente depois de terem sido prêsos e confessado na Delegacia de Polícia, onde o acusado esteve prêso, porém, não foi maltratado nem coagido a prestar o seu depoimento (decla. de fls. 56/57). -

Justificando seu áto deshonesto, alegou o acusado que o praticou num momento em que não pensou no mal que estava causando e mesmo porquê não calculou que esses pedaços de bronze poderiam fazer qua ruina dêle, pois a sua intenção éra ter algum dinheiro para suprir suas necessidades até que viésse o pagamento (decl. de fls. 51). -

Aliás, as declarações que êste acusado prestou á Polícia foram tão sensacionais que deram motivo ao título do jornal de fls. 5. -

No entanto, como se verifica do doc. de fls. 88, éra o operário que menos tinha a receber, do saldo dos seus salários, pois consta da relação fornecida pela Chefia da Locomoção que durante dez mêses do ano de 1938 tinha a receber apenas 20\$300! -

Isto vem demonstrar que o acusado quís fazer alarde da sua situação precária, atribuindo-a ao atrazo de pagamento quando, ao praticar o áto criminoso, só tinha a receber 20\$300 do saldo de dez mêses de trabalho, visto que já havia consumido quási tudo no armazem da Associação 26 de Outubro.

Pretendeu êste acusado, secundado pelos demais, crear uma atmosféra de simpatia para a sua causa, aliás ingrata, e acirrar as prevenções contra a Administração da Rêde, atribuindo-se-lhe indiretamente a responsabilidade pelos átos praticados pelos acusados, com a justificação dos atrazos dos pagamentos. -

A auréola que os acusados pretenderam formar, explorando o sentimentalismo da coletividade, invocando uma situação precária como justificativa dos átos dolósos praticados contra o patrimônio da Rêde, enuviou-se com o doc. de fls. 88 pelo qual se verifica a verdadeira situação de cada um dos acusados,

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Relatório - XII



dentre os quais <u>OITO</u> deles haviam sido melhorados em seus salários, justamente nos mêses em que se coneteram os furtos. -

A opinião pública, sempre imbaída das melhores intenções, pende sempre para o lado dos fracos, mórmente em casos desta natureza em que cada depoimento dos acusados, trasladado para as colunas da imprensa, invocava-se o decantado atrazo de pagamentos, como justificativa de um crime de furto!

Ninguem se preocupou em examinar-lhes a situação, digo a verdadeira situação de precariedade. -

No entanto, o que se constata pelo doc. de fls. 88 é que quatro dos acusados, pouco ou nada tinham a receber e os demais, como Jorge Becher Sobrinho, Luiz Becher Sobrinho, Felix Alves, Nivaldo Mendes e Gaspar Ditzel, alegavam uma falsa situação de miséria e de dificuldades, quando, em verdade, são proprietários e desfrutam de bôa situação econômica, tanto assim, que foram os únicos que dispensaram assistência do advogado do Sindicato para contratarem um advogado particular, que, aliás, é dos mais notaveis do fôram de Ponta Grossa! -

Além disso, quem não conhece em Ponta Grossa os tios dos acusados Jorge Becher Sobrinho e Luiz Becher Sobrinho?

São pessõas abastadas, comerciantes e capitalistas que não poderiam deixar os seus consanguíneos passarem privações, quando tinham bons saldos a receber. -

Esta é a verdadeira situação dêste acusado e dos outros a que nos referimos, pois, bem industriados, conseguiram empolgar os menos avisados com as suas malsãs e tendenciosas alegações, falseando a verdade para formarem ambiente propício. -

AV - RENATO RIBETRO DE ANDRADE, guarda-freios, 14 anos de serviço. Pelas declarações prestadas a fls. 51/52, ficou esclarecida a situação dêsse indiciado, as quais, corroboradas com as de Francisco Lopes dos Santos, a fls. 46 e 47, que excluiu a responsabilidade do mesmo nos furtos de
bronze, passou o mesmo a figurar como testemunha, cujo depoimento consta de
fls. 57. -

A situação dêste acusado nonpresente inquérito ficou perfeitamente

119 P

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Relatório - XIII

definida com as declarações que prestou a fls. 53/54, nas quais se confessou o responsavel pelos furtos que praticou com a conivência de Rubens Simoneti e pelas vendas de materiais furtados que fez a Manoel Schneider ao preço de ... 1\$300 o quilo, ignorando a quantidade furtada e vendida. -

O acusado confessou tambem ter comprado de Antônio Mendes Góes e de Ildefonso de Tal outras quantidades de peças velhas de bronze, que vendeu com o lucro de \$100 em quilo. -

No depoimento prestado por Manoel Schneider a fls. 69, foi reconhecido este acusado como sendo um dos que lhe venderamamateriais furtados das oficinas. -

Corroboram com êstes elementos de prova as declarações do acusado Clodoaldo Bittencourt a fls. 54/55, os depoimentos das testemunhas e as declarações de outros acusados constantes de fls. e fls. -

Além dessa confissão feita neste processo o acusado tanbem a fez perante a Polícia, onde não foi maltratado nem obrigado a prestar declarações, as quais constam publicadas nos recortes de fls. 6/7 e foram confirmadas pelo acusado. -

Nestas condições, não tendo havido nenhuma contestação, quanto á culpabilidade do acusado pelos átos dolósos que praticou, essurge a sua responsabilidade, com a agravante de ser um dos guardiães mantidos pela Rêde para zelar e cuidar do seu patrimônio. -

XVII - CLODOALDO BITTENCOURT, guarda-chaves, 1 ano de serviço. -

Este acusado não titubeou em confessar a participação que teve nos furtos praticados nas oficinas. -

Confirmou o depoimento prestado na Polícia, onde não foi maltratado e nem sofreu constrangimento, cujo depoimento consta do recorte de fls. 6 e lhe foi lido. -

Declarou que há cêrca de três mêses passados, foi procurado por Josino de Freitas que lhe pediu para ajudá-lo a transportar 20 barras de bronze novo, do armazem do Almoxarifado para a sua casa, tendo o acusado conduzido 10 barras e Josino outras 10; e depois disse-lhe ter levado mais 10 num total de 30 barras ao todo, que vendeu a Manoel Schneider, de cujo produto Josino deu ao acusado 30\$000 pelo serviço de carregar para a sua casa. -

querito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Relatório - XIV



Segundo declarou êste acusado, Josino lhe disséra que êsse bronze havia sido deixado por <u>Rubens Simoneti</u>, empregado do Almoxarifado, sendo o serviço de transporte feito ás duas horas da madrugada, passando pelo Bortão onde <u>FRANCISCO LOPES DOS SANTOS</u> éra guardião. -

Ainda com relação a Francisco Lopes dos Santos, disse o acusado em tópico, que dias depois recebera quatro barras de bronze novo das mãos daquele para ir vender a Manoel Schneider, tendo sido apurado 58\$500 na venda, cuja importância foi dividida entre ambos. -

Conclúe-se facilmente em mãos de quem se achava a guarda dos bens da Rêde! -

Os depoimentos das testemunhas e as declarações de outros acusados completam a prova da culpabilidade dêste acusado, relativamente ao auxílio que prestou aos guardiães <u>Francisco Lopes dos Santos</u> e <u>Josino de Freitas</u>.
XVIII - LUCIO JANCHUKY, ajudante fundidor, com 2 anos de serviço. -

Inicialmente de Clarou que o depoimento prestado na Polícia a respeito de roubo de bronze não o leu e assinou sem saber o que estava escrito porquê foi redigido pelo escrivão...

Alegou que só uma vês acompanhou Benedito de Paula Oliveira á casa de Manoel Shneider, onde o mesmo entrou com uma caixa de sapatos embrulhada, que foi levada para os fundos da casa e, tendo perguntado a Schneider o que éra aquilo, ele respondeu que eran cascalhos de bronze e que se o acusado em tópico pudesse arranjar também nas oficinas, ele, Schneider, compraria, no que foi repelido porquê não precisava roubar bronze da Estrada para vender. -

Finalmente, o acusado disse que nunca furtou bronze das oficinas, desafiando quem prove ter ele vendido bronze a Manoel Schneider. -

Este comprador, na Delegacia, (doc. de fis. 7) citou entre outros que lhe vendiam materiais, o nome do acusado; e no depoimento prestado a fis. 69/61, digo 69/71, tambem confirmou que comprara materiais a Janchuky. -

No relatório policial de fls. 104/106, consta o nome do acusado entre os dos implicados nos furtos, o que equivale a mais um indício veemente de culpabilidade, apurada pela Fólicia. -

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Relatório - XV



M. Góes, José de Andrade, Valdomiro de Melo, Francisco Lopes dos Santos, Lúcio Janchuky, Josino de Freitas, Benedito de Paula, João Néres dos Santos e Rubens Simoneti, em conjunto, e subscrita pelo proveto advogado do Sindicato Unitivo dos Ferroviários do Paraná e Santa Catarina, aborda como ponto vulneravel a situação dos acusados, atribuindo ao motivo do atrazo do pagamento uma justificação para o furto. -

Não há necessidade mais premente, que autorize ou justifique o furto, o roubo, a fraude, a deliquência enfim. -

Tanto mais injustificavel se nos apresenta a alegação da defesa, sôbre os vencimentos em atrazo, por receber, relativamente ao pessoal das oficinas, se atentarmos para o doc. de fls. 88, pelo qual se verifica que dos quatro mêses em atrazo, Francisco Lopes dos Santos tinha a receber apenas 141\$800; José de Andrade, 258\$600; Lúcio Janchuky, 154\$900; José B. dos Santos, 78\$700; Valdomiro de Melo, 106\$300; João Néres dos Santos, não tinha nada a receber; Benedito de Paula Oliveira tinha 5\$800; e Antônio Mendes Góes, 12\$300! -

Assim se reduzem ás verdadeiras proporções a decantada situação crítica dos operários "que premidos pelas necessidades decorrentes da vida e na falta de seus salários que se encontram com atrazo, tiveram que lançar mão de bronze e outros materiais para conseguirem algum dinheiro, etc.", conforme emana da imagem ideada pelo ilustre patrono. —

Pura fantasia com que os acusados iludiram até a bôa fé do seu patrono!

Quando praticaram os furtos, a maioria já havia gasto antecipadamente como sóe acontecer, o que havia ganho, durante aqueles mêses em atrazo, nos armazens da Associação 26 de Outubro, sociedade cooperativa de classe onde suprem-se de todas as suas necessidades e até emitem ordens de pagamentos de alugueis de casa, de consumo de luz, etc., pois que de tudo mais existe naquela Associação ao dispôr dos associados, que o eram todos os acusados. -

O defensor dos acusados atribúe aos dois compradores: Adão Bach e Manoel Schneider, a culpabilidade dos fátos, os quais movidos pela ambição de lucro, locupletavam-se das atitudes menos dignas dos ferroviários, chegando Manoel Schneider a declarar cínicamente que assim procedia para fazer CARIDA-DE...

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Relatório - XVI



Todavia, a parte de responsabilidade que cabe aos dois receptadores já foi devidamente apreciada no relatório policial, e o julgamento dos mesmos cabe á justica pública, onde se acha o processo, ao passo que, neste inquérito só nos compete considerá-los como testemunhas. -

A defesa de Rubens Simoneti mereceu um capítulo especial do ilustre advogado defensor, por isso que, já anteriormente analisamos com minúcias, a parte de responsabilidade que cabe a esse acusado. -

Foi anexada uma declaração fornecida pelo snr. Almoxarife da Linha Itararé-Uruguai (doc. de fis. 99), com a qual pretende o acusado escudar-se em uma sobra de 9 quilos encontrada no estoque daquela Repartição, onde exercia o cargo de servente, afim de eximir-se da responsabilidade. -

Não soubessemos nós outros, como conseguiam os acusados retirar as barras de bronze do próprio depósito e ainda fazer sobrar no inventário...

Abrimos aquí um parentesis para explicarmos os artifícios empregados pelos acusados para contrabalançar os furtos de linguotes de bronze com o estóque do Almoxarifado, segundo conseguimos averiguar in loco. -

Os pedidos ou ordens de entrega de bronze para a fundição eram atendidos por Rubens Simoneti, e quási sempre, em lotes de 50 barras de cada vês. -

Como os fundidores eram tambem coniventes nos furtos, em vês de retirarem 50 barras, retiravam 45 ou 40, deixando o saldo para que Rubens Simoneti, de parceria com o guardião Josino de Freitas e o beneplácito do guarda portão Francisco Lopes dos Santos, fizessem tambem o seu "negócio", com a ajuda do guarda chaves Clodoaldo Bittencourt...

Lra uma comandita bem organizada e os guardiães só agiam para regularizar os furtos, não permitindo que os outros furtassem mais do que eles!

Os fundidores, por sua vês, furtavam as peças da fundição ou mesmo barras de bronze novo e Francisco Lopes dos Santos "fechava os olhos" quando eles passavam no portão.

Com essa organização, em pouco tempo teriam mudado as oficinas, si não fôssem as providências tomadas pelo Chefe da Locomoção, snr. Germano Krüger.

Feita a explicação, é fácil admitirmos que os nove quilos que sobraram no estóque do Almoxarifado, fôsse talvês consequência de um êrro de cálculo de Rubens Simoneti, porquê no estóque de bronze em barra não seria possível resultar sobras, uma vês que os furtos eram repetidos e as barras foram apreendidas



conforme consta do doc. de fls. 89, como prova evidente de terem sido furtadas do Almoxarifado. -

O documento apresentado pelo acusado Rubens Simoneti, não serve, portanto, para provar a sua inocência ou isenção de responsabilidade, como já demonstrâmos. -

X	

Quanto á defesa apresentada pelos acusados Gaspar Ditzel,
Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Felix Alves da Silva e Nivaldo
Mendes, subscrita pelo snr. Dr. Newton de Souza e Silva, e que consta de fls.
100, cumpre-nos fazer alguns reparos nos argumentos do insigne patrono. -

Alegam os acusados, preliminarmente, pelo seu advogado, que as confissões feitas na Polícia não representam a verdade, visto que foram coagidos a prestarem aquelas declarações, motivo porquê não têm valor jurídico algum. -

parece-nos inviavel que as coações só fôssem feitas aos empregados patrocinados pelo ilustre advogado quando os demais acusados, com exceção de Lúcio Janchuky e Januário T. Nascimento, fizeram questão de declarar que não sofreram constrangimento e não fôram maltratados na Polícia. -

A uniformidade de tais recursos, adotados tão sômente pelos empregados sob o patrocínio do Dr. Newton S. Silva é para desconfiar da since-ridade dos mesmos. -

A defesa argúe tambem que a carta de fis. 14, assinada pelos supraditos acusados tambem não tem nenhum valor jurídico, visto que foi ela redigida por insinuação do snr. Germano Krd ger, Chefe da Locomoção, conforme disse em suas declarações "de modo que, é como se não existissem nos autos, pois nenhum valor tem".(sic). -

Mouve deturpação na interpretação das declarações do snr.Germano Erdger, a respeito desse documento, pois o que disse a testemunha, foi o seguinte:

"que dos acusados pela Polícia, estiveram no escritório do depoente os empregados Gaspar Ditzel, Jorge Becher Sobrinho, Luiz Becher Sobrinho, Felix
Alves da Silva, Nivaldo Mendes e Francisco Lopes dos Santos, que se confessaram culpados na Polícia e reiteraram essa culpabilidade, ao depoente, que,

124 P

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Kelatório - XVIII

pretendendo amenisar-lhes a situação, enquanto esperavam por êste inquérito - visto que os mesmos tinham vindo solicitar ao depoente para continuarem a trabalhar - <u>sugeriu-lhes</u> de escreverem uma carta nesse sentido, a qual lhe foi encaminhada e se acha anexa ao processo, firmada pelos cinco primeiros citados" (dep. de fls. 75/76). -

Entre os verbos <u>insinuar</u> e <u>sugerir</u> existe uma grande diferença; e, só mesmo ao sabor dos interesses da defesa é que se lhes póde emprestar o mesmo sentido. -

Negou a defesa que os acusados sejam culpados, porquê assim resulta das suas declarações e dos depoimentos das testemunhas. -

Essa alegação não encontra amparo nos próprios autos; e de nossa parte já analisamos a responsabilidade dos defendentes, de vês que bastaria odocumento de fls. 14, assinado pelos mesmos - que não foi contraditado nem contesta da a sua autenticidade - e os depoimentos dos snrs. Germano Krüger e Dewet Krüger para formarem provas robustas e harmoniosas, entre si, contra os referidos acusados, sem entrarmos na apreciação do relatório policial de fls. 104/106, que é um verdadeiro libelo. -

As demais alegações da defesa, por serem do mesmo diapasão, nos dispensamos de comentá-las, porquê são inadataveis ao caso em espécie, mórmente, quando se refere á carta de fls. 9 a 11 do snr. Germano Kräger, onde propôs as punições para os culpados, o que aliás não foi aceito pela Administração, que diante da gravidade das faltas, determinou a instauração dêste inquérito. -

____ x ____

Os acusados Januário Torres Nascimento e Clodoaldo Bittencourt não apresentaram qualquer alegação de defesa. -

Nestas condições:

CONSIDERANDO que o inquérito foi instaurado de acôrdo com as "Instruções" em vigôr, tendo sido facultado aos acusados amplos direitos de defesa, a qual foi patrocinada pelo advogado do Sindicato e outro profissional;

CONSIDERANDO que em vista das provas documentais, das declarações dos depoimentos colhidos neste processo resultou a responsabilidade dos acusados: Gaspar Ditzel, Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Feliz Alves da Silva, Ni-valdo Mendes, Antônio N. Góes, José de Andrade, Valdomiro de Melo, Francisco

10 125 P

Inquerito Administrativo n.º 5 6 0 Continuação do Relatório - XIX

Lopes dos Santos, Lúcio Janchuky, Josino de Freitas, Benedito de Paula Oliveira, João Néres dos Santos, Rubens Simoneti e Januario Torres Nascimento, como autores diretos de furtos praticados nas oficinas e no depósito do Almoxarifado, de peças de bronze usadas e novas e de barras e linguótes de bronze novo; que vendiam a Manoel Schneider e Adão Bach;

CONSIDERANDO QUE, quanto a José Batista dos Santos, ficou apurado ter comprado materiais de Francisco Lopes dos Santos, que haviam sido furtados das oficinas, agindo assim como receptador intermediário, sem ter furtado diretamente da Réde;

CONSIDERANDO que, quanto a Clodoaldo Bittencourt, agiu indiretamente nos furtos, emprestando a sua colaboração para desfraudar o patrimônio da Rêde de conivência com Francisco Lopes dos Santos, Josino de Freitas e Rubens Simoneti; CONSIDERANDO que são improcedentes as alegações de defesa, uma vês que não há necessidade que justifique o crime de furto ou roubo;

CONSIDERANDO que, como já vimos alhures, os acusados procuraram impressionar os incautos, atribuindo ao atrazo de pagamento os seus desvarios, quando, em verdade, sómente os cinco primeiros citados tinham saldos apreciaveis a receber, porquê desfrutavam situação econômica melhor que os outros, que, aliás, pouco ou mada tinham a receber dos atrazados, como já demonstrâmos; CONSIDERANDO, finalmente, tudo o mais que dos autos consta e o mais que foi

suprido pelas nossas modestas luzes, os membros da Comissão, infra-assinados, conclúem pela responsabilidade dos acima citados empregados, por terem incidédo em falta grave, prevista na letra "a" do artº 54 do Decreto Federal 20465 de 1º de outubro de 1931, estando todos sujeitos ás penalidades que a Administração decidir aplicar-lhes. -

S. M. J.

Remeta-se êste inquérito á digna Superintendência da Rêde acompanhando êste relatório, as fés de ofício dos acusados Francisco Lopes dos Santos, Nivaldo Mendes, Januário Torres do Nascimento, Felix Alves da Silva, Jorge Becher Sobrinho, Gaspar Ditzel, Lúcio Janchuky e Luiz Becher Sobrinho, que têm mais de 10 anos de serviço, para os devidos fins de direito e justiça.

Em Curitiba, 8 de fevereiro de 1939 .-

frest este

Nicolan G. Cheto da Silva

Secretário

Inqueries Administrative me and a continue of the continue of

CANSIDADANDO QUE quanto a José Datista dos Santos, ficou apurado ter com rado meteriais de Francisco Lopes dos Santos, que haviam sido fortados das oficinas agindo assim como receptader intermediário, sem ter furtado diretadente da desde:

CONSIDERANDO ruc, rearro a Clodosido efercacouri, agiu indiretamente nos turtos, emprestando a sua colaboração para desfradar o patrimônio da kêde de conivência ced Francisco Lopes dos Santos, Josino de Freitas e Cabens Simoneti;
CONSIDERANDO que são improcedentes as alegações de defesa, uma vês que não ind
necessidade que justifique o crime de furro ou rudoo;

CONSIDERAÇÃO QUE, como ja vimos almares, os acusados procurarem impressionar os incentes, arribuiado do atrazo de pagamento os seus desvarios, guando, em verdade, admente os cinco primeiros citados tinnem saldos apreciaveis a recebur, porque desfrutavam situação econômica melhor que os outros, que, aliás, pouco ou mada tinham a receber dos atrazados, como já demonstramos; de constante ou mais que foi constante ou mais que foi substitutação pelas nosans modestas luxes, os membros da comissão, infra-assimados, conclúem pela responsabilidade cos acuas citados empregações, por terem incidedo ou falta grave, prevista da letra "a" do artº 54 do Decreto Federal 20465 do ou falta grave, prevista da letra "a" do artº 54 do Decreto Federal 20465 de le de outabro de 1931, estama todos săjoitos às penalidades que a locinistração decidir apiicar-lees. -

. 6 . 11 . 60

"Numers—se Este inquérito d digna superintendência da nêwe acompanhando Este relatório, as fés de officio dos acusados Francisco Lopes dos Santos, niveldo Sendes, Januário Torres do Nascimento, Felix Alves da Silva, Jorge Decher Sobrinho, Gaspar Ditzel, Lácio Janchaky e Luiz Becher Sobrinho, que têm mais de 10 anos de serviço, para os devidos fins de direito

Em Juritiba, 8 de fevereiro de 1939 .-

The starte

e justica.-

New Bolle of Chile de When

SECTOR OF 10

Rêde de Viação Paraná Ste Catharina

Departamento da Locomoção.

ITARARE-URUGUAY.

de officio do empregado: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS.

ata do nascimento: 10/7/1882

stado civil: Casado

Macionalidade: brasileira

Onde nasceu: Castro

Fliação { Pae: Jacintho Lopes dos Santos Contrib. joia para aCAP: --
Segurado na Cia: Metropo: Segurado na Cia: Metropole

itas	Historico
1912 1913 1914 1921 1922	DEPARTAMENTO DO TRAFEGO (De accordo com a fé de offi- cio formecida.) Em Dezembro, Guarda chaves com a diaria de. 2\$800. De Janeiro a Dezembro, Guarda chaves com a diaria de. 2\$800. De Janeiro a 30 de Setembro, Guarda chaves com a diaria de. 2\$800. Em Junho, Guarda chaves com a diaria de. 4\$000. De Julho a Dezembro, Guardião, com a diaria de. 4\$400. De 1º a 18 de Janeiro, Guardião, com a diaria de. 4\$400.
	DEPARTAMENTO DA LOCOMOCTO
/10/923	Entrou para os serviços deste Departamento, na tracção da linha Itararé- Uruguay, nas funcções de Carvoeiro com a diaria de 4\$200.
1/6/924	Foi a sua diaria augmentada para 4\$500.
1/9/924	Foi removido as officinas, nas runcções de Jornaleiro com 5\$000 por dia.
1/4/925	Foi classificado Ajudante-officio, sem alteração de vencimentos.
1/6/925 1 / 1/926	Foi a sua diaria augmentada para 6\$000.
1/928	Passou a figurar como Jornaleiro com a mesma diaria de 6\$500.
11/928	Esteve doente 30 dias com 1/3 de seus vencimentos.
3/929	Obteve 8 dias de licença sem vencimentos.
1/9/929	Passou a perceber a diaria de 7\$000.
5/930 9/930 10/930	Esteve doente 3 dias com 1/3 de seus vencimentos.
6/931	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.
7/931 8/931	Esteve doente 17 dias com 1/3 de seus vencimentos.
12/932	Foi responsabilisado pelo pagamento da importancia de 313500, por ter extraviado um cano de 4 metros por 3", que servia de chamine ao fogão onde a turma aquecia suas refeições.
/2/933 /3/933	Foi victima de um accidente do trabalho, consistente em FERIDA CONTUSA DA EXTREMIDADE DO DEDO INDICADOR DA MÃO DIREITA". Voltou ao serviço, com attestwo de cura.
12/933	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.

Segue.

L- 18 A Rêde de Viação Continuação da Fé de officio rana Santa Catharina do empregado : FRANCISCO LOPES DOS SANTOS partamento da Locomoção 2 (DOIS) Historic atas /lo/934 Passou a perceber a diaria de losoco passando a figurar como Ajudante. Obteve 15 dias de férias. 12/934 1/8/935 Passou a perceber a diaria de lo\$800. Obteve 15 dias de férias. 12/935 15 3/937 15 3/938

Curityba, 2 de Dezembro de 1938.

Inspector Geral da Locomoção.

Declaro que a presente fé de officio está de accordo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento e com a fé de officio fornecida pelo Departamento do Trafego.

Encarregado da secção.

Jg. Santos. -

Rêde de Viação Paraná Ste Catharina.

Departamento da Locomoção.

Linha: ITARARE-URUGUAY

de officio do empregado: " NIVALDO MENDES

ata do nascimento: 18 de Abril de 1907

stado civil: Casado

liação { Pae: Sebastião Mendes
Não: Maria Magdalena

Macionalidade: Brasileire

Onde nasceu: Porto União

Contrib. joia para aCAP:

Segurado na Cia: METROPOLE

tas	Historico
/1/1983	Foi admittido nas officinas da Linha Itararé-Uruguay em Ponta Grossa, nas funcções de Praticante com a diaria de 3\$500.
/6/1924	Foram seus vencimentes elevades para 4\$500. diariose
/5/1985	Foi promovido a Fundidor, sendo seu salario diario augmentado para 6\$500.
/1/1926	Foram seus vencimentos elevados para 7\$500 diariose
9/1926	Foi multado em dois dias, por ter desobdecido ordens de seu superiore
5/1928	Foi victima de um accidente de trabalho, consistente em " Queimadura do 12 grau, borda
/5/1988	Retomou o serviço, curado
10/1929	Obteve 8 di as de licença com vencimentose
7/1931	* 15 * * * * * *
12/1932	n g n a a a a a a a
/7/1933	Foram seus vencimentos elevados para 8\$500 diarios.
1/1934	Obteve 8 dias de licença com vencimentese
10/1934	Foram seus vencimentos devados para 10\$000 diaries.
11/1934	Obteve 1 dia de licença com vencimentos
12/1934	Obteve 6 dias de licença com vencimentose
1935	Foram seus vencimentes devades para 11\$000 diarios.
8/1936 8/1937	Obteve 15 dias de férias, a partir 1/9.
8/1938	15 1/9.
10/1938	Foram seus vencimentos elevados para 12\$000 diariose

Curityba, 2 de Dezembro de 1938.

Poclare que a presente fé-deofficio está de accordo com as folhas de pagamente existentes neste Departamento.

Enc.da Secção.

musmites Inspector Geral da Locomoção.

A. Roda.

Rêde de Viação Paraná Ste Catharina.

Departamento da Locomoção.

Fé de officio do empregado: WALDOMIRO FERREIRA DE MELLO

12/12/1910 Data do nascimento:

Estado civil: Solteiro

Filiação Pae: Verissimo F. de Mello

Mae: Maria F. de Mello

Nacionalidade: brasileira

Onde nasceu: Ponta Grossa

Contrib. joia para aCAP: - .-

Segurado na Cia: - .-

Datas	Historico
12/3/926	Entrou para os serviços deste Departamento, nas officinas da linha Itarar Uruguay, nas runcções de Aprendiz-officio com a diaria de 3\$000.
4/988	"steve doente 6 dias com 1/3 de seus vencimentos.
25/8/928	Foi victima de um accidente do trabalho, consistente em " CORPO EXTRANHO
31/8/928	NO OLHO DIREITO". Voltou ao serviço com attestado de cura.
1/4/929	Foi classificado Praticante-officio com a diaria de 4\$500.
1/1/930	Foi a sua diaria augmentada para 5\$0006
	Foi victima de um accidente do trabalho, consistente em * FERIDA LACERA CONTUSA DO DEDO INDICADOR ESQUERDO Retomou o serviçoapresentando attestado de cura.
	Obteva 4 dias de licença com vencimentos.
	Passou a perceber a diaria de 6\$000.
5/932 9/932 12/932 11/933	" 8 " " vencimentos.
2/934	Foi classificado Ajudante officio, com a diaria de 7\$000.
1/10/93	4 Passou a figurar como Praticante-officio com a diaria de 8\$000.
12/934	Obteve 15 dias de férias.
2/935	Esteve doente 22 dias com 1/3 de seus vencimentos.
1/8/935	Passou a perceber a diaria de 8\$500.
12/935 12/936 12/937	Obteve 15 dias de fé rias. 15 " " " " " " " " " " " " " " " " " " "
1/2/938	Passou a perceber a diaria de 9\$5004 passando a figurar como Ajudante.
12/938	Obteve 15 dias de férias.

de Inspector Geral da Locomoção. Declaro que a presente fé de Insporticio está de accordo com as folhas de pagament.exist.n/departation Enc. secção. Joo

Rêde de Viação Paraná Ste Catharina.

Departamento da Locomoção.

Linha: ITARARE-URUGUAY

Fé de officio do empregado: Jost de andrade

Data do nascimento: 30 de Novembro de 1909 Macionalidade: Brasileiro

Estado civil: XGasado

Datas

Filiação Pae: Cassiano Andrade
Mãe: Luiza Andrade

Onde nasceu: Palmeira

Contrib. joia para aCAP:

Segurado na Cia:

2/5/1924	Foi admittido nas officinas de linha Itarare-Uruguay em Ponta Grossa, nas funcções de Aprendiz com a diaria de 3\$000.
1/7/1925	Foi promovido a Praticante, passando a perceber a diaria de 4\$500.
1/1/1926	Foram seus vencimentos elevados para 5\$500 diarios.
3/1928 4/1928	Esteve doente 5 dias com 1/3 dos seus vencimentos.
11/1928	Obtéve 8 días de licença com os vencimentose
25/7/1929 13/5/1929	
1/8/1929	Foram seus vencimentos elevados para 65000 diariose
5/1930	Esteve doente 5 dias com 1/3 dos seus vencimentos.
6/1930	Obteve 8 dias de licença com os vencimentos.
1/1931	Esteve doente 9 dias com 1/3 dos seus vencimentes.
_2/1932	Obteve 8 dias de licença com os vencimentos.
1/7/1933	Foi promovido a Ajudante, passando a perceber a diaria de 7\$000.
3/1934	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.
10/1934	Foram seus vencimentos elevados para 9\$000 diarios.
11/1934	Obteve 2 dias de licença com vencimentes.
1/9/1935	Foram seus vencimentos elevados para 9\$800 diarios.
12/1935 10/1936 11/1937	Obteve 15 dias de fériase ; a partir 1/11e
1/9/1938	Foram seus vencimentos elevados para 10\$800.
11/1938	Obteve 15 dias de férias.

Historic

Gurityba, 2 de Dezembro de 1938.

Inspector Geral da Locomoção.

Declaro que a presente fé-de-officio está de accordo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento.

Enc. da Secção.

A. Roda.

Rêde de Viação Paraná Sta Catharina

Departamento da Locomoção.

Linha: ITARARI - URUGUAY.

Fe de officio do empregado: Januario Torres do Nascimento.

Data do nascimento: 20/12/1888

Estado civil: -.-

Nacionalidade: brasileira

Onde nasceu: Pernambuco

Filiação Pae: Manoel Tores do Nascimento Contrib. joia para aCAP: --
Segurado na Cia: S. America e Metro-

	Pore.
Datas	Historico
3/6/918	Entrou para os serviços deste Departamento, nas officinas da linha Itararé Uruguay, nas funcções de Ajudante-officio com a diaria de 4\$500.
7/918 1/3/919	Passou a perceber a diaria de 5\$000
1/5/919	Sahiu,
4/6/920	Foi readmittido nas officinas da linha Paraná, nas funcções de Fundidor, com a diaria de 6\$000.
12/10/920	Foi removido para a linha Sã=o Francisco, nas mesmas funcções de Fundidor, porém, com a diaria de 7\$500.
16/5/921	Foi remuvido para a linha Itararé-Uruguay, sem alteração de cathegoria e vencimentos.
1/10/923 1/6/924	Foi a sua diaria augmentada para 8\$500.
7/8/925	Pedio demissão.
2.,9/925	Foi readmittido nas officinas da mesma linha, nas funcções de Fundidor, com a diaria de 9\$500.
1/1/926 1/9/927	Foi a sua diaria augmentada para 11\$000.
6/928 1/929 3/929	Esteve doente 24 dias com 1/3 de seus vencimentos.
1/929 1/931 5/932 4/933 1/934 2/934 4/934	Obteve 8 dias de licença sem vencimentos. 8
4/934	Esteve doente 11 dias com 1/3 de seus vencimentos.
5/934 7/934 6/934	Obtave 30 dias de licença com 1/3 de seus vencimentos.
1/10/934	Foi classificado Fundidor de la. classe, com 13\$000 por dia.
1/935	Obteve 7 dias de férias.

Segue.

Continuação da Fé de officio 1

do empregado: Januario T. Nascimento, 32

L-18 A

2 (DOIS)

Departamento da Locomoção

1

),	atas	Historico
	6/935	Esteve doente 9 dias com 1/3 de seus vencimentos.
	1/8/935	Foi a sua diaria augmentada para 14\$000.
	8/935	Esteve doente 9 dias com 1/3 de seus vencimentos.
	2/936	Obteve 15 dias de férias.
	3/936 5/936	Esteve doente 31 dias com 1/3 de seus vencimentos.
	1/937	Obteve 15 dias de férias.
	8/937 12/937	
	1/938	Obteve 15 dias de férias.
	3/938 4/938	Esteve ausente o mez todo.
	6/938	Obteve 60 dias de licença com 1/3 de seus vencimentos.
	8/938	Esteve ausente o mez todo.

Curityba, 2 de Dezembro de 1938.

Inspector Geral da Locomoção,

Declaro que a presente fé de officio está de accordo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento.

Encarregado da secçã=o

Jg. Santos. =

L-18

Rêde de Viação Parana Sta Catharin

Departamento da Locomoção.

Linha: ITARARI-URUGUAY.

Fé de officio do empregado: FELIX ALVES DA SILVA

Data do nascimento: 1/8/1904

Estado civil: Casado

Filiação Pae: Benigno Alves da Silva

Maria Paulino Alves

Macionalidade: brasileira

Onde nasceu: Ponta Grossa

Contrib. joia para aCAP: "."

Segurado na Cia: -.-

		Cyride: Maria radiation and City
Datas		Historico
6	/11/923	Entrou para os serviços deste Departamento, nas officinas da linha Ita- rare-Uruguay, nas funcções de Ajudante-officio com a diaria de 5\$000.
1	15/924	Foi classificado Fundidor, passando a perceber 6\$000 por dia.
	/10/925 1/1/926	Foi a sua diaria augmentada para 7\$000.
	8/6/927	Foi sorteado para o Serviço Militar.
	1/6/928	Voltou ao serviço, sem alteração de cathegoria e vencimentos.
	10/928	Esteve doente 3 dias com 1/3 de seus vencimentos.
	5/929	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.
	2/931	Esteve doente 6 dias com 1/3 de seus vencimentos.
	6/931	Obteve 8 dias de licença com vencimentos.
	1 /7 /033	Passon a nerceber 8\$500 diarios

1/7/933 Passou a perceber 8\$500 diarios.

12/933 Obteve 8 dias de licença com vencimentos.

1/10/934 Passou a perceber a diaria de 10\$000.

12/934 Obteve 15 dias de férias.

1/8/935 Passou a perceber 11\$000 por dia

12/935 Obteve 15 dias de férias.

12/936 Obteve 15 dias de férias. 12/937 12/937

1/10/938 Foi a sua diaria augmentada para 12\$000.

12/938 Obteve 15 dias de férias.

Curityba, 2 de Dezembro de 1938.

Inspector Geral da Locomoção.

Declaro que a presente fé de officio está de accordo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento.

Encarregado da secção.

Rêde de Viação Paraná Sta Cathari

Departamento da Locomoção.

ITARARE-URUGUAY

Fé de officio do empregado: JORGE BECHER SOBRINHO

Data do nascimento: 29/8/1904

Estado civil: Casado

Filiação { Pae: José Becher

Macionalidade: brasileira

Onde nasceu: Ponta Grossa

Contrib. joia para aCAP:

Segurado na Cia: -.

		Congurado na Cia:
1	atas	Historico
	28/11/923	Entrou para os serviços deste Departamento, nas officinas da linha Ita- rará-Uruguay, nas funcções de Jornaleiro com a diaria de 5\$0006
	/6/924	Foi classificado Fundidor, passando a perceber a diaria de 6\$000.
	1/1/926	Foi a sua diaria augmentada para 7\$500.
4	8/6/927	Foi sorteado para o serviço militar.
	6/928	Voltou ao serviço, sem alteração de cathegoria e vencimentos.
-	4/929	Obteve 15 dias de licença, sendo 8 dias com vencimentos e 7 sem vencimentos
	2/930	Esteve doente 2 dias com 1/3 de seus vencimentos.
	4/930 6/931 6/932 6/933	* 8 * * *
	1/7/933	Foi a sua diaria augmentada para 8\$500.
	7/934 11/934 12/934	
	1/10/934	Passou a perceber a diaria de losoco.

4/935 Esteve doente 9 dias sem vencimentos.

7/935 Obteve 15 dias de férias.

1,8/935 Passou a perceber 11\$000 por dia.

4/936 Obteve 15 dias de férras.

4/937 4/938 15

1/10/938 Foi a sua diaria augmentada para 12\$000.

Curityba, 2 de Dezembro de 1938.

Declaro que a presente fé de officio está accordo com as folhas de marchinistro. de accordo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento.

Encarregado da secção.

Jg. Santos.

L-18

L-18

Rêde de Viação Parana Ste Cathanina.

Departamento da Locomoção.

Linha: ITARARA-URUGUAY

Je de officio do empregado - GASPAR DITZEL

Data do nascimento -11 de Janeiro de 1908

Estado civil: Casado

Filiação Pae: João Pedro Ditrel
Niãe: Anna Maria Ditrel

Macionalidade: Brasileiro

Onde nasceu: Ponta Grossa

Contrib. joia para aCAP:

Segurado na Cia: - - -

Datas	Historico
15/5/1925	Foi admittido nas officinas da linha Itararé-Uruguay, em Ponta Grossa nas funcções de Praticante com a diaria de 5\$500.
1/1/1926	Foram seus vencimentos elevados para 6\$000 diarios.
2/1929	Obteve 15 dias de licença, sende 8 dias com vencimentos e 7 sem os vencimentos.
1/9/1929	Foi promovido a Ajudante, passando a perceber a diaria de 7\$000.
7/1931 7/1932	
1/7/1933	Foram seus vencimentos elevados para 7\$500 diariose
8/1933 12/1933 7/1934	4 7 4 4 4 a
1/10/1934	
1/1935 8/1935	
_/8/1935	Foram seus vencimentos elevados para 9\$800 diarios.
1/1936	Obteve 15 dias de férias.
1/1937	Obteve 15 dias de férias.
1/1938	Obteve 15 dias de férias.
1/6/1938	Foi promovide a Fundider, passando a perceber a diaria de 11\$000e

Gurityba, 2 de Dezembro de 1938.

Inspector Geral da Locomoção.

Declaro que a presente fé-deofficio está de accordo com as folhas de pagamente existentes neste Departamento.

Enc. da Secção.

A. Roda.

L-18

Rêde de Viação Parana Ste Catharina.

Departamento da Locomoção.

Linha: ITARABRE URU CUAY

Fé de officio do empregado: LUCIO JANCHUCKI

Data do nascimento 11 de Outubro de 1911

Estado civil: Casado

Filiação Pae: João Janchucki
Mãe: Edvirge Janchucki

Macionalidade: Brasileiro

Onde nasceu: 8ão João

Contrib. joia para aCAP:

Segurado na Cia: METROPOLE

Datas	Historico
9/2/1927	Foi admittido nas efficinas da Linha Itarare-Uruguay em Ponta Gressa, exercendo as funo ções de Aprendiz com a diaria de 3\$000.
7/3/1929	Foi promevide a Praticante, passando a perceber a diaria de 4\$500.
1/4/1930	Foram seus vencimentos elevados para 5\$500 diariose
7/1931	Obteve 15 dias de licença com vencimentos.
1/4/1922	Foram seus vencimentos elevados para 6\$000 diarios.
1/1933	Obteve 8 dias de licença com vencimentose
1/10/1934	Foram seus vencimentos elevados para 8\$000 diarios.
12/1934	Obteve 15 dias de fériase
1/8/1935	Foram seus vencimentes elevados para 8\$500 diarios.
12/1935	Obteve 15 dias de férias.
5/1936	Esteve doente 26 dies com 1/3 dos vencimentose
9/1936	Obteve 15 dias de férias, a partir 1/10.
1/12/1936	Foi promovido & Ajudante, passando a perceber a diaria de 9\$800e
9/1937	Obteve 15 dias de férias, a partir 1/10.
1/10/1938	Foram seus vencimentos elevados para 10\$800 diarios.
9/1938	Obteve 15 dias de férias, a partir de 1/10.

Gurityba, 2 de Dezembro de 1938.

Declaro que a presente fé-deofficio está de accordo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento.

Enc. da Secção.

A. Roda

mulhante Inspector Geral da Locomoção.

L-18

Rêde de Viação Parana Ste Catharina.

Departamento da Locomoção

Linha: ITARARE-URUGUAY

Fé de officio do empregado: Luiz BECHER SOBRINHO

Data do nascimento: 10 de outubro de 1900 Macionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Filiação Pae João Becher Filho

Onde nasceu: Ponta Grossa Contrib. joia para aCAP: - .-

Segurado na Cia: METROPOLE

	() The Ignez Becher Segurdae The Classification of the Control of
Datas	Historico
8/5/1922	Foi admittido neste Departamento, nas officinas da linha Itararé-Uruguay em Ponta Grossa, nas funcções de Ajudante-officio com a diaria de 55000.
30,_0/923	Solicitou a sua demissão.
6/5/1924	Foi readmittido nas officinas da linha Itararé-Uruguay em Ponta Grossa, nas funcções de Fundidor com a diaria de 63000.
1/9/1924 1/1/1926	Passou a perceber a diaria de 7\$000.
21/7/1926	Solicitou a sua demissão.
18/11/926	Foi readmittido nas officinas da linha Itararé-Uruguay em Ponta Grossa, nas funcções de Fundidor com a diaria de 8\$000.
11/1928	Obteve 15 dias de licença sendo 8 dias com vencimentos e 7 dias sem venci- mentos.
1/12/1929	Foi a sua diaria elevada para 9\$000.
1930 9/1931 6/1932 6/1933 1/1934 2/1934	" 8 dias " " " " " . " 8 " " " " 1/3 dos vencimentos.
1/10/1934	Passou a perceber 11:000 diarios.
1/1935 5/1935	Obteve 7 dias de férias.
1/8/1935	Foi a spa diaria elevada para 123000.
3/3/193 7 19/3/1938	Obteve 15 dias de férias.
6/1938	Esteve doente 3 dias com 1/3 dos vencimentos.

Curityba, 2 de Dezembro de 1938.

Declaro que a presente fé-de-officio está de accordo com as folhas de pagamento existentes neste Departamento.

> Waldenaf Hamaken Enc.da Secção.

D.Machuca .-

Inspector Geral da Locomoção.

Rêde de Viação Parana Ste Catherina.

Departamento da Locomoção.

Linha: ITARARE - URUGUAY

Fé de officio do empregado: JONO MÉRES DOS SANTOS.

Data do nascimento: 13/4/1916

Estado civil: Bolteiro

Filiação Palmiro Néres dos Santes

está de ac/com as fls.de pagat? exist. n/Departe e fé de officio da V. Permanente. Encarregado da secção.

Macionalidade: Brasileira.

Onde nasceu: Castro

Contrib. joia para aCAP: ...

	maçae	Mae: Cibela M. dos Santos Segurado na Cia:					
D	atas	Historico					
		DEPARTAMENTO DA VIA PERMANENTE (Linha Itararé-Uruguay)					
	925	De Janeiro a Novembro, Trabalhador da turma 26 com a diaria de 43600.					
		Em Dezembro, * * * 26 * * * * * *					
	1926	De Janeiro a Dezembro, " 26 " " 5\$500.					
	1927	De Janeiro a Agosto, " 26 " " 5\$5000					
	1929	De Abril a Dezembro, " "extra " " "					
	1930	De Janeiro a Setembro, " " " " " " " " " " " " " " " " " " "					
	3.023	Em Novembro e Dezembro, ** 26 ** ** ** 6\$500					
	1931	ne name to a new amor of					
	1932	The Tanadana a Danashara M. M. M. O. M.					
1	1934	De Janeiro a Dezembro, " 26 " " "					
	1001	De Outubro - Derombro W W Oc W W W					
	1935	De Cutubro a Dezembro, 7\$500. De Janeiro a Julho, 7\$500. De Agosto a Dezembro. 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8					
	-	De Agosto a Dezembro, " 26 " " C " 7\$900.					
	1936	De Agosto a Dezembro, " 26 " C " 7\$900. De Janeiro a Dezembro, " 25 " " 27\$900.					
	1937	De Janeiro a Abril, " " 25 " " " " "					
		Penalidades					
		Em Junho de 1936, foi suspenso per l dia, por ter deixado ce cumprir ordens de serviço					
		do respectivo feitore					
		Férias De 8 dias em Junho de 1933; de 15 dias em Junho de 1934; de 15 dias em Maio de					
		1935 e de 15 dias em Abril de 1936.					
		DEPARTAMENTO DA LOCOMOCÃO					
	4/1938	The state of the s					
	A\1320	Entrou para os serviços deste Departamento, na tracção da linha Itararé-Uruguay, deposito					
		de Ponta Grossa, nas funcções de Carvoeiro com a diaria de 7\$500.					
	7/1937	The summer do no no a demand to de Tournet Land					
	171301	Foi removido para o deposito de Jaguariahyva, sem alteração de vencimentos.					
	7/1937	Esteve doente 3 dias com 1/3 de seus vencimentos.					
	9/1937						
	-	3 Went vencimentos					
	11/1937	1937 Obteve 4 dias de licença sem vencimentos.					
		ACTION AC					
	11/1937	1937 Esteve doente 5 dias sem vencimentos.					
	12/1937	Foi removido ás officinas, nas funcções de Praticante-officio, com a diaria de 7\$500.					
	5/1938						
	i						
		Curitybe, 13 de Fevereiro de 1929					
		Flausino Pereles					
		Declaro que a presente fé de officio . Inspector Geral de Locomoção.					
		está de ac/com as fla-de pagat? erist.					



RÊDE DE VIAÇÃO PARANA' S.CATARINA - End. Telegr. DEDEVIA - Caixa postal P-

Fé de oficio do Enr. JOSINO S.FREITAS. .. (Tempo de serviço de acordo com as folhas de Pagamento).

File Nº

ALMOXARIFADO.

Jornaleiro-Linha: Itararé-Uruguai.

1928; -de Março a Dezembro :

1929: -de Janeiro a Dezembro;

1930: de Janeiro a Dezembro

171: de Janeiro a Dezembro

1752:-de Janeiro a Dezembro

1933: de Janeiro a Dezembro

1934: -de Janeiro a Dezembro

1935:-de Janeiro a Dezembro

1936: - de Janeiro a Dezembro

1937: - de Janeiro a Dezembro

201 (DUSENTOS E UM DIA) a 6\$000, diarios. 292,750 (DUSENTOS NOVENTA DOIS DIAS E TREIS QUARTOS) de Janeiro a Outubro a 6\$000 de Novembro a Dezembro a 6\$500, diarios. 299,500 (DUSENTOS NOVENTA NOVE DIAS E MEIO) de

Janeiro a Novembro a 6\$500, Dezembro a 8\$200.

299 (DUSENTOS NOVENTA NOVE DIAS) a 8\$200, diario 299 (DUSENTOS NOVENTA NOVE DIAS) a 8\$200, 294 (DUSENTOS NOVENTA QUATRO DIAS) a 8\$200.

269 (DUSENTOS SESSENTA NOVE DIAS) a 8\$200.

299,250 (DUSENTOS NOVENTA NOVE DÍAS E UM QUARTO a 8\$200. diarios.
300 (TRESENTOS DÍAS) a 8\$200.

300 (TRESENTOS DIAS) a 8\$200. 1938: - de Janeiro a 22 de Dezembro273 (DUSENTOS SETENTA DOIS DIAS) a 8\$200.

De acordo com a circular de 5 de Dezembro de 1935, do Snr. Dr. Alexandre Gutierrez, M.D. Superintendente da Rêde, foi elogiado pela sua dedicação pessoal, evitando a perturbação da ordem no Paíz, promovida ultimamente por elementos extremistas, elogio, este mandado averbar em seus assentamentos pelo Expo. Enr. Dr. Marques dos Reis, Ministro da Viação e obras publicas.

FERIAS:

15 dias. 1934 Março

Março 15

1937 Abril 15

PENALIDADES:

nada consta.

Deante do exposto e referido funcionario conta com 3.126,500 (TREIS MIL CENTO VINTE SEIS DIAS) e meio ou sejam lo (DEZ) anos5 (CINCO MEZEZ) 1 (UM) dia e meio.

Em Curitiba, 13 de Fever eiro de 1939.

CHEFE GERAL DO MIMORARIFADO.

Conféres

Encarrega do.



MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS . RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

Nº 1-560/567.

Curitiba, 13 de fevereiro de 1939.

Ilmº Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

Rio de Janeiro

Junto vos enviamos, em obdiencia ás instruções em vigor, baixadas por esse Egrégio Conselho, o inquérito administrativo nº 560, procedido por ordem désta Superintendencia para apuração dos responsaveis nos roubos de bronze das oficinas da linha Itararé-Uruguai.

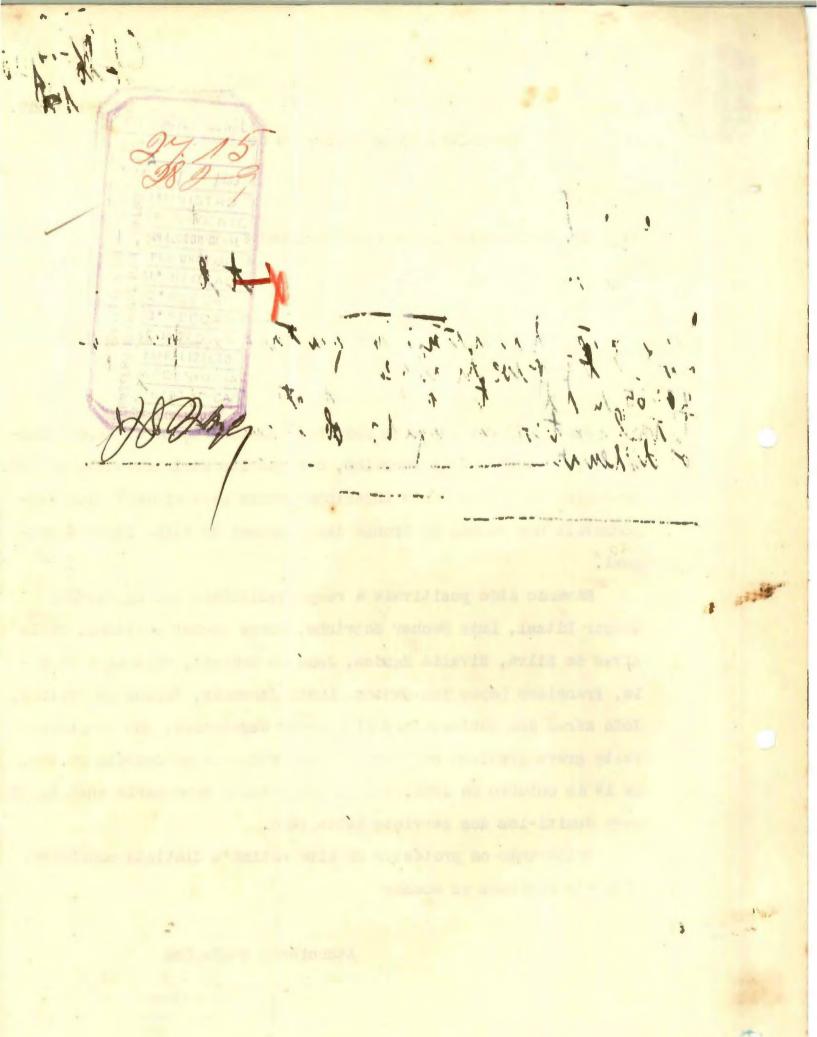
Havendo sido positivada a responsabilidade dos empregados
Gaspar Ditzel, Luiz Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Feliz
Alves da Silva, Nivaldo Mendes, José de Andrade, Valdomiro de Melo, Francisco Lópes dos Santos, Lucio Janchuky, Josino de Freitas,
João Néres dos Santos e Januario Torres Nascimento, que cometeram
falta grave prevista na letra "a" do artigo 54 do decréto 20.465,
de 1º de outubro de 1931, - solicitamo-vos a necessaria autorisação
para demiti-los dos serviços désta Rêde.

Reiterando os protéstos de alta estima e distinta consideração, vos enviamos as nossas

Atenciósas saudações

Superintendente

mb. c/CLG-CAM.



EGREGIO TRIBUNAL DO CONSELHO DO TRABALHO.

U-lo 140

Antonia Rosseth Ealenh

O CÍRCULO OPERÁRIO PONTAGROSSENSE, vem respeitosamente e com a devida venia, informar no processo administrativo, mevido pela Rede Viação Paraná, cujo inquérito foi instaurado em 22 de Dezembro de 1938, protocolado sob o nº. 560 contra os srs.: Januário Tôrres de Nascimento, Francisco Lopes dos Santos, Jesuino Freitas, Luís Becher Sobrinho, Felix Alves da Silva, Jorge Becher Sobrinho, Nivaldo Mendes, Gaspar Ditzel, José de Andrade, Lúcio Tanchuki, Valdemiro F. de Melo, José B. Santos, Antônio Mendes de Goes, Rubens Simoneti, João Veres dos Santos, Benedito de Paula, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, o seguinte:

- a) que na ocasião dos fatos determinantes da culpa dos aludidos operários já decorriam 6 meses de falta de pagamento de seus salários, motivada pela má administração, atualmente já bem sucedida;
- b) que os maus atos praticados originários do processo, apresentam a atenuante de produzirem o fruto com que aqueles operários socorriam as despezas com a manutenção de suas familias, na ocasião da falta de pagamento acima-mencionada;
 - c) que sempre anteriormente aqueles fatos, tiveram bom comportamento cumprindo zelosamente com seus deveres;
 - d) que afastados de seus cargos desde 22 de Novembro de 1938, se encontram com suas familias, algumas bem numerosas, em situação miserável aumentada pelo descredito resultante dos referidos fatos.

Isto posto, o CIRCULO OPERARIO PONTAGROSSENSE condoído da triste sor te desses país de familia que ora afrontam serias tribulações, sem querer interferir na sábia e justíssima decisão do Egregio Conselho, suplica - uma sentença que decida qualquer penalidade que não implique na demissão dos seus cargos e que seja julgada passivel da culpa em vista dos interes-



ses do bem publico e com a urgência que o caso requer. 80 Pelo bem do Brasil O CIRCULO OPERARIO PONTAGROSSENSE. Ponta Grossa, 14 de Maio de 1939 onio Rosseto Solinha



CNT 2.715-39 e outro empregados exter of dishensar aculação, may veria wrquanto son acusado nem existe o instrumento de aculação, in crasmente aculaque entas tomente, se intima opaculados a resenciar o proseguinento do inquerito don isolo Elles dellamiram as sulfinica refa alival as vagas suverigações no cedida rela comisar inaminarial a ser como inquerita adjuigni ation obveto da julyugoes baisa Duanto gos de visuelitos una cora e evidente: o uniciente, em funa, lura esta de parlamiroca do inaquerito. Vellas condições, rela pretiripular e pelo purito e de kracular a aprovação e a autorização ludicas de terminando por consegues te, a plena reighte graçai dos acusados sito respecti

DEMONSTRATE OF THE PARTY OF THE PARTY OF

eargne direitor Prio, VII-20, 39.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Cours parecer en sepa	res
do. Cu atraso per ten aqua	7-
do. En otrazo por les aque dado o pronunciamento de	
Le Consello solve a con-	
sulta de Der. Perseurader	
genal no Broe 3491/36.	v44104560

Rio 19-10-39 Agrido Dii Dadairo	
assistante Décine	********

/	********

***************************************	PRRG - vay
	B00000-00-
	120 10001
	130010440
######################################	*********

***************************************	p 4 0195
######################################	***************************************
**************************************	00160

	& and
	. 4004
	erretaut r
	P4 000 04
	404400
	- assile
LIDER DE LID	STATE STATE OF

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.715/39 - Rede de Viação Paraná Santa Catarina remete inquerito administrativo contra Gaspar Ditzel e outros

PARECER

-Preliminarmente-

O Dr. Procurador Geral deste Conselho, em virtude do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, de 3 de Junho de 1939,
aprovando a exposição de motivos nº 906, de 2 de Junho do corrente
âno, elaborada pelo D.A.S.P. consultou o Conselho Nacional do Trabalho, na fórma prescrita pelo art. 16, nº IV do Regulamento aprovado pelo decreto 24.784, de 1934, sobre si a competencia deste
Tribunal fôra restringida.

Em sessão plena de 5-10-39, decidiu, o Conselho Nacional do Trabalho, que a hipótese deveria ser examinada em cada caso concreto (acórdão do processo 3.491/36).

Examinêmos, portanto, a questão: nos albôres da legislação trabalhista brasileira, enquanto se amparava com a previdencia social o nosso operario, o legislador viu-se forçado a crear o
direito á estabilidade no emprego, a-fim-de proteger as Caixas de
Aposentadoria e Pensões contra a mudança constante de Associados e
os prejuizos que daí resultariam para as finanças destas instituições de previdencia (Souza Neto). "Da Rescisão do Contráto de Trabalho de Duração indeterminada", pg. 106; Egon Gattschalk, Rev.
do Trabalho, âno VII, nº 6, pg. 9) satisfazendo, tambem, as reivindicações da classe proletária.

Assim, em 1923, com a promulgação do Decreto legislativo nº 4.682, creou-se em cada uma das emprêsas de estradas de ferro existentes no paiz, uma Caixa de aposentadoria e pensões para
os respectivos empregados (art. 1º), não fazendo distinções entre

diarista, mensalista, etc (art. 2º), que, após 10 ânos de serviços efetivos adquiririam o direito á estabilidade (art. 42).

Em 1926, o Dec. legislativo nº 5.109, extendendo os seus dispositivos aos maritimos, estipulou expressamente que:

"Todas as estradas de ferro do paiz, a cargo da União, dos Estados, dos Municipios, ou de particulares, terão Caixas de Aposentadoria e Pensões para os seus ferroviarios" (art. 1º), que, depois de 10 ânos de serviços efetivos adquirirão o direito á estabilidade (art. 43).

Finalmente, em 1931, as referidas Caixas passaram a ser regidas pelo Dec. 20.465, que observou, mais uma vez, os preceitos estatuidos pela legislação revogada, prescrevendo que os serviços públicos dirétamente administrados pela União, pelos Estados, pelos Municipios, ou por emprêsas, agrupamentos de emprêsas ou particulares, ficariam sujeitos aos seus mandamentos (art. 12), mantendo o principio já consagrado da estabilidade funcional, com o qual, o empregado só poderá ser demitido em virtude de inquérito administrativo que prove a existencia de uma das faltas graves discriminadas no art. 54, com a devida autorização do Conselho Nacional do Trabalho (art. 53).

Entretanto, em face do Dec.-Lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, que dispõe sobre o pessoal extranumerario dos Ministérios, não lhes concedendo o direito á estabilidade, por isto que, quebrando o principio já tradicional em nosso direito, estabeleceu o contráto bi-lateral, com prazo fixado, para os mensalistas, diaristas, etc., o D.A.S.P. apresentou a exposição de motivos já referida, considerando que os serviços públicos que o Estado dirétamente administra não pódem estar sujeitos á legislação trabalhista.

Não me parece que este novo regimen revogou a competencia do Conselho Nacional do Trabalho para apreciar as questões referentes á estabilidade dos empregados das emprêsas que pertençam á União. Aquêles que foram contratados na vigencia do Dec.-Lei 240, não adquirirão, é certo, o direito á efetividade, todavia, os que já trabalhavam anteriormente, não podem estar prêsos ás suas normas. Estes são associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, não sendo considerados funcionários públicos; adquirem, com o tempo, o direito aos favores da previdencia social e da estabilidade "ex-vi" do Decreto 20.465 já citado.

Portanto, aprovando a exposição de motivos do D.A.S.P. o Chefe da Nação não restringiu a competencia do Conselho Nacional do Trabalho para apreciar as hipóteses decorrentes de direitos adquiridos antes de 4 de Fevereiro de 1938, porquanto, o que foi expôsto é que os extranumerários cujas relações com o Estado estão perfeitamente definidas no Dec.-Lei 240, estão subordinados ao D.A.S.P.

Assim, não considerando também obstáculo para a apreciação da espécie, o fáto de pertencer a emprêsa a União, porque,
"ao elaborar uma regra do direito, o Estado limita sua propria
vontade, ficando, consequentemente, sujeito á essa mesma regra"
(Teoria da auto-limitação de Labbe e Jellineck), passêmos a estudar a questão sob o prisma do direito adquirido.

Pergunto: o novo regimen tem fôrça retroativa? - Penso que não, e acrescento: este direito á estabilidade póde ser in vocado a qualquer momento, enquanto não estiver prescrito, pois "a lei não prejudicará, em caso algum, o direito adquirido, o áto juridico perfeito, ou a coisa julgada (art. 3º da introdução do Codigo Civil).

E'bem verdade que a Constituição de 10 de Novembro de 1937 eliminou a proibição das leis retroativas, garantia que vinha da Constituição de 1891, mantida pela reforma de 1926 e pela Constituição de 1934. Entretanto, para que a lei tenha efeito retroativo, deve a isto se referir, o que não se verificou com o Decreto-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Lei 240, de 1938; ao contrário, estabelece o seu artigo 66 que "a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação".

A "contrário-sensu", pois, desde que não ha um mandamento ordenando a sua retroatividade, ela, com este efeito, não deve ser aplicada. - E'esta a interpretação que nos fornece o Direito interemporal, devendo, na espécie, ser respeitado o direito adquirido. "O interprete não póde aplicar a lei nova ás relações juridicas consumadas na vigencia da lei antiga" (Francisco de Campos; os problêmas do Brasil, 1938, pg. 18).

Logo, após o décimo âno de trabalho, a relação juridica que advêio entre o empregado e a lei (Dec. 20.465, de 1931, art. 53), determinou a competencia do Conselho Nacional do Trabalho para conhecer da hipótese relativa ao seu direito á estabilidade (Teoria da competencia nos conflitos de leis no tempo de Xavier Marin).

Nestas condições, no caso "sub-judice", cabe ao Conselho Nacional do Trabalho apreciar o seu mérito, pois o direito á estabilidade, adquirido pelos empregados antes de 4 de Fevereiro de 1938, determinou esta competencia.

- DE MERITIS -

Si, examinarmos friamente o mérito do inquérito administrativo, havemos de concluir que está provada a infração, por parte dos acusados, da alinea "a" do art. 54 do Dec. 20.465, de 1931,
pois confessaram o furto dos bronzes, tanto na Policia como perante à Comissão de inquérito.

Todavia, si a Egregia Camara quizer apreciar a espécie pela aresta cristalina da equidade, a questão se transfigura.

Realmente, a limpidês do passado dos acusados é uma atenuante irremovivel. Ainda mais, - e aí está o fatôr da desgraça -, êles não recebiam os seus salários há 6 mêses.

Ora, a falta de pagamento generalisou a miséria nos seus

144

lares os impulsionando ao desvio de bronze velho, que foi trocado, no armazem, por generos de primeira necessidade. Denota-se, portanto, a intenção dos acusados: - matar a fôme -, não devendo, neste momento, ser desamparados pela sociedade.

Parece-me, pois, que se deva reconhecer o estado de necessidade, subordinador inegavel do furto, afim de que os acusados não sejam demitidos, facultando-se, todavia, á estrada, a aplicação de penas disciplinares que não afétem á estabilidade funcional.

A interpretação literal da lei constitue, na hipótese, a antitése da justiça social, onde a equidade prepondéra.

Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1939

Ass. Téc. da Propuradoria Geral

CONCLUSAD

Nesta data, faço estes autos o nolusos ao

Esemo, Tin. Presidente.

Em 30 / Delicha d 1935

Director da Secretario

Remetta-se of Camara
Rio de Janeiro, de 11 198 9,

as desvis to broke reins, que for trousde, esuldade. Jonota-se, por-De orders de C. . CA - ou so as relator serteada C. do furto, afte de que on sodes-Secretario da Sessão Lines meter cen deniti . Ionolonul shebilineses i merela olin sup assentitidade l'unolonul A interpretação literel de lei consvitae, ne higótese, o antition du justique modial, onde a equidade prepondera. Elo de Jeneiro, 25 de Outubro de 1939

Gaspar Ditrel e outros Pride de Viação Parana'- Santa Catarina RELATOR ant anna DATA DA DISTRIBUIÇÃO os Villasbous et relativa a

149



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(10-39)

ACORDÃO

Proc. 2.715/39

ABA/IB

1939

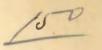
VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Rêde de Via ção Paraná-Santa Catarina contra diversos ferroviários, acusa dos de falta grave:

considerando que o inquérito foi mandado ins taurar para apurar a responsabilidade de diversos forroviá rios envolvidos no roubo de bronze, verificado nas oficin a s da linha Itararé-Uruguay;

purou serem responsaveis diretos pelos furtos os fermoviários: Gaspar Ditzel, Luís Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Feliz Alves da Silva, Nivaldo Mendes, Antonio N. Goés, José de Andrade, Valdomiro de Melo, Francisco Lopes dos Santos, Lucio Janchuky, Josino de Freitas, Benedito de Paula Oliveira, João Néres dos Santos, Rubens Simoneti e Januário Torres Nascimento; como receptor intermediário e comprador, sem ter furtado materiais, o ferroviário José Batista dos Santos; como colaborador nos furtos, o ferroviário Clodoaldo Bittenepurt;

considerando que a administração da Estrada, em o ofício de fls. 139, ao encaminhar o inquérito em causa, solicita a demissão dos seguintes ferroviários: Gaspar Ditzel, Luís Becher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Feliz Alves da Silva, Nivaldo Mendes, José de Andrade, Valdomiro de Melo, Francisco Lopes dos Santos, Lucio Janchuky, Josino de Freitas, João Néres dos Santos e Januário Torres Nascimento acusados de terem cometido falta grave capitulada na alinea

1



"a" do art. 54 do dec. n. 20.465, de 1931;

cer de fls. 143, levanta uma preliminar referente à competência deste Conselho para, na espécie, apreciar e julgar do assunto, à vista do dec. lei n. 240, de 1938, concluindo favoravelmente a essa compatência;

considerando, com efeito, que o Conselho Pleno já teve oportunidade de se manifestar da mesma forma e, assim, cabe o julgamento do inquérito, nos termos do art. 13 do Regula mento anexo ao dec. n. 24.784, de 1934; nessas condições,

CONSIDERANDO que o inquérito deixou provada a infração, por parte dos acusados, da alinea "a" do art. 54 do dec. n. 20.465, citado, pois confessaram êles o furto dos materiais, tanto na polícia, como perante a Comissão de inquérito;

considerando que as alegações invocadas nas de fesas não colhem para eximir os funcionários acusados dos átos de improbidade que os tornaram incompativeis para o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO que, quanto ao fáto invocado de que os acusados foram levados à prática de furtos pelo atrazono pagamento de seus vencimentos, não impressiona igualmente, não só porque o delito não era o caminho indicado para a solução do assunto, como tambem, e principalmente, si se atentar para as provas dos autos -fls.88- que demonstram que os atrazos no paga mento eram diminutos, e até alguns dos acusados, em bôa situa -ção económica, nada tinham a receber da Estrada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos constam;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional
do Trabalho, preliminarmente, por maioría de votos, conhecer do
inquérito, para, de meritis, julgá-lo procedente e autorizar a
demissão dos acusados na forma pedida pela administração da Es-

157

trada, em o ofício de fls. 139 (nº I-560/567).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940.

Presidente

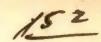
Relator

Fui presente:

Proc.Geral

Publicado no Diário Oficial de 5/3/940.

Hecebido na 1.ª Secção em 11-3-40



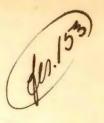


	3040
Apresentei projecto de es	Political So
	elioteiselle
<u> </u>	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
TISTO DI	6 10 10 do 1080
1 2004	
	B. M. March
Dire	ctor/da 1ª Secção
>>>>==================================	11107(2)M 1013(101)011(401(101)11)1101(101)1101(
*	
*	
***************************************	***************************************

***************************************	\$00000000 4 \$0000 Abbee

***************************************	100000000000000000000000000000000000000

	er e e e e e e e e e e e e e e e e e e
NOCKAO TATANI MARININA NA TARANI NOTAS TORANI NORGA NORGA NORGA NORGA NORGA NA TATANINA NA	000 0000000000000000000000000000000000





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

	H.T.	RI	0	DE JA	NEI	RO, D	
*******	ONT. 2.715/39-1-524/40	20 a		março	de	1940)

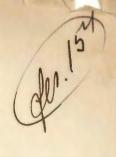
Sr.

Gaspar Ditsel e eutros A/C da Caixa de Apesentadoria e Pensões dos Ferrotiários da Paraná-Sta.Catarina Praça Tiradentes, 56 <u>CURÍTIBA</u> - Paraná

Comunico-vos, para os fins convenientes, que
a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo
presente o inquérito administrativo contra vós instaurado
pela Rêde de Viação Paraná-Sta Catarina
, resolveu, em
sessão de 15 de jeneiro de 1940 , julgar procedente
o dito inquérito, autorisando a demissão tossa e des de-
pelas razões constantes do acórdão
publicado no «Diário Oficial» de 5 de marco de 1940

Atenciosas saudações.

OSWALDO SOARES Diretor Geral da Secretaria





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

H.T.

ONT. 8.715/39-1-523/40

20 de marçe de 1940

Sr.

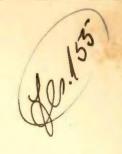
Superintendente da Rêde Viação Paraná-Sta Catarina Rua Barão do Rão Branco, 189 CURITIBA - Paraná

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela primeir câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 15 de janeiro de 1940, no processo referente ao inquérito administrativo instaurado por essa Emprêsa, contra Gaspar Ditzel e outros.

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.

dat. 8.4719/80-1-27 3/41



EXMO, SNR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

LUIZ BECHER SOBRINHO e outros, nos autos do processo C.N.T. - 2.715/39, inquerito administrativo contra eles movido, veem, por seu procurador abaixo assinado, apresentar os inclusos embargos ao Venerando Acór dam que autorizou sua demissão, requerendo a V. Ex. se digne mandá-los processar na forma da lei.

P. D.

Ris de Janes de 1940
Anto de Luna
PROTOCOLLO GER
Nº 727

Por embargos ao Venerando Acórdan de fls. dizem LUIZ BECHER SOBRINHO e outros, por esta e na melhor forma de direito, e, se necessário, provarão:

I - que o Venerando Acórdam embarga plaseando-se no rela tório da Comissão de inquerito, concluiu por autorizar a demissão dos embargantes, julgando provados os fatos con tra eles imputados;

II - que, entretanto, se bem se bem for examinado o processo, se verá que ditos fatos de modo algum ficaram pro
vados, havendo apenas simples indicios e presunções, que,
dada a natureza do delito, não podem servir de base à aplicação da penalidade de demissão que o Venerando Acórdam autorizou;

III - que, com efeito, o inquérito administrativo procedido, malgrado o volumoso tomo que formou, é incrivelmen te falho, baseando-se as conclusões da Comissão de inquérito em informações colhidas em pedaços de jornais junta dos à guiza de prova, mas que nada podem provar, pois são simples reportagens jornalísticas, sem qualquer cara ter oficial;

IV - que, outrossim, do famoso inquérito policial que vem invocado, a cada passo, no citado relatório nenhuma certidão ou documento de qualquer especie foi apresentado, existindo apenas um relatório do comissário de policia, que nenhuma prova pode fazer, simples exposição dos fatos como é;

V - que um inquérito administrativo para apuração de fatos como os imputados aos embargantes, exige prova completa e iniludivel, inclusive a prova material do delito, como exame pericial, vistoria ou apreensão, diligências que não constam no processo, senão em meras alusões,
que, como tais, nada provam;

VI - que, não obstante, mesmo admitindo, só para argumen tar, a existência dos fatos imputados aos embargantes, teriam sido eles cometidos em verdadeiro "estado de neces sidade", o que teria que ser forçosamente admitido, a se rem dadas como também provadas as circunstâncias que motivaram o processo;

VII - que, pelo fato de aceitar tudo o que entendeu provado contra os Embargantes e negar aquela circunstância
a sev favor, saltaria á evidência no conjunto do processo, mostrou-se a Comissão nitidamente parcial, como não
é de extranhar, aliás, iniciado e remetido que foi o processo a este Colendo Conselho ao tempo da gestão Guttier
rez, na Estrada de Ferro, que procurou, por todas as maneiras, atrair a condenação que ora pésa sobre os embargantes, em razão das alegações que os mesmos fizeram com
relação à desordem existente na Estrada, tão verdadeiras
que acarretaram, posteriormente, o afastamento daqueles
administradores da direção da Estrada;

VIII - que, o "estado de necessidade", determinado pela falta de pagamento dos salários devidos, justificaria, moral e socialmente, o imputado delito, - se o houvesse, repita-se;

IX - que todo o alegado tem ainda a reforçar-lhe o depoi mento do snr. Germano Kruger, chefe imediato dos embargantes e bom conhecedor dos fatos, que, outrossim, na re presentação que dirigiu aos seus superiores, constante do processo, limitou-se a pedir a aplicação de pequenas penalidades, mais como medida profilática, do que propri amente punitiva, reconhecendo a inculpabilidade dos embargantes;

X - que, alem de tudo, todos os embargantes teem perfeita conduta o que ficou amplamente atestado no processo e a própria Comissão não poude deixar de reconhecer;

XI - que para melhor esclarecimento do assunto, se assim
o entendesse o Colendo Conselho, seria altamente util
fosse ouvida a atual administração da Estrada, que, sem
preconceitos contra os embargantes, poderia prestar informações serenas e imparciais sobre os mesmos;

XII - que, por todo o exposto, e, mais, pelos doutos suprimento que o Colendo Conselho trouxer à perfeita apreci
ação do caso, deve ser reformado o Venerando Acórdam embargado, reconhecendo-se a inculpabilidade dos embargantes, como é de direito e de justiça.

Egan

República dos Estados Unidos do Brasil

CIDADE DE PONTA GROSSA RUA 15 DE NOVEMBRO, 26 = TELEFONE, 2=0=9

Conrado Pereira Ramos

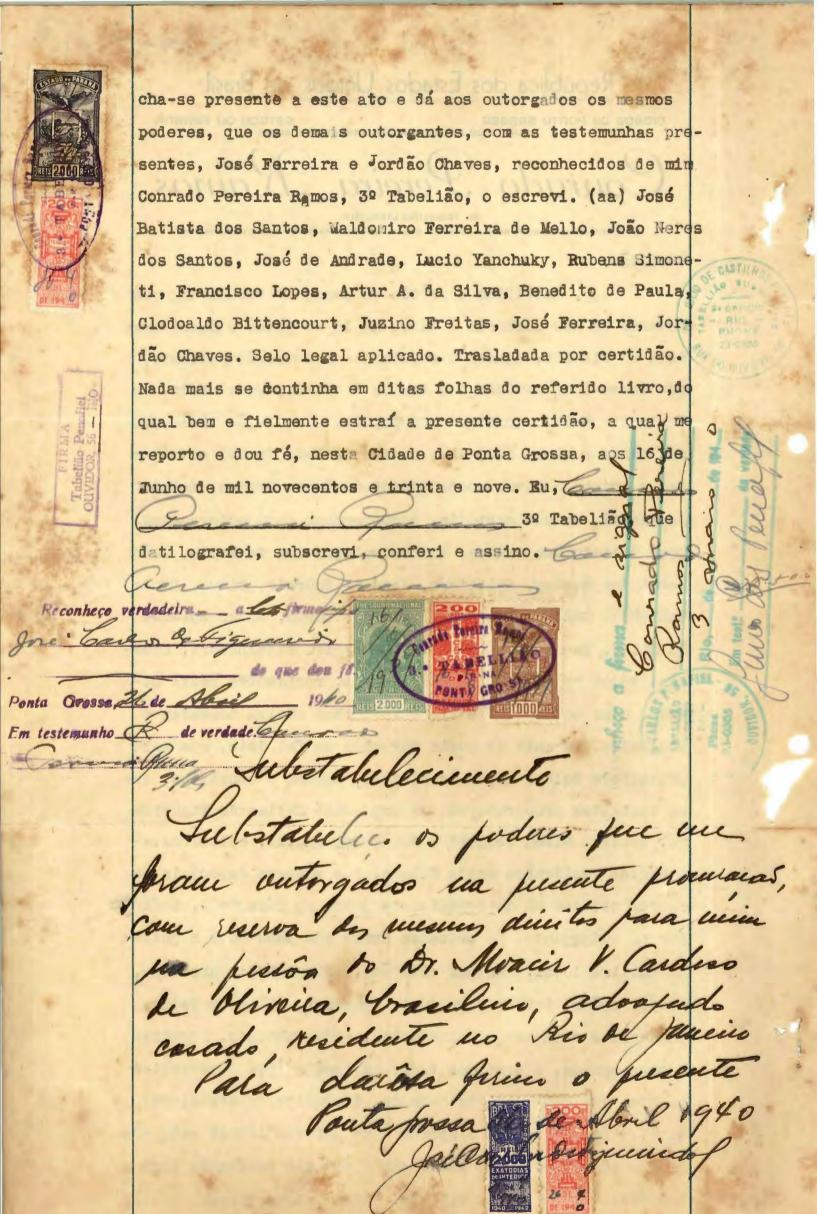
30. TABELIÃO VITALICIO

escrivão do civel, comércio e anéxos = oficial do Registro de Titulos e documentos

Certidão.

Certifico a pedido de pessoa interessada, que revendo em meu cartorio o livro nº 18 de Notas e Escrituras dele as fls 165, consta o seguinte: - Procuração bastante, que fazem José Batista dos Santos e outros, como abaixo se declara: - Saibam quantos esta publica procuração virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Parana, em meu cartorio, compareceram como outorgantes, José Batista dos Santos, Waldomiro Ferreira de Mello, João Neres dos Santos, solteiros, José de Andrade, viuvo, Lucio Uantchuk, Rubens Simoneti, Francisco Lopes, Artur Antunes da Silva, Benedito de Paula, e Clodoaldo Bittencourt, casados, todos brasileiros, ferroviarios, residentes nesta Cidade, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, perante as quais por eles me foi dito, que pela presente e melhor forma de direito, nomeam e constituem seus bastantes procuradores, os Drs. José Carlos de Figueiredo, casado, Nivon Weigert e Roque Ragugaetti, solteiros,advogados residentes nesta Cidade, com poderes especiais para representar os outorgantes em juizo ou fora dele, defen der os outorgantes no processo crime que lhes move a justiça publica local, receber citações, acompanhar o processo, propor ações, defender em juri, requerer, citar em juizo, inquerir e reinquerir testemunhas, opor embargos, impetrar habeas-corpus, e praticar todos os demais atos necessarios ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer esta. E de como assim disseram e me pediram lavrei esta que lida e achada conforme aceitaram e assinam assinando tambem Josino Freitas, brasileiro, casado, ferroviario, que a-

de 158



Substabeles or foderes da presento,
mo sm. Ontonio Bartista de Sina, brasilena,
promador de partes, voltera, com escultario à
Traja 15 de Movembro 101 - 2º andar, restational
cidade.

Ris de Manero, Mario de 1940

Mario de 1940

Carlos de Manero, Mario de 1940

Carlos de de 1940

Car

OFFICIO de NOTAS

OFFICIO de N

1º. TRASLADO

LIVRO N. 20. Fls. V67, 68.



Conrado Pereira Ramos

TERCEIRO TABELIÃO VITALÍCIO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Iniz Becher Sobri-

SAIBAM quantos êste público instrumento de procuração bastante virem que sendo no ano do Nascimento de Cristo de mil novecentos e quarenta aos vinte e seis dias do mês de Abril do dito ano, nésta cidade de Ponta Grossa, Estado do Parand, em reu cartorio compareceram Iniz Recher Sobrinho, Jorge Becher Sobrinho, Gaspar Ditzel, Mivaldo Mendes e Felix alves da Silva, brasileiros, casados, ferroviarios, residentes nesta Cidade,

reconhecido pelo próprio das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por el me foi dito que por este público instrumento e na melhor fórma de Direito nomea e constitue seu bastante procurador ao Dr. Moacyr V. Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, com escritorio á rua Senador Dantas nº 118,9º sala 901, com poderes para requerer so Conselho Nacional do Trabalho ou do Ministro do Trabalho no processo administrativo nº 2715/39, em defesa dos direitos dos outorgantes tudo o que se fizer necessario, como interpor recursos, embargos aos acordãos, apresentar provas, recorrer de sentenças e todos os demais atos ad-juditia, para o fiel e cabal desempenho deste mandato, inclusivo o de substabelecer em quem convie



der. 161

Substabeles os poderes da presente no m. Anstonio Baytista de Juna, bran Dilano, promodor de partes, voltero, Com escustario à Praça 15 de Movembro 101- J. andar, mesta cidade.

Mode Mareno, Mario de 1940

Mario de 1940

Persolvo a "Maio".

Murbudos sella

Junta Mario 4 C

Junta Mario 14 C

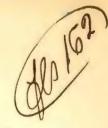
Junta

OFFICIO de NOTAS

Officio Solaricano

Sebestão Table de 140, für ablanta de 140, für a





Duformação. A Extrimeira Câmara em ressar de 15 de fancin au 940, peles rarões coustables do acordas pu Micado no "Diario Oficial" de 5 de março prossimo finas "resolver preliminamente, por maioría de votos, conhecer do inquesto para, de meritis, pelgala procedente e autorinar a demissão dos acusados na forma pedida pela administração da Estrada em oficio de fls. 138 (mº I-560/57) Os acusados mas se conforman de com o acordão de fls. 149, ofe-recem ao mesmo, no termos do \$4° do artigo 4° do Regulamento adrovado com o decreto nº 24784, de 14 de Julho au 934, as navoes de endanger de fls. 155/4 dents do frano lega

Cumple-me levantar a duvida de granto ao sul stalelecido de flo.

15/14, mr. Autonio Baptista de Ruma
lasileiro, procurador de partes, solteiro, com esentorio à Praça
15 de novembo 101-2 andar, nesta
cidade, que não seudo bacharel
em direito peuso mão poderados
que mêste Couseho, contudo, faço

subir o presente processo deliberação do Sm. Diretor desta Secção, para que os sissa resolver manto a "vista a sês concedida a administração de Rêde de Viação Paraná-Sauto Catarina e granto ao funcio. namento do sula ta belecido de flishios fautends. Em 14-5-401 endo extraido, dos presentes autos, es dades necessários à certical requerida pelo procurador dos interessados, passo es



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABAHLO

là mão do la Pineter desta Secos de al ma
do voltem os mesmo à douta Procura-
do na Geral Rio 31-5-940 Maria Alcina II defa Miranda
War all Main da
of aria acena of aceta ruracian
Of adm - "Y"
A hounalm'a Fund
31/5/40.
M/m Q
- Arilo Las 5
118-21411 DECEMBER THE CONTROL OF TH

toologo e suote de la la la composition de la composition della co

No. 100 (100 (100 (100 (100 (100 (100 (100
40 - COMPANIES OF THE PROPERTY
Last bd: tot do: 20: 1-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2-2
49000000000000000000000000000000000000

Proc. 2715/39

Assunto: Inquérito administrativo instaurado pe la Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina contra Gaspar Ditzel e outros.

Parecer

Contra o acórdão de fls. 149 os interessados apresentaram, por intermédio do procurador, recurso de embargos para o
Conselho Pleno.

A Secretaria, pela la. Secção, antes de informar o mérito do recurso ou dar andamento aos termos processuais normais, levanta a questão de saber, preliminarmente, do Exmo. Sr. Diretor Geral, si o procurador constituido Antônio Batista de Luna, pode
procurar perante o Conselho Nacional do Trabalho.

Embora relevante a matéria pertinente à legitimidade do procurador, todavia constitue a mesma preliminar que cabe
ao Conselho Pleno julgar.

Pela forma simplista processual que se adota no Conselho, prepara-se primeiro o processo em todos os seus termos para que o Conselho julgue. Nesse ato é que se torna oportuna a solução das preliminares, podendo o Conselho, como já tem feito, desprezâ las e desde lógo entrar no mérito do pedido.

Nestes termos ainda não é o momento azado para se discutir a duvida.

Isto posto, requeiro que se intime a administra ção da Estrada de Ferro para falar sobre os embargos, na forma das normas processuais que se segue no Conselho.

Posteriormente me manifestarei sobre a dúvida le

El. 165

vantada pela la. Secção.

Rio de Janeiro, 28.6.1940.
J. Lenn Jokennor His
J. Leonel de Rezende Alvim / Procurador Gerel.
Jaca se o expediente, na for-
Jaca se o expediente na for-
Gio, 3. \$ 940
quairon
Recebido na 1.º Secção em 6-7-410
By Jun Jan W my Jan Jan 18 3
W. Mam. Jan.
VISTO. Rio, La Inflo de 19860
Director da 1º Secção



CN/SF

CHT/8-715-59/1- /5h 0/40

m//de Julho de 1940

Sr. Superintendente

Na fórma da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, comunico ser-vos-á facultada nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, contados do recebimento dêste, "vieta " do processo referente ao inquérito administrativo instaurado por essa Emprêsa contra os empregados Gaspar Ditzel e outros, afim de apresentardes contestação aos embargos opostos pelos referidos ferroviários á resolução da Frimeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida no mencionado processo.

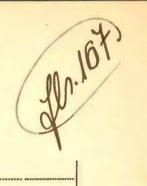
Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



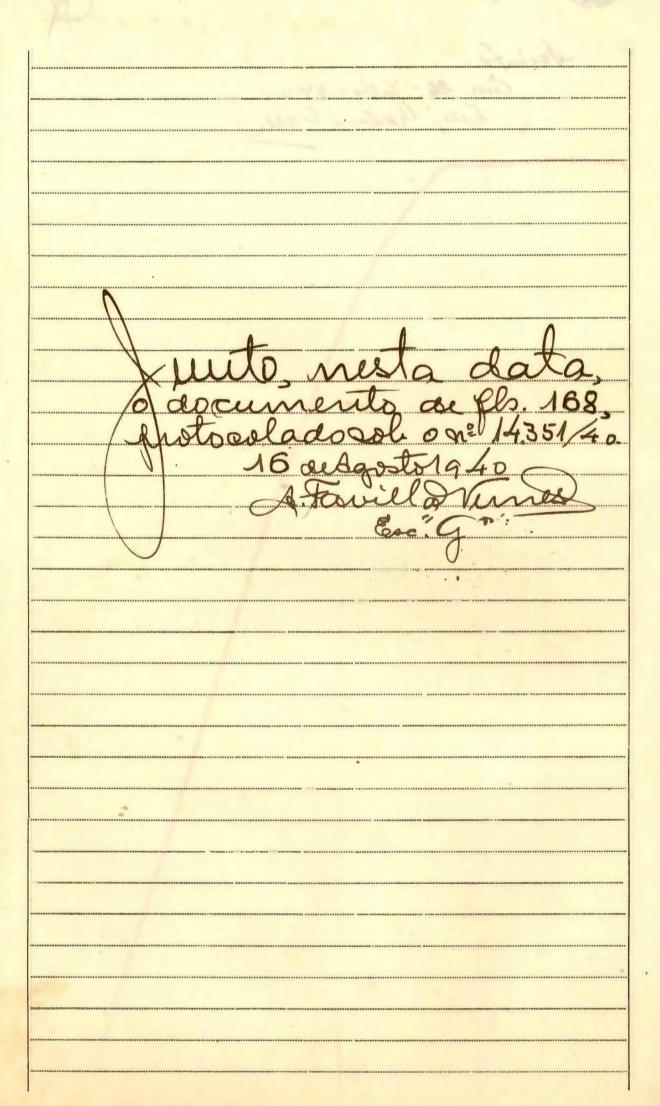
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



l who! La
Luej haboni Call:
Cen 26 - Jul/20 - 940.
Lucy haboni Call.

Instractordood one 143514a
10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1

(*************************************





MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS RÊDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

PUBLICAS

SANTA CATHARINA

Ris de Jamis & de de de 1990.

do Conselho Naciones

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

A REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA, por seu Bastante procurator abaixo assinado, Luiz Ladario Valle, apresentando as suas razões de impugnação dos embargos de Gaspar Dietzel e outros, nos autos de processo do inquerito administrativo nº 2.715/39, do venerando accordão da Primeira Camara desse Conselho, requer a V.Ex. se digne mandar duntar as mesmas aos referidos autos.

> Nestes termos, P. Deferimento.

huy Lodan Vall

Recebido na 1.º Soccão em





MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA



Impugnação dos embargos de fls. 156 dos autos de processo de inquerito administrativo nº 2.715/39, pela

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

A Egregia Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por accordão de 15 de Janeiro de 1940, publicado no Diario Oficial de 5 de Março, ás fls. 3847, aprovando o inquerito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, ora embargada, contra os seus empregados Gaspar Ditzel e outros, ora embargantes, acusados de falta grave prevista na letra a) do art.54
do Decréto nºº 20.465, de 1 de Outubro de 1931, autorizou, afinal,
a demissão dos empregados.

Os acusados, porem, não se conformando com a decisão, sob fundamentos insubsistentes, recorreram da mesma, a fls. 156.

PRELIMINARMENTUE

Os acusados, nas razões de embargos, repetiram materia velha; não articularam materia de direito, como não juntaram documento novo.

Ora, é expresso no § 4º do art. 4º do Decreto 24.784, de 14 deJulho de 1934, quando dispõe que :

"As decisões das Camaras são susceptiveis de embargos para o Conselho pleno, os quais, quando não articularem materia apenas de direito, só serão recebidos se estiverem acompanhados de documento novo, sobre que eles não se tenham pronunciado."

Assim, os embargos não devem ser recebidos; e porque o inquerito obedeceu ás "Instruções", baixadas com a Portaria desse Conselho, em 5 de Junho de 1933, tendo os acusados ora embargantes, produzido ampla defesa, o Colendo Conselho deve confirmar a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

DE MERITIS

O inquerito foi instaurado pela Rêde contra os acusados,

ora embargantes, por terem os mesmos incidido na sanção do art,54, letra a) do Dec.20.465, de 1931, improbidade, em consequencia de furtarem bronze da Rêde.

Os acusados, que se constituiram em verdadeira quadrilha, deram á embargada um prejuizo de Rs.4:289\$000, conforme o Laudo de Avaliação a fls. 89. A responsabilidade dos acusados ressalta á evidencia das provas dos autos, como das suas proprias confissões á Comissão de inquerito e na policia. O relatorio de fls. 107/25 estuda a situação dos acusados em face da acusação, atribuindo a cada um a sua responsabilidade; outrotanto se observa no parecer defls.141v, como no parecer da Procuradoria, fls. 143, em que se declara que os acusados "confessaram o furto dos bronzes, tanto na pomicia como á Comissão de inquerito."

Nessas condições a decisão embargada foi ditada com o alto espirito de justiça pelo que deve ser mantida.

As razões de embargos são todas insubsistentes, de vês que procuram negar o fato, e, com isso, a responsabilidade dos acusados quando dos autos constam, além das provas testemunhal e documental, a confissão dos acusados.

A afirmativa de que o inquerito é falho, e que as suas conclusões se basearam em informações colhidas em pedaços de jornais, tambem não é procedente, pois os jornais juntos ao processo, apenas o foram a titulo elucidativo, á vista das noticias policiais neles insertas, referentes ás declarações dos acusados na Delegacia.

Declarar-se que os acusados cometeram a falta grave em verdadeiro "estado de necessidade", pela falta de pagamento dos asalarios devidos, é querer justificar a indisciplina, e mesmo, como bem considerou o accordão, a alegação

"não impressiona, não só porque o delito não era o caminho indicado para a solução do assunto, como tambem, e principalmente, si se atentar para as provas dos autos (fls.88) que demonstram que os atrazos no pagamento eram diminutos, e até alguns dos acusados em bôa situa ão economica, nada tinham a receber da Estrada."

Independente desses, outros, porem, tinham a receber saldos infimos, de 5\$800, 12\$300, 78\$700, 141\$800 e 258\$600, como se vê ás fls. 121, mas todos querendo justificar a sua improbidade, com o atrazo dos salarios.

Atribuir-se parcialidade á Comissão de inquerito, para logo em seguida dizer-se que os acusados foram mandados dispensar por perseguição da administração Gutierrez, "em razão das alegações que os mesmos fizeram com relação á desordem existente na

- 2 - M. No

Estrada", é de ver-se as atribulações dos acusados á procura duma justificativa que os inculpem de falta grave atribuida e rigorosamente provada nos autos.

Pelo exposto, e principalmente pelos justos fundamentos do accordão embargado, a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, como enbargada, pede e espera sejam regeitados os embargos de fls.156, pela sua improcedencia, para, afinal, ser confirmada a decisão embargada.

Pho a Jawi 9 de Cegnt & By.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Duformação
A Ride de Viação Rarana Santa
Catarina teudo tido conhecimento
do embargo oferecidos por Ruix Becke
Solinho ao acordão publicado no
Prario Oficial" de 5 de março findo
apresenta ao mesmo a contestação
ac fls. 168 mare 140.
Assim, estando o processo
em apreco em condições de ser sul
metido a apreciação da douta Pro.
anadoria Geral, promovo a sulida
do meumo Va deliheração do Sm. Dr.
Diretor Besta Secção.
16 de Agosto 1940
A Fervilla Vunes
Exe. "G"
et doute man alm'a
Juil satisfata a hiliginia
segmende en a full pane
L fl 164/165
Jen 20/8/40
All Line
- 1-1-BC
/ Mun tura.
AND THE PROPERTY OF THE PROPER
*
CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF
\$
*** **********************************
The second secon
1000000000000000000000000000000000000

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.715/39 - Inquérito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná Sta. Catarina contra Gaspar Ditzel e outros.

PARECER

Colendo Conselho Pleno.

Não se conformando com o acórdão da la. Camara, a fls. 149, os interessados, dentro do prazo legal, apresentam o recurso de embargos a fls. 155 e seguintes.

A Secretaria levanta a questão de saber se pode funcionar nos processos o Sr. Antonio Baptista de Lima, constituido procurador, por substabelecimento (fls. 158 e 159, 160 e 161), uma vez que não mostra ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados.

Pela propria expressão textual das atas de substabelecimentos, vê-se que o Sr. Antonio Baptista de Lima é procurador de partes.

O E. Conselho exigiu por algum tempo nos processos administrativos sujeitos a sua deliberação sómente a interferencia de procuradores que sejam advogados devidamente inscritos na Ordem, mas essa exigencia não tem sido observada com rigorismo.

Aliás o recente decreto nº 2.410, de 15 de julho de 1940, que trata de procurador de partes quanto as instituições de previdencia social, não limite a presunção apenas a advogados, porque fala em procuradores.

Perante repartições administrativas não pode ser

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

excluida a representação de partes por quem não seja advogado, porque não ha lei que isso proíba.

Os empargos são inaceitaveis, porque tratam da mesma materia já discutida e decidida na la. Camara. 46 149

Os interessados não juntam documento novo, limitando-se a negativa do fato, cuja existencia, porem, está provado no inquerito administrativ, como provada está a responsabilidade dos recorrentes pelas suas proprias confissões.

O argumento de que se apropriaram do bronze e venderam-n'o por motivo do atrazo de salario não pagos, é inaceitavel, primeiro porque esse atrazo não é de vulto que levasse os recorrentes a qualquer ato de desespero e segundo, porque, mesmo que se tivesse dado o estado de necessidade, não se justificaria o crime como ato de reparação de uma injustiça.

No merito a E. la. Camara resolveu o caso conforme prova feita.

O inquerito tambem obedeceu as normas processuais e os interessados tiveram garantida a sua defesa.

> Opino , no merito, sejam desprezados os embargos. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1940.

18. X

WILLIAM TO LANGE THE THANKING TO THANKING column a reprosentação de partes por per tão seja advoçado, . selong osel buy to be of our oupton . CONCLUSÃO · Nesta data fica entes autos o nolusos ao Exma. Int. desidente. Em 19 de outubro de 19 40 liftwis and weather petra , then property out with Designo relator o Sr. Conselheiro a de Maurono Rio de Janeiro, 1 de 11 de 1994 de 1994 no because upp et ro e segundo , perque, mento RESIDENTE 112/



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



En Statementon	pelo Sr. Relator em
data de 12- 5- 41.	
Grenzaina (ii)	ldazarmanho of.Adm. I.
	Of.Adm. I.
	0
W TO SERVICE AND ADDRESS AND A	
	eparressanureurressanurassanuressanuressanuressanuressanuressanuressanuressanuressanuressanuressanuressanuress
	>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>
######################################	nat e-ey-egati (2e-ur) foeto-o-p ura-aharppaharpujih- adairigad ^a kan krekadadikaduru kapadadaka
	proposition till meditaariikiristiikiriikiriikiriikiriikiriikiri
	a a a a a a a a a a a a a a a a a a a
***************************************	vokkavet oranises, saisisyyddieddio israeliseaunifentaffendaf vorenhauesgargaangabeenk
	anna ann an ta an an th' fin ch uir air ad deinn a fathaint a caraint a th' chairm a fathair a th' chairm a deine ag ar an an air a th' chairm a deine ag ar an

noncommunication and the communication and commu	111 words 1
	(111 12 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11
	· alvedyshaaddooniiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii
	original to the state of the st

end recommended and recommende	
	errenskinnelija ulkufrætterniskutvinakjotorinskrive, errenskriv ir 4 erunkunderenskinnerskinnersken

De acôrdo com o disposto no art. 1º, letta C,
do Decreto-Lei nº 3.229, de 30 de abril de 1941, devem os presentes
autos ser julgados plla lamara de justica de lesalalles
Rio de Janeiro, l'de Mais 1941

Soloah Maia de Chiveria
(Courissas)

Fin, 17. S. 47

Francija Pomm Ser prum
Periode De Leele

Rio de Janeiro, V8 de Mirir de 1941

Alacystac

PRESIDENTE la Caucara

Le protica do Traballo.





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

De ordem de Ju. Presidente, transmilio o presente pro-
De erdem de Su. Tresidente, transmille a grasoffe par cerse ao relator morros Su. Yevaldo Harisly
Pie, 2/8 de ming de 10 VI
Secretario da trava asa de Juntina do Troballo.
799001009/49-0001000000000000000000000000000000000

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CÂMARA DE JUSTICA DO TRABALHO

Processo N. 2.715

19.39

ASSUNTO

GASPAR DITZEL E OUTROS OPÔEM EMBARGOS À DECISÃO DA PRI= MEIRA CÂMARA DE 15-1-940, QUE APROVOU Ó INQUÊRITO ADMI-NISTRATIVO INSTAURADO CONTRA OS EMBARGANTES PELA REDE DE VIAÇÃO PARANA SANTA CATARINA E AUTORIZOU A DEMISSÃO DOS MESMOS FUNCIONÂRIOS. EM VIRTUDE FALTAS GRAVES PRATI-CADAS. RELATOR

GERALDO BATISTA

Distribuido em 28 de maio de 1941

VISTO em 30 / 1/14/

DATA DA SESSÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO

Considerar à Conselle incompétente apreciar a hipoles

doe parles una empl-La administrada pelo foremo. Desi guato Rela For and hoe o for Course Joan Anaile Filho. & Relation, S. Jualdo Batista, coulecia do embaefor. DATA DA SESSÃO RESULTADO DO JULGAMENTO mountained a Consider income selecte

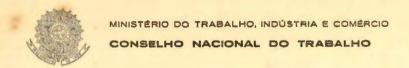
the timberon a frightleas, VETO DES HELL





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
CERTIFICO que a CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO, em
sessão hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resol-
vico, pelo voto de desempate e contra o voto do relator, sr.
Cons. Geraldo Batista, considerar-se incompetente para apreciar
o assunto tratado hos autes, visto ser uma das partes uma empre
za administrada pelo Governo Federal, observando, assim, a ex-
posição de motivos n. 906, do DASP, aprovada pelo sr. Presiden
te da Republica. Designado relator ad-hoc o sr. Cons. João Duar
te Filho:
6 Sr. Relator, Cons. Geraldo Batista, e os srs, Morej
ra de Azevedo, Cupertino de Gusmão, e Alberto Surek votaram pe-
la competencia do Conselho para conhecer e decidir do asunto;
enquanto os srs. Ozeas Motta, João Villasboas, França Filho e João Duarte Filho votaram pela incompetencia.
Do que para constar lavrei a presente certidão, do
que dou fé:
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941
Laulo 19 rigamite
Secretario da Camara
1
WTD :: GT ::



ACORDÃO

Proc. 2 715/39.

(CJT-1-41)

KSC/MBT

1941

Julgou-se a Câmara incompetente para apreciar casos em que seja parte emprêsa administrada pela União.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Gaspar Ditzel e outros opõem embargos à decisão da Primeira Câ mara de 15 de janeiro de 1940, que aprovou o inquérito administrativo instaurado contra os embargantes pela Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina e autorizou a demissão dos mesmos
funcionários, em virtude de falta grave praticada:

CONSIDERANDO que a Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina é Estrada administrada pela União Federal;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, julgando por força do art. lº letra c, do decreto-lei 3 229, de 30 de abril próximo findo, por voto de desempate, considerar-se incompetente para apreciar a matérãa.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941

Aranjo Castro

Presidente

Relator ad-hoc

Assinado em 8/ 7 /94

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em e/ 7 /94/



2 715/39 - STD - 661/41

29 de julho de 1941

Sr. Superintendente

Inclusa vos transmitimos cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo nº 2 715/39, pelo Conselho Macional do Trabalho, em sessão da Câmara de Justiça do Trabalho, de 2 de junho próximo passado; - conforme publicação no "Diário Oficial" de 25 de julho do corrente ano.

Atenciosas saudações

J.B. de Martins Castilho Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

Sr. Superintendente da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina. MEN. G. JOHERHO NABOLINO DOGLEMBALINO DOS ENTRALINO DOS EN

2 715/39 - 300 - 362/41 we shill 29 de Julho de 1941

into too

Ses. Gaspar Ditsel e outros A/C da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Forroviários da Paraná-Santa Catarina.

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Conselho Macional do Trabalho, apreciando o processo referente ao inquérito administrativo mandado instaurar pela Rêde Viação Paraná-Santa Catarina, para apurar faltas graves que vos foram atribuidas,
resolveu em sessão da Câmara de Justiça do Trabalho de 2 de juhho
próximo passado, considerar-se incompetente para apreciar a matéria,
em virtude de se tratar de Estrada administrada pela União Federal.
- conforme publicação no "Diário Oficial" de 25 de julho do corrente ano.

Atenciosas saudações

J.B. de Martins Castilho Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

Benado and Send amening Selection of Selecti

O Caixa de Aposentadoria e Pensões dos obre o Caixa de Aposentadoria e Pensões dos obre o Caixa de Paraná-Santa Catarina.

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Conse
lho Macional do Trabalho, apreciando o processo referente ao inq
rito administrativo mandado instaurar pela Rêde Viação Paraná-Sa
ta Catarina, para apurar faltas graves que vos foram atribuidas,
resolveu em sessão da Câmara de Justiça do Trabalho de 2 de juhh
proximo passado, considerar-se incompetente para apreciar a matés
em virtude de se tratar da Estrada administrada pela União Feder
em virtude de se tratar da Estrada administrada pela União Feder
conforme publicação no "Diario Oficial" de 25 de juiño do corre

Atenciosas sandações

J.B. de Martins Castilho Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

LAG CI DELLA DUITI
D. J.S J.D. J. Droc 27/5/20
Fr. Chebe
Como se venigica do acor das
de Do 149, Byblicado no & Oficial de
It de julho do corrente puo (mais
de 3 méses) e dos expedientes com
tantes de \$180/18/ made mais
ha a providencian senas o augui
vamento deste autos pelas Parson
citados.
The 36/9/41
1 Midiog Cavaly
de de
De acrds.
6yx 27.9.41
Oceas Galvar-Clup da SDI
Coles assuraments
de acuit ann o organd
acing D
My 27/5/4/
Mardotoaus
Aluk
Arquine se
94'0, 1/10/41
Benado an Said Carren
buto.
neulido en 3. 10. H
8'5.DJ.
10. de 10. de
auai soar min
D into
Od/N